



PARTE II.

Execução



1. Estruturas
 2. Responsabilidades
 3. Organização
 4. Áreas de Intervenção
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Amarante – Parte II
Descrição:	A Parte II destina-se a delinear a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um dado acidente grave ou catástrofe que ocorra numa determinada área territorial.
Data de produção:	21 de junho de 2022
Data da última atualização:	8 de abril de 2025
Versão:	Versão 05
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território; Pós-Graduação executiva em Sistemas de Informação Geográfica Teresa Costa Licenciatura em Geografia e Planeamento; Mestrado em Geografia, ramo de especialização em Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Hélder Ferreira Serviço Municipal de Proteção Civil
Código de documento:	106
Estado do documento:	Para Consulta Pública, nos termos do n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.
Código do Projeto:	051130103
Nome do ficheiro digital:	02_PME_AMARANTE_Parte_II_V05

ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras	5
Índice de Quadros.....	5
Índice de Mapas.....	7
1 Estruturas.....	9
1.1 Estruturas de Direção Política	9
1.2 Estruturas de Coordenação Política	11
1.3 Estruturas de Coordenação Institucional.....	16
1.4 Estruturas de Comando Operacional	18
2 Responsabilidades	30
2.1 Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil	30
2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil	35
2.3 Responsabilidades das Entidades com Dever de Cooperação	45
3 Organização	61
3.1 Infraestruturas de Relevância Operacional.....	61
3.2 Zonas de Intervenção.....	85
3.3 Mobilização e Coordenação de Meios	88
3.4 Notificação Operacional	96
4 Áreas de Intervenção	101
4.1 Gestão Administrativa e Financeira	103
4.2 Reconhecimento e Avaliação	108
4.3 Logística.....	113
4.4 Comunicações	123
4.5 Informação Pública	127

4.6	Confinamento e/ou Evacuação	131
4.7	Manutenção da Ordem Pública	139
4.8	Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	144
4.9	Socorro e Salvamento	153
4.10	Serviços Mortuários	156

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Competências do Presidente da Câmara Municipal de Amarante	10
Figura 2: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO).....	27
Figura 3: Áreas das ZCR	86
Figura 4: Grau de prontidão e de mobilização	90
Figura 5: Áreas de intervenção básicas	101
Figura 6: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação).....	107
Figura 7: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação).....	110
Figura 8: EAT (procedimentos e instruções de coordenação).....	112
Figura 9: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)	116
Figura 10: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação).....	122
Figura 11: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação).....	125
Figura 12: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)	130
Figura 13: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)	138
Figura 14: Segurança de área	141
Figura 15: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)	143
Figura 16: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)	149
Figura 17: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)	152
Figura 18: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)	155
Figura 19: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)	162

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Amarante	14
Quadro 2: Responsabilidades dos serviços de proteção civil.....	31

Quadro 3: Agentes de proteção civil	35
Quadro 4: Responsabilidades dos agentes de proteção civil	37
Quadro 5: Entidades com dever de cooperação	45
Quadro 6: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação	48
Quadro 7: ZCR do concelho de Amarante	86
Quadro 8: Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes	97
Quadro 9: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação).....	103
Quadro 10: Gestão administrativa e financeira (instruções específicas)	105
Quadro 11: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação).....	108
Quadro 12: ERAS (instruções específicas)	109
Quadro 13: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação).....	111
Quadro 14: EAT (instruções específicas)	111
Quadro 15: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação).....	113
Quadro 16: Apoio logístico às forças de intervenção (instruções específicas).....	115
Quadro 17: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação).....	116
Quadro 18: Apoio logístico às populações (instruções específicas)	118
Quadro 19: ZCAP do concelho de Amarante	120
Quadro 20: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação)	123
Quadro 21: Comunicações (instruções específicas)	124
Quadro 22: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação)	127
Quadro 23: Informação pública (instruções específicas)	128
Quadro 24: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação).....	131
Quadro 25: Confinamento e/ou evacuação (instruções específicas)	132

Quadro 26: Pontos de encontro do concelho de Amarante	134
Quadro 27: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação).....	139
Quadro 28: Manutenção da ordem pública (instruções específicas)	140
Quadro 29: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação)	144
Quadro 30: Emergência médica (instruções específicas)	146
Quadro 31: Postos de triagem do concelho de Amarante	146
Quadro 32: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação)	150
Quadro 33: Apoio psicológico (instruções específicas)	151
Quadro 34: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação)	153
Quadro 35: Socorro e salvamento (instruções específicas)	154
Quadro 36: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação)	156
Quadro 37: Serviços mortuários (instruções específicas)	157
Quadro 38: ZRnM e NecPro do concelho de Amarante	159
Quadro 39: ERAV-m (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento)	163

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Amarante	15
Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho de Amarante	62
Mapa 3: Infraestruturas ferroviárias do concelho de Amarante.....	63
Mapa 4: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Amarante.....	64
Mapa 5: Infraestruturas de saneamento do concelho de Amarante	65
Mapa 6: Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Amarante	66

Mapa 7: Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Amarante	67
Mapa 8: Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Amarante	68
Mapa 9: Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Amarante	69
Mapa 10: Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Amarante	70
Mapa 11: Estabelecimentos SEVESO no concelho de Amarante	71
Mapa 12: Postos de vigia do concelho de Amarante	73
Mapa 13: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Amarante	74
Mapa 14: Equipamentos administrativos no concelho de Amarante	76
Mapa 15: Equipamentos de educação no concelho de Amarante	77
Mapa 16: Equipamentos de saúde no concelho de Amarante	78
Mapa 17: Equipamentos culturais no concelho de Amarante	79
Mapa 18: Equipamentos desportivos no concelho de Amarante	80
Mapa 19: Equipamentos religiosos no concelho de Amarante	81
Mapa 20: Equipamentos de apoio social no concelho de Amarante	82
Mapa 21: Património arquitetónico, arqueológico e natural no concelho de Amarante	83
Mapa 22: Instalações dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação no concelho de Amarante	84
Mapa 23: ZCR no concelho de Amarante	87
Mapa 24: ZCAP do concelho de Amarante	121
Mapa 25: Pontos de encontro do concelho de Amarante	136
Mapa 26: Itinerários de evacuação do concelho de Amarante	137
Mapa 27: Postos de triagem do concelho de Amarante	148
Mapa 28: ZRnM e NecPro do concelho de Amarante	161

1 ESTRUTURAS

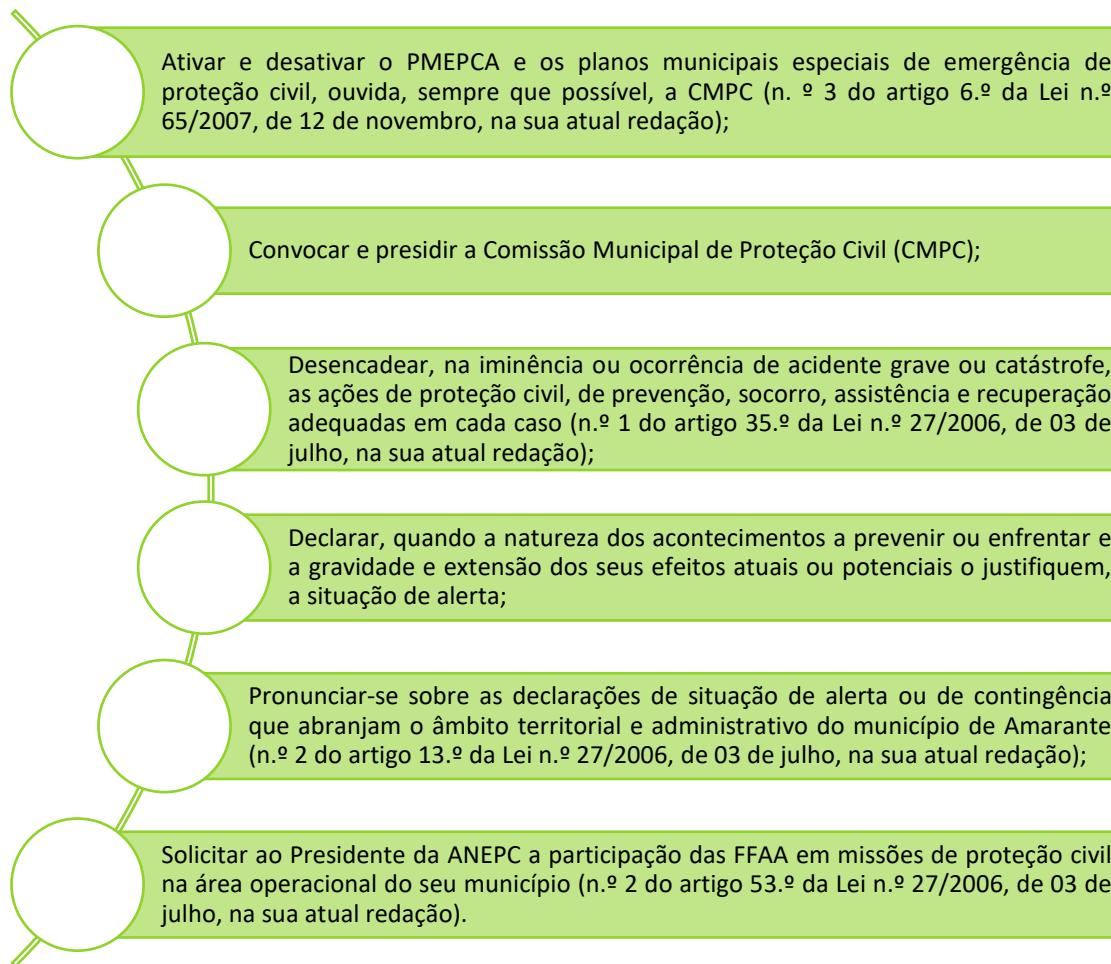
A Parte II destina-se a definir a forma como se executam os diversos procedimentos a adotar face a um determinado acidente grave ou catástrofe que ocorra no concelho de Amarante.

Assim, nos capítulos seguintes apresentam-se as **estruturas de direção e coordenação política e institucional**, tipificam-se as **responsabilidades e modo de atuação dos diversos intervenientes no PMEPCA**, procede-se à organização da resposta através da **setorização operacional**, das **estruturas de suporte operacional** e de um conjunto de **áreas de intervenção específicas**.

1.1 ESTRUTURAS DE DIREÇÃO POLÍTICA

A direção política do PMEPCA é assegurada pelo **Presidente da Câmara Municipal de Amarante**, a quem compete, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso.

Entre outras, são competências do Presidente da Câmara Municipal:

Figura 1: Competências do Presidente da Câmara Municipal de Amarante

O Presidente da Câmara Municipal de Amarante é auxiliado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.

1.2 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO POLÍTICA

A coordenação política do PMEPCA é assegurada pela **Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Amarante**.

A CMPC, presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou pelo seu substituto legal, tem como principais competências, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, avaliar a situação, desencadear as ações previstas no plano, possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e meios indispensáveis que permitam a conduta coordenada das ações a executar.

Perante a ocorrência ou iminência de ocorrência de um acidente grave ou catástrofe, compete ao Presidente da Câmara Municipal de Amarante, ou ao seu substituto legal, desencadear a convocação da CMPC.

As reuniões ordinárias da CMPC são semestrais, convocadas com uma antecedência mínima de 10 dias úteis, preferencialmente através dos endereços de correio eletrónico dos elementos que a constituem, validados na lista de presenças da última reunião, com obrigatoriedade de emissão de recibo comprovativo da receção.

Em caso de ocorrência ou iminência de ocorrência de acidente grave ou catástrofe, este prazo é dispensado e o ato de convocação deverá ser realizado pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

Em conformidade com o artigo 41.º da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, integram a CMPC de Amarante:

- Presidente da Câmara Municipal de Amarante, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;
- O(a) Coordenador(a) Municipal de Proteção Civil;
- Um elemento de comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Amarante;
- Um elemento de comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Meã;
- Um elemento de comando da GNR - Destacamento Territorial de Amarante;

- Um elemento de comando da GNR - Posto Territorial de Amarante;
- Um elemento de comando da GNR - Posto Territorial de Vila Meã;
- Um representante do INEM;
- Um representante da Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Amarante;
- A autoridade de saúde de nível municipal;
- Vogal dos Cuidados Primários da Unidade Local de Saúde do Tâmega e Sousa, EPE;
- Vogal dos Cuidados de Saúde Hospitalar da Unidade Local de Saúde do Tâmega e Sousa, EPE;
- Um representante Instituto de Segurança Social (Serviço Local de Segurança Social de Amarante);
- Um representante da Santa Casa da Misericórdia de Amarante;
- Um representante da Direção Regional de Educação do Norte (DREN);
- Um representante do Agrupamento de Escolas Teixeira Pascoaes;
- Um representante do Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso;
- Um representante da Escola Secundária de Amarante;
- Um representante do Colégio de S. Gonçalo;
- Um representante do Externato de Vila Meã;
- Um representante da Escola Profissional António Lago Cerqueira;
- Um representante do Agrupamento de Escuteiros 448 de Amarante;
- Um representante da Cercimarante;
- Um representante da Terra dos Homens;
- Um representante da Associação de Municípios do Baixo Tâmega;
- Um representante da Associação Empresarial de Amarante;

- Um representante da Associação Empresarial de Vila Meã;
- Um representante da E-Redes;
- Um representante da Altice Portugal;
- Um representante da REFER – Rede Ferroviária Nacional;
- Um representante da CP – Comboios de Portugal;
- Um representante da IP – Infraestruturas de Portugal;
- Um representante do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Um representante das juntas de freguesia a designar pela Assembleia Municipal;
- Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.

A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como os seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se no ponto **“2. Lista de Contactos”** da **“Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”**.

De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro (na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril), compete à CMPC de Amarante:

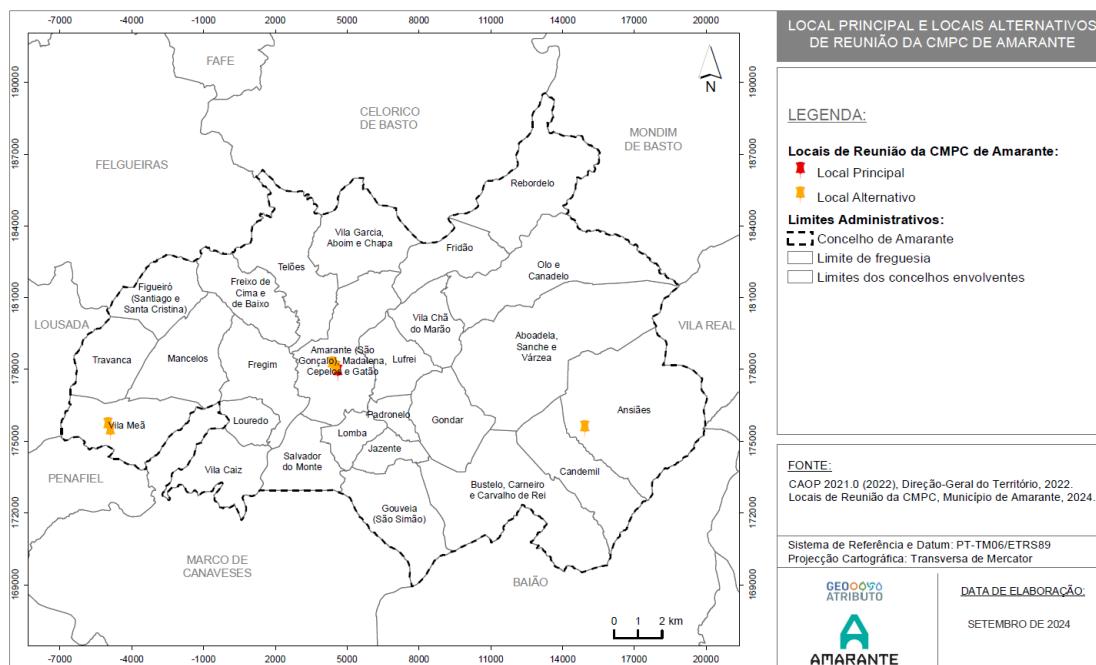
- a) Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º;

- d) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- e) Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos do PMEPCA, a CMPC funciona no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito na Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante, ou em alternativa nos locais identificados no Quadro 1 e Mapa 1.

Quadro 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Amarante

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
Local Principal	Salão Nobre – Paços do Concelho	41° 16' 11,906" N	8° 4' 41,940" W
Local Alternativo 1	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Amarante	41° 16' 21,421" N	8° 4' 51,767" W
Local Alternativo 2	USF São Gonçalo de Amarante	41° 16' 16,612" N	8° 4' 44,618" W
Local Alternativo 3	Quartel dos Bombeiros Voluntários de Vila Meã	41° 14' 50,973" N	8° 11' 29,331" W
Local Alternativo 4	Externato de Vila Meã	41° 14' 59,038" N	8° 11' 34,013" W
Local Alternativo 5	Junta de Freguesia de Ansiães	41° 14' 54,712" N	7° 57' 17,932" W

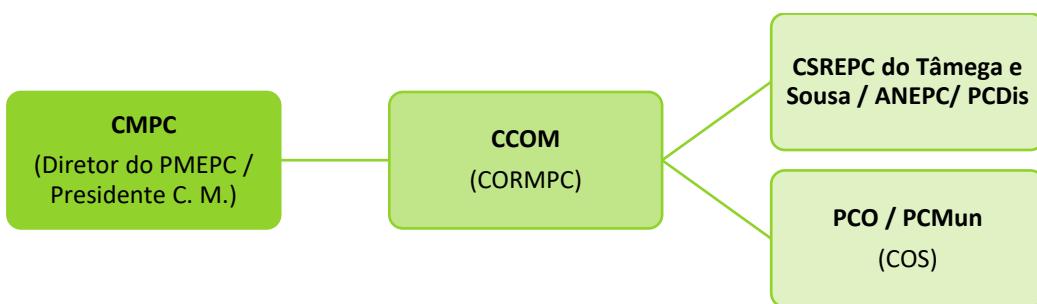
Mapa 1: Local principal e locais alternativos de reunião da CMPC de Amarante


Os locais supracitados apresentam uma vulnerabilidade reduzida face aos principais riscos que afetam o território concelhio, encontrando-se também bem fornecidos de redes de comunicações e dotados com as condições logísticas necessárias para o seu funcionamento.

Sempre que se justifique, e desde que estejam reunidas as condições técnicas e de segurança, a CMPC poderá reunir num local a definir próximo de uma zona de sinistro quando este ocorra.

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento da CMPC é assegurado pelo SMPC.

Por último, importa realçar que a CMPC está, permanentemente, em ligação com o Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM), e este último articula-se operacionalmente com o Comandante das Operações de Socorro (COS), responsável pelas ações no(s) teatro(s) de operações e, com o Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) do Tâmega e Sousa (gestão de meios locais e supramunicipais).



1.3 ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

A coordenação institucional é assegurada pelo **Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM)**, o qual assegura que, no âmbito territorial do município, todas as entidades imprescindíveis às operações de proteção e socorro se articulam entre si, garantindo os meios humanos e materiais considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOM garante uma avaliação municipal, em articulação com as entidades políticas e administrativas de âmbito local.

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o CCOM integra um representante das seguintes entidades:

- Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Amarante;
- Gabinete Técnico Florestal (GTF) de Amarante;
- GNR - Destacamento Territorial de Amarante;
- GNR - Posto Territorial de Amarante;
- GNR - Posto Territorial de Vila Meã;
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Amarante;
- Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Meã;
- Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Ansiães (SF 12-115);
- Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega (SF 15-115 e SF 37-115);

- Conselho Diretivo dos Baldios de Aboadela (SF 23-115);
- Presidentes das Juntas de Freguesia de Ansiães; Candemil; Fregim; Fridão; Gondar; Gouveia (São Simão); Jazente; Lomba; Louredo; Lufrei; Mancelos; Padronelo; Rebordelo; Salvador do Monte; Telões; Travanca; União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea; União das freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão; União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei; União das freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina); União das freguesias de Freixo de Cima e de Baixo; União das freguesias de Olo e Canadelo; Vila Meã; União das freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa; Vila Caiz; Vila Chã do Marão;
- Autoridade local de saúde;
- Capitania do Porto do Douro;
- Um representante da Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Amarante;
- Um representante do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF);
- Um representante da Unidade Local de Saúde do Tâmega e Sousa, EPE;
- Um representante do Instituto de Segurança Social (Serviço Local de Segurança Social de Amarante);
- Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM.

O CCOM é coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro) e, são atribuições dos CCOM, em conformidade com o n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro:

- a) Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;
- b) Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;

- c) Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;
- d) Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

O secretariado, recursos materiais e informacionais necessários ao funcionamento do CCOM é assegurado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil.

Os representantes do CCOM serão informados, imediatamente após a ocorrência, de uma eventual convocação para o acionamento (reunião) do CCOM. Caso seja, efetivamente, necessário acionar o CCOM, esta reunião será confirmada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicações rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizado por escrito, através de correio eletrónico.

Dependendo da ocorrência em curso, o CCOM pode organizar-se internamente, permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto sendo coordenado pelo CORMPC no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico.

1.4 ESTRUTURAS DE COMANDO OPERACIONAL

O teatro de operações organiza-se, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e em função das fases de desenvolvimento do SGO, conforme definidas no Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, em setores, os quais podem ser agregados em frentes ou em áreas de intervenção municipal.

O teatro de operações é a área geográfica de acesso condicionado que, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, integra a zona de sinistro e pontos de trânsito e pode integrar zonas de apoio e zonas de concentração e reserva e está sob o comando e controlo do comandante da operação de socorro.

O setor é a área geográfica ou funcional dotada de comando próprio que resulta da divisão do teatro de operações (n.º 3 do artigo 5.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril). A frente e a área de intervenção municipal são áreas geográficas que resultam da agregação de setores e dotadas de

comando próprio, ao qual incumbe o comando tático do conjunto de setores nelas integrados (n.º 4 do artigo 5.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

Sempre que uma equipa de qualquer agente de proteção civil ou entidades com especial dever de cooperação seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa a chegar ao local, independentemente da sua titularidade, assume de imediato o comando da operação — função de Comandante das Operações de Socorro (COS) — e garante o desenvolvimento de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso.

Segundo o n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, a função de COS é desempenhada, no TO, de acordo com a seguinte evolução:

- a) Chefe da primeira equipa de um agente de proteção civil a chegar ao local da ocorrência;
- b) Elemento mais graduado de uma equipa de bombeiros que chegue ao local da ocorrência;
- c) Comandante do corpo de bombeiros em cuja área de atuação se situe o local da ocorrência;
- d) Comandante de um corpo de bombeiros designado pelo comandante sub-regional de emergência e proteção civil, quando a situação o justificar.

Os comandantes e 2.ºs comandantes da ANEPC, dos níveis nacional, regional ou sub-regional, podem assumir a função de COS em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade e extensão, quer pelos meios humanos e materiais envolvidos ou a envolver ou pelo impacto previsível (n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do n.º 2 do artigo 4.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, compete ao COS, designadamente:

- a) Efetuar o reconhecimento do teatro de operações, avaliar a situação operacional e comunicar o resultado ao comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente;
- b) Quando seja o primeiro COS, estabelecer as prioridades iniciais e as medidas de reação imediata, logo após a chegada ao teatro de operações;
- c) Garantir a instalação e o funcionamento do posto de comando operacional;

- d) Nomear o coordenador e os oficiais do posto de comando operacional, os seus adjuntos, os comandantes de setor, nas fases II a V do SGO, exceto se estiverem implementadas as frentes, e os comandantes de frente e de área;
- e) Determinar a elaboração, aprovar e garantir a atualização do plano estratégico de ação;
- f) Delimitar a zona de intervenção, em coordenação com o comando regional de emergência e proteção civil territorialmente competente, sempre que seja necessário instalar a zona de receção de reforços;
- g) Proceder à setorização do teatro de operações, conforme proposta da célula de operações;
- h) Assumir o comando operacional dos meios e recursos das entidades presentes no teatro de operações, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional, conforme o disposto na alínea g) do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 48.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua redação atual;
- i) Garantir os meios e recursos necessários para o desenvolvimento da operação de proteção e socorro que comanda, propondo o seu reforço ou a sua desmobilização ao comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente;
- j) Manter informado o comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente sobre o decorrer da operação de proteção e socorro e qualquer outra informação relevante;
- k) Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- l) Garantir a segurança das pessoas potencialmente afetadas pela ocorrência;
- m) Ordenar, em coordenação com as forças de segurança territorialmente competentes, a evacuação ou confinamento, total ou parcial, da população e de animais, por razões de segurança;
- n) Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis à operação de proteção e socorro;
- o) Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;

- p) Garantir a articulação com as entidades e os oficiais de ligação presentes no teatro de operações e com as organizações locais necessárias ao desenvolvimento, suporte e sustentação da operação de proteção e socorro;
- q) Solicitar o acionamento do serviço municipal de proteção civil, dando conhecimento ao comando sub-regional de emergência e proteção civil territorialmente competente;
- r) Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- s) Promover a realização de briefings operacionais regulares;
- t) Fornecer a informação operacional relevante para divulgação aos órgãos de comunicação social;
- u) Informar os órgãos de comunicação social relativamente aos dados oficiais da ocorrência e da operação de proteção e socorro em curso;
- v) Realizar o debriefing da ocorrência;
- w) Elaborar o relatório da ocorrência.

O COS procede ao desenvolvimento da organização operacional para um nível superior sempre que o número de meios humanos e materiais mobilizados ou a mobilizar o aconselhar (n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao Posto de Comando Operacional (PCO), os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios no TO. Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do n.º 6 do artigo 14.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril, compete ao PCO:

- a) Proceder à recolha e ao tratamento operacional das informações;
- b) Proceder ao registo da informação relevante;
- c) Preparar as ações a desenvolver;
- d) Formular e transmitir ordens, instruções, diretrizes e pedidos;

- e) Controlar a execução das ordens, instruções, diretrizes e pedidos;
- f) Garantir a manutenção da capacidade operacional dos meios e recursos mobilizados;
- g) Garantir a implementação de protocolos de segurança;
- h) Gerir os meios e recursos de reserva;
- i) Preparar a informação pública.

O posto de comando operacional pode ser composto, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, e do n.º 1 do artigo 14.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril e, em função das fases de desenvolvimento do SGO, por:

- a) Um coordenador do posto de comando operacional;
- b) Um oficial de operações;
- c) Um oficial de planeamento;
- d) Um oficial de logística e finanças;
- e) Um adjunto de segurança;
- f) Um adjunto de ligação;
- g) Um adjunto de relações públicas.

Em função das fases de desenvolvimento do SGO, o COS pode nomear um coordenador do posto de comando operacional, que o coadjuva na gestão do seu funcionamento. O coordenador do PCO reporta ao COS e tem como competências atribuídas (n.º 3 do artigo 15.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):

- a) Coordenar o posto de comando operacional e assegurar o seu funcionamento;
- b) Assegurar a articulação e a cooperação entre as diferentes células;
- c) Gerir os elementos que integram e operacionalizam o posto de comando operacional, forma a garantir o seu funcionamento permanente.

Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO, previstas no SIOPS e SGO, apresentam as seguintes funções:

1. Célula de Operações (artigos 16.º e 17.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)▪ **Responsável:**

O oficial de operações é o elemento que dirige a célula de operações, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O oficial de operações do PCO pode propor ao COS a nomeação de adjuntos para a célula que dirige.

▪ **Missão:**

A célula de operações tem como missão executar e implementar as decisões operacionais estabelecidas no plano estratégico de ação e preparar a informação operacional necessária ao processo de decisão do COS, do comandante de frente ou do comandante de área, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Manter atualizado o quadro geral da operação;
- b) Elaborar e manter atualizado o esquema de situação tática;
- c) Transmitir as ordens de missão e o plano de comunicações aos comandantes de setor, de frente e de área, conforme a organização do teatro de operações implementada, bem como ao coordenador de maquinaria;
- d) Propor a setorização do teatro de operações;
- e) Propor a mobilização e a desmobilização de meios e recursos de reforço;
- f) Propor as evacuações que não tenham sido previstas no plano estratégico de ação;
- g) Garantir o registo e a permanente atualização da fita do tempo;
- h) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

▪ **Composição:**

A célula de operações pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de monitorização e controlo;
- b) Núcleo de meios aéreos;
- c) Núcleo de meios especiais;
- d) Núcleo de segurança;
- e) Núcleo de emergência médica;
- f) Núcleo de coordenação do apoio psicológico e social de emergência.

2. Célula de Planeamento (artigos 26.º e 27.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)▪ **Responsável:**

O oficial de planeamento é o elemento que dirige a célula de planeamento, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O oficial de planeamento do PCO pode propor ao COS a designação de adjuntos para a célula que dirige. O oficial de planeamento propõe ao COS, quando necessário, a ativação de uma ou mais equipas de reconhecimento e avaliação de situação (ERAS). Compete ao oficial de planeamento do PCO ativar os núcleos da célula, em função da natureza da ocorrência e das necessidades das operações de proteção e socorro, e designar os seus responsáveis, que lhe reportam.

▪ **Missão:**

A célula de planeamento tem como missão recolher, avaliar, processar e difundir as informações necessárias ao processo de decisão do COS, do comandante de frente ou do comandante de área, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar o plano estratégico de ação, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- b) Avaliar as necessidades de evacuações face aos cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência e planear a sua execução;
- c) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

- **Composição:**

A célula de planeamento do PCO pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de informações;
- b) Núcleo de antecipação;
- c) Núcleo de especialistas.

3. Célula de Logística e Finanças (artigos 31.º e 32.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril)

- **Responsável:**

O oficial de logística e finanças é o elemento que dirige a célula de logística e finanças, sendo responsável pelo desenvolvimento das tarefas atribuídas à mesma. O oficial de logística e finanças do PCO pode propor ao COS a designação de adjuntos para a célula que dirige. Compete ao oficial de logística e finanças do PCO ativar os núcleos da célula, em função da natureza da ocorrência e das necessidades das operações de proteção e socorro, e designar os seus responsáveis, que lhe reportam.

- **Missão:**

A célula de logística e finanças tem como missão garantir a sustentação logística do teatro de operações, da frente ou da área de intervenção municipal, consoante o posto de comando em que esteja integrada, cabendo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar o plano logístico, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- b) Ativar e manter as diferentes áreas da zona de concentração e reserva e nomear os seus responsáveis, de acordo com o plano logístico;
- c) Elaborar e manter atualizado o quadro de meios e recursos;
- d) Elaborar o plano de comunicações, para aprovação pelo COS, e assegurar a sua permanente atualização;
- e) Suportar logicamente a evacuação de pessoas e animais;

- f) Solicitar aos serviços municipais de proteção civil o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças empenhadas;
- g) Acompanhar em permanência a evolução da ocorrência, com vista à elaboração da previsão de custos associados;
- h) Exercer as competências específicas dos núcleos, sempre que estes não tenham sido ativados.

- **Composição:**

A célula de logística e finanças do posto de comando operacional pode integrar os seguintes núcleos:

- a) Núcleo de meios e recursos;
- b) Núcleo de comunicações e sistemas de informação;
- c) Núcleo de finanças.

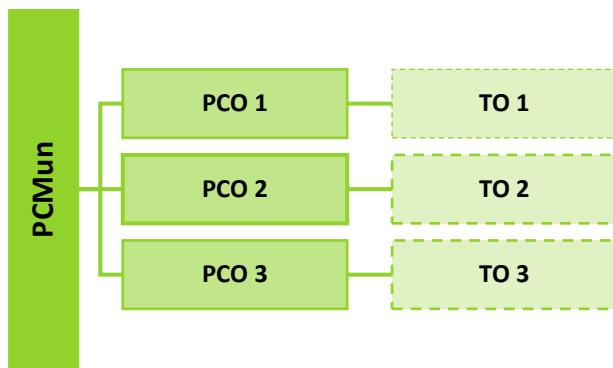
Os adjuntos do COS são responsáveis pela assessoria nas áreas da segurança, das relações-públicas e da ligação com outras entidades (n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

- **O adjunto de segurança** elabora a componente relativa à segurança das forças a integrar no plano estratégico de ação, avalia se estão implementadas todas as medidas necessárias à segurança das forças empenhadas e propõe as medidas adicionais que considere necessárias para reforço e garantia da segurança no teatro de operações (n.º 1 do artigo 36.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).
- **O adjunto de ligação** garante a integração, articulação e comunicação com as entidades envolvidas na operação de proteção e socorro, através dos seus oficiais de ligação, se indicados, assegurando a sua participação nos processos de planeamento e de decisão de empenhamento operacional das forças, de assessoria técnica ou de sustentação da operação de proteção e socorro (n.º 1 do artigo 37.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril);
- **O adjunto de relações públicas** assessorá o COS nas suas declarações e assegura a ligação com os órgãos de comunicação social e as entidades oficiais que solicitem informações ao teatro de operações (n.º 1 do artigo 38.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).

1.4.1 POSTO DE COMANDO OPERACIONAL MUNICIPAL (PCMUN)

Sendo este município afetado por um acidente grave ou catástrofe que determine a ativação do PMEPCA, é constituído um Posto de Comando Operacional, denominado de PCMun, que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. O PCMun é instalado com apoio do SMPC e reportam operacional, e permanentemente, ao Posto de Comando Distrital (PCDis), representando um sector deste, caso a situação o (PCDis) venha a exigir.

Cabe ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), designado nos termos do disposto do artigo 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, de entre as demais competências que lhe são atribuídas pelo mesmo diploma, acompanhar, permanentemente, e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho.

Figura 2: Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO)

O PCMun é implementado com o apoio do SMPC, sendo que o responsável pelo PCMun é o Comandante das Operações de Socorro, nos termos do definido no n.º 2, do artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril.

Assim, é constituído um Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun), de modo a garantir a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento que originou a ativação do PMEPCA, sendo também responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos TO de modo a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento. Esta estrutura (PCMun), a nível da coordenação institucional, articula-se permanentemente com o CCOM, através do

Coordenador Municipal de Proteção Civil. A nível do comando operacional (TO), o PCMun articula-se permanentemente com os COS presentes em cada PCO.

O SMPC mantém-se em funcionamento para o acompanhamento das demais ocorrências, não diretamente decorrentes do acidente grave ou catástrofe que determinou a ativação do PMEPCA.

1.4.2 COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

O **Coordenador Municipal de Proteção Civil** depende hierárquica e funcionalmente do Presidente da Câmara Municipal, a quem compete a sua nomeação, sendo que este atua exclusivamente no âmbito territorial do respetivo município (n.º 1 e 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

O Coordenador Municipal de Proteção Civil, de acordo com o artigo 15.º-A do referido diploma legal, apresenta as seguintes competências:

- a) Dirigir o SMPC;
- b) Acompanhar permanentemente e apoiar as operações de proteção e socorro que ocorram na área do concelho;
- c) Promover a elaboração dos planos prévios de intervenção com vista à articulação de meios face a cenários previsíveis;
- d) Promover reuniões periódicas de trabalho sobre matérias de proteção e socorro;
- e) Dar parecer sobre os materiais e equipamentos mais adequados à intervenção operacional no respetivo município;
- f) Comparecer no local das ocorrências sempre que as circunstâncias o aconselhem;
- g) Convocar e coordenar o CCOM, nos termos previstos no SIOPS.

Sem prejuízo da dependência hierárquica e funcional do Presidente da Câmara, o Coordenador Municipal de Proteção Civil mantém uma permanente articulação com o Comandante Operacional

previsto no SIOPS (n.º 2 do artigo 15.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 01 de abril).

2 RESPONSABILIDADES

Os diversos serviços de proteção civil, agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, nos seus diferentes níveis.

2.1 RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO CIVIL

Em seguida apresentam-se as tarefas a desempenhar pelos serviços de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 2: Responsabilidades dos serviços de proteção civil

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>SMPC de Amarante</p>	<p>Nos domínios da prevenção e avaliação de riscos e vulnerabilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar estudos técnicos com vista à identificação e avaliação dos riscos que possam afetar o município, em função da magnitude estimada e do local previsível da sua ocorrência, promovendo a sua cartografia, de modo a prevenir, a avaliar e minimizar os efeitos das suas consequências previsíveis; ▪ Propor medidas de segurança face aos riscos inventariados; ▪ Operacionalizar e acionar sistemas de alerta e aviso de âmbito municipal; ▪ Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil. <p>Nos domínios do planeamento e apoio às operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Elaborar planos prévios de intervenção de âmbito municipal; ▪ Preparar e executar exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil; ▪ Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência e à respetiva resposta; ▪ Realizar ações de sensibilização para questões de segurança, preparando e organizando as populações face aos riscos e cenários previsíveis; ▪ Fomentar o voluntariado em proteção civil. <p>Nos domínios da logística e comunicações:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para as operações de proteção e socorro; ▪ Planejar o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro e apoiar logicamente a sustentação das operações de proteção e socorro; ▪ Levantar, organizar e gerir os centros de alojamento a acionar em caso de acidente grave ou catástrofe; ▪ Planejar e gerir os equipamentos de telecomunicações e outros recursos tecnológicos do SMPC; ▪ Manter operativa, em permanência, a ligação rádio à rede estratégica de proteção civil (REPC); ▪ Assegurar o funcionamento da sala municipal de operações e gestão de emergências nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
SMPC de Amarante	<p>Nos <u>domínios da sensibilização e informação pública</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Realizar ações de sensibilização e divulgação sobre a atividade de proteção civil; ▪ Promover campanhas de informação junto dos municípios sobre medidas preventivas e condutas de autoproteção face aos riscos existentes e cenários previsíveis; ▪ Difundir, na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, as orientações e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação.
Câmara Municipal de Amarante	<p>Divisão Financeira e Património (DAG)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a regularidade financeira, eficiência, eficácia e economia dos Serviços Municipais, através de uma gestão rigorosa dos recursos financeiros, patrimoniais e a salvaguarda da conformidade legal no âmbito do regime financeiro das autarquias locais e assegurar a gestão dinâmica e integrada dos investimentos municipais.
	<p>Divisão de Contratação Pública e Aprovisionamento (DCPA)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover um sistema centralizado de contratação pública que potencie a capacidade negocial do Município, a eficiência e racionalidade da contratação através da centralização e da integração das necessidades de bens e serviços e gestão do aprovisionamento.
	<p>Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (DARH)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a modernização Administrativa e garantir a prestação de serviços de apoio que assegurem o regular funcionamento da organização, através da gestão eficiente dos recursos humanos.
	<p>Divisão de Serviços Jurídicos e Fiscalização (DSJF)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a assessoria jurídica e contencioso bem como operar a fiscalização e controlo sucessivo de regulamentos, decisões e atribuições municipais.
	<p>Divisão de Planeamento, Projeto e Gestão do Território (DPPGT)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar e promover a harmoniosa gestão urbanística do Concelho em cumprimento da legislação aplicável, regulamentos, planos e instrumentos de gestão do território e atos dos órgãos municipais.
	<p>Divisão de Conservação do Território (DCT)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Contribuir para o desenvolvimento e preservação do território, através da gestão dos seus recursos, estruturas e equipamentos.
	<p>Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos (DASU)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Contribuir para o desenvolvimento e preservação do território, através da gestão dos seus recursos.
	<p>Unidade de Espaços Verdes (UEV)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Contribuir para o desenvolvimento e preservação dos espaços verdes do Concelho.

Serviços de Proteção Civil		Responsabilidades
Câmara Municipal de Amarante	Divisão Técnica de Projeto (DTP)	<ul style="list-style-type: none"> Planejar e acompanhar a construção, reconstrução, remodelação e manutenção de equipamentos e infraestruturas municipais.
	Divisão de Mobilidade e Gestão de Meios (DMGM)	<ul style="list-style-type: none"> Promover o suporte logístico e a gestão eficiente, eficaz e integrada do parque de máquinas e frota e do Município, armazéns, estaleiros municipais e limpeza e manutenção corrente das instalações.
	Gabinete de Apoio Técnico (GAT)	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar um serviço multidisciplinar e altamente especializado de apoio técnico ao Presidente da Câmara Municipal nos respetivos domínios de atuação, designadamente: Comunicação e imagem, Protocolo, Relações Internacionais, Apoio às Juntas de Freguesia.
	Gabinete Técnico Florestal (GTF)	<ul style="list-style-type: none"> Implementar medidas e ações de defesa da floresta e garantir a proteção e preservação dos espaços florestais e rurais do município.
	Divisão de Tecnologias de Informação (DTI)	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolver uma estratégia global de sistemas integrados de informação para o município, constituir um suporte da gestão da informação e da imagem do município, assegurar a coordenação e a realização de ações no domínio das tecnologias de informação. Propor e colaborar na adoção de medidas tendentes ao aperfeiçoamento organizacional e à simplificação e remodelação de métodos e processos de trabalho.
	Departamento de Cultura (DC)	<ul style="list-style-type: none"> Programar e desenvolver a ação municipal no domínio cultura.
	Divisão de Educação, Juventude e Desporto (DEJD)	<ul style="list-style-type: none"> Propor estratégias de intervenção e assegurar o planeamento e gestão dos serviços e equipamentos educativos, promovendo o desenvolvimento do município de acordo com parâmetros de qualidade e inovação e promover e operacionalizar medidas de desenvolvimento do desporto, políticas de apoio à juventude e associativismo.
	Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social (DDCS)	<ul style="list-style-type: none"> Promover o bem-estar da população, através do desenvolvimento de condições favoráveis à promoção do desenvolvimento e coesão social.
	Equipa de Projetos Especiais	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar a gestão articulada dos diversos serviços municipais em matéria de projetos especiais em especial os relacionados com fundos comunitários, fomentando a eficiência e eficácia da sua ação.
	Equipa Técnica de Manutenção (ETM)	<ul style="list-style-type: none"> Executar a construção, reconstrução, remodelação ou manutenção preventiva e curativa de equipamentos e infraestruturas municipais.
	InvestAmarante	<ul style="list-style-type: none"> Assegurar o planeamento estratégico e identificar carências e oportunidades e fomentar a criação de condições favoráveis ao desenvolvimento económico e promover a reabilitação urbana.

Serviços de Proteção Civil	Responsabilidades
Juntas de Freguesia ¹	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno; ▪ Recensear e registar a população afetada; ▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ilesa; ▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico; ▪ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência, em articulação com a Câmara Municipal /SMPC; ▪ Colaborar com o ICNF no recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos.

¹ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

2.2 RESPONSABILIDADES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

São agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias (n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- a) Os corpos de bombeiros;
- b) As forças de segurança;
- c) As Forças Armadas;
- d) Os órgãos da Autoridade Marítima Nacional;
- e) A Autoridade Nacional da Aviação Civil;
- f) O INEM, I. P., e demais entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde;
- g) Os sapadores florestais.

A Cruz Vermelha Portuguesa exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social (n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

Assim, de acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil, atuam no município de Amarante os seguintes agentes de proteção civil:

Quadro 3: Agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil (Artigo 46.º LBPC)	Município de Amarante
Corpos de Bombeiros:	Corpo de Bombeiros Voluntários de Amarante
	Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Meã
Forças de Segurança:	GNR - Destacamento Territorial de Amarante
Forças Armadas:	Forças Armadas (FFAA)
Autoridade Marítima Nacional (AMN):	AMN - Capitania do Porto do Douro
	Polícia Marítima - Comando Local do Douro
Autoridade Nacional da Aviação Civil:	Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)

Agentes de Proteção Civil (Artigo 46.º LBPC)	Município de Amarante
INEM, I. P., e Demais Entidades Públicas Prestadoras e Cuidados de Saúde:	INEM, I. P.; Unidade Local de Saúde do Tâmega e Sousa, EPE
Sapadores Florestais:	Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Ansiães (SF 12-115) Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega (SF 15-115 e SF 37-115) Conselho Diretivo dos Baldios de Aboadela (SF 23-115)
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP):	CVP - Delegação de Amarante

Em seguida encontram-se identificadas as tarefas a desempenhar por cada agente de proteção civil, no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

Quadro 4: Responsabilidades dos agentes de proteção civil

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpos de Bombeiros: <i>Corpo de Bombeiros Voluntários de Amarante; Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Meã</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens; ▪ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica; ▪ Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; ▪ Colaborar, mediante disponibilidade, nas ações de mortuária nomeadamente no transporte de cadáveres e no apoio à Câmara Municipal para a montagem/desmontagem das Zonas de Reunião de Mortos (ZRM) e dos Necrotérios Provisórios (NecPro); ▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados (PMA)²; ▪ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria; ▪ Colaborar na montagem de Postos de Comando e participar em função das diferentes fases do SGO; ▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas; ▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações; ▪ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Participar na reabilitação das infraestruturas; ▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas.

² Entende-se por Posto Médico Avançado o local destinado à prestação de cuidados de saúde às vítimas resultantes do acidente grave ou catástrofe localizado no TO. Serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Forças de Segurança: <i>GNR - Destacamento Territorial de Amarante</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens, na sua área de responsabilidade territorial, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Garantir a vigilância e a proteção de pontos sensíveis, nomeadamente infraestruturas rodoviárias, ferroviárias, aeroportuárias e portuárias, edifícios públicos e outras instalações críticas de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede; ▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP; ▪ Exercer missões de: proteção, socorro e auxílio dos cidadãos e defender e preservar os bens que se encontram em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança de zonas afetadas; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição e controlo de fronteiras; ▪ Coordenar e assegurar a evacuação de populações em perigo, na sua área territorial de responsabilidade, apoiados pelas demais entidades; ▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção; ▪ Assegurar a prevenção, bem como, a coordenação e execução da vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente; ▪ Empenhar o SEPNA e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR; ▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação Ante-mortem (AM) e Post-mortem (PM); ▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial); ▪ Promover as ações de pesquisa de desaparecidos, a colheita de informação AM, bem como receber e guardar os espólios das vítimas, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”, ativado pelo MP; ▪ Realizar ações de pesquisa de indivíduos afetados, em articulação com o “Centro de Recolha de Informação”; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”; ▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação; ▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
<p>Forças de Segurança: <i>GNR - Destacamento Territorial de Amarante</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Velar pela observância dos processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ▪ Garantir, através da UEPS, a execução de ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas, de cheias, de sismos, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, bem como em outras situações de emergência de proteção e socorro, incluindo a inspeção judiciária em meio aquático e subaquático; ▪ Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS e EAT, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário incluindo o apoio através da realização de ações de mortuária, nomeadamente na promoção da segurança do transporte dos cadáveres, bem como na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), através dos seus meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, garantindo as condições logísticas destas; ▪ Empenhar meios cinotécnicos e de inativação de explosivos e segurança em subsolo na busca e resgate de vítimas. ▪ Proteger, socorrer e auxiliar os cidadãos e defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; ▪ Executar ações de prevenção e de intervenção, em todo o território nacional, em situação de acidente grave e catástrofe, abrangendo a generalidade das operações de emergência de proteção e socorro; ▪ Realizar ações de gestão de combustível rural, incluindo queimas e queimadas, de gestão de fogos rurais e de proteção contra incêndios rurais; ▪ Realizar ações de supressão de fogo, em ataque inicial e ampliado; ▪ Participar em ações de sensibilização, de prevenção, vigilância, deteção e fiscalização de matérias da sua responsabilidade; ▪ Aprontar e projetar forças em missões internacionais de gestão civil de crises no âmbito da proteção civil; ▪ Promoção de apoio psicossocial, em colaboração com os serviços de Segurança Social.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Forças Armadas: <i>Forças Armadas (FFAA)³</i>	<p>A colaboração das FFAA será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica. A pedido da ANEPC ao EMGFA, as FFAA colaboram em:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar logicamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquadramento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ▪ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios; ▪ Apoiar a evacuação de populações em perigo; ▪ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados; ▪ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro; ▪ Abastecer de água as populações carenciadas; ▪ Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; ▪ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares; ▪ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde; ▪ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as ZRnM e/ou destas para os NecPro. ▪ Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas; ▪ Apoiar o município na montagem/desmontagem das ZRnM e dos NecPro; ▪ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações; ▪ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; ▪ Disponibilizar meios para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; ▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública; ▪ Reabilitar as infraestruturas.

³ Atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Autoridade Marítima Nacional (AMN): <i>AMN - Capitania do Porto do Douro; Polícia Marítima - Comando Local do Douro</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição; ▪ Executar reconhecimentos fluviais; ▪ Planejar e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro; ▪ Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição; ▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque; ▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; ▪ Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; ▪ Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; ▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAV-mrp); ▪ Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades; ▪ Cooperar na recuperação das capacidades portuárias; ▪ Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais; ▪ Efetuar a ligação com as empresas de transporte fluvial conforme as necessidades; ▪ Promulgar avisos à navegação; ▪ Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas; ▪ Disponibilizar apoio logístico; ▪ Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência; ▪ Efetuar reconhecimento subaquático; ▪ Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos; ▪ Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais; ▪ Assegurar a segurança portuária e das orlas fluvial, na sua área de competência territorial; ▪ Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança, restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro, escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações e apoio à evacuação de populações em perigo; ▪ Participar no seu âmbito de atuação, na constituição de ERAS e EAT, com capacidade para proceder ao reconhecimento do local do acidente e avaliação da situação

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Autoridade Marítima Nacional (AMN): <i>AMN - Capitania do Porto do Douro; Polícia Marítima - Comando Local do Douro</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar as ações de busca de desaparecidos; ▪ Receber e guardar os espólios das vítimas; ▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados; ▪ Acompanhar, em articulação com outras entidades relevantes, a evolução dos caudais do rio Tâmega e garantir a segurança das operações de "scooping" nos pontos inseridos no espaço da sua jurisdição.
Autoridade Nacional da Aviação Civil: <i>Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o bom ordenamento das atividades no âmbito da aviação civil; ▪ Colaborar com as demais autoridades com competências diretas ou indiretas no setor da aviação civil.
INEM, I. P., e Demais Entidades Públicas Prestadoras e Cuidados de Saúde: <i>INEM, I. P.</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciamento e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA; ▪ Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciamento para as entidades adequadas; ▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino; ▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
INEM, I. P., e Demais Entidades Públicas Prestadoras e Cuidados de Saúde: <i>Unidade Local de Saúde do Tâmega e Sousa, EPE</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias ou solicitadas pelo INEM; ▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis; ▪ Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano; ▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada; ▪ Comunicar ao Ministério Público, junto dos NecPro, os óbitos ocorridos nas unidades de saúde e garantir o encaminhamento dos cadáveres; ▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população; ▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde; ▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM; ▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência; ▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável. ▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas; ▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada; ▪ Assegurar a vigilância epidemiológica; ▪ Colaborar com as Câmaras Municipais na criação das condições sanitárias das ZRnM e dos NecPro definidos; ▪ Identificar e monitorizar grupos específicos (nomeadamente, de risco, vulneráveis e isolados) que possam necessitar de evacuação, por serem portadores de comorbilidades, incapacidades ou de outras condições que apresentem perigo para a saúde.
Sapadores Florestais: <i>Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Ansiões (SF 12-115); Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega (SF 15-115 e SF 37-115); Conselho Diretivo dos Baldios de Aboadela (SF 23-115)</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atuar sob coordenação do ICNF, I.P.; ▪ Proceder à desobstrução de caminhos; ▪ Executar ações de vigilância, ataque inicial e rescaldo aos incêndios rurais, sempre que solicitado; ▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas; ▪ Colaborar nas ações de evacuação das populações.

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Cruz Vermelha Portuguesa (CVP): <i>CVP - Delegação de Amarante</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Participação nas ações de apoio social e bem-estar das populações, através da distribuição de água potável, roupa e alimentos; ▪ Colaborar nas missões de busca e salvamento, apoio à sobrevivência, socorro e assistência sanitária; ▪ Colaborar na evacuação de feridos e no transporte de desalojados e ilesos; ▪ Colaborar na instalação/desinstalação de postos de triagem e/ou PMA e na estabilização de vítimas; ▪ Instalar/desinstalar e colaborar na gestão de ZCAP, através da integração de elementos nas Equipas Técnicas constituídas para o efeito; ▪ Colaborar na prestação de apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários com formação para o efeito; ▪ Colaborar nas ações de informação à população; ▪ Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se ofereça para intervir; ▪ Colaborar nas operações de transporte dos cadáveres para as ZRnM e ou destas para os NecPro.

2.3 RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

Impende especial dever de cooperação sobre as seguintes entidades (n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto):

- a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei;
- b) Serviços de segurança;
- c) Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses;
- d) Serviços de segurança social;
- e) Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade;
- f) Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos.
- g) Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos setores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera;
- h) Organizações de voluntariado de proteção civil.

Assim, de acordo com a Lei de Bases de Proteção Civil, atuam no município de Amarante as seguintes entidades com dever de cooperação:

Quadro 5: Entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município de Amarante
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei:	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários (A.H.B.V.) de Amarante A.H.B.V. de Vila Meã
Serviços de segurança:	Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município de Amarante
	Agência para a Integração, Migrações e Asilo, I.P. (AIMA, I.P.) – Loja do Porto
Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses:	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Gabinete Médico-Legal e Forense do Tâmega (Penafiel)
Serviços de segurança social:	ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Amarante.
Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade:	Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e Instituições com Fins de Socorro e de Solidariedade (IFSS) do concelho de Amarante ⁴ .
Serviços de segurança e socorro privativos das empresas públicas e privadas, dos portos e aeroportos:	Não Aplicável.
Instituições imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistência, designadamente dos sectores das florestas, conservação da natureza, indústria e energia, transportes, comunicações, recursos hídricos e ambiente, mar e atmosfera:	<u>Florestas e Conservação da Natureza:</u>
	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), IP.
	<u>Indústria e Energia:</u>
	E-REDES
	Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.
	<u>Transportes:</u>
	Infraestruturas de Portugal, S.A.
	Ascendi, S.A.
	Brisa Concessão Rodoviária, S.A.
	Empresas de Transportes ⁵
<u>Comunicações:</u>	Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)
	Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público ⁶
	Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local ⁷ .
<u>Recursos Hídricos e Ambiente:</u>	Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP
	Águas do Norte, S.A.
	Águas do Douro e Paiva, S.A.

⁴ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁵ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁶ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

⁷ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Entidades com Dever de Cooperação (Artigo 46.º-A)	Município de Amarante
	<u>Mar e Atmosfera:</u> Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP.
Organizações de voluntariado de proteção civil⁸:	<u>Corpo Nacional de Escutas (CNE):</u> CNE - Agrupamento 448 de Amarante <u>Organizações de Radioamadores⁹</u>
Outras Entidades com Dever de Cooperação	Ministério Público (MP) Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP - Conservatória do Registo Civil de Amarante Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN) Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC) Construção Pública, EPE Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) - Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte (DSAVRN)

Em seguida apresentam-se as responsabilidades das entidades com dever de cooperação no que respeita a medidas imediatas de resposta e de recuperação a curto prazo.

⁸ As organizações indicadas na alínea h) do n.º 1 do artigo 46.º-A da Lei n.º 27/2006 de 03 de julho, na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, são pessoas coletivas de direito privado, de base voluntária, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e cujos fins estatutários refiram o desenvolvimento de ações no domínio da proteção civil.

⁹ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. *Lista de Contactos*” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Quadro 6: Responsabilidades das entidades com dever de cooperação

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei: A.H.B.V. de Amarante; A.H.B.V. de Vila Meã	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal; ▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu CB, com o apoio do SMPC; ▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações; ▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros;
Serviços de segurança: <i>PJ – Diretoria do Norte</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp; ▪ Assegurar a gestão do cenário de crime, no âmbito das suas competências; ▪ Assegurar as tarefas de investigação criminal, no âmbito das suas competências; ▪ Ativar e coordenar o “Centro de Recolha de Informação”, que concentre a informação sobre eventuais vítimas e respetivos espólios, com a colaboração do INMLCF, I.P. e o apoio da GNR, da AMN, do MNE e da AIMA, I.P.; ▪ Integrar a atividade de recolha de dados PM, em articulação com o INMLCF, I.P., no(s) NecPro; ▪ Participar na identificação das vítimas, através do Laboratório de Polícia Científica; ▪ Colaborar com o INMLCF, I.P. no cruzamento de informação PM e AM no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; ▪ Acionar, através da Unidade de Cooperação Internacional (UCI), o Gabinete Nacional Interpol, para efeitos de obtenção de dados AM para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.
Serviços de segurança: <i>AIMA, I.P. – Loja do Porto</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros; ▪ Controlar as fronteiras internas em caso de reposição do controlo de fronteiras; ▪ Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congénères; ▪ Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; ▪ Apoiar o “Centro de Recolha de Informação”, com informação AM, sobre eventuais vítimas estrangeiras; ▪ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências; ▪ Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades;

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Serviços de segurança: AIMA, I.P. – Loja do Porto</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar; ▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas; ▪ Disponibilizar às restantes autoridades informação das bases de dados relativas ao local de alojamento de cidadãos estrangeiros; ▪ Emitir documentos de viagem para cidadãos estrangeiros indocumentados, para efeitos de retorno ao país de origem, sem prejuízo das competências dos consulados respetivos; ▪ Impedir o desembarque de passageiros e tripulantes de embarcações e aeronaves que provenham de pontos ou aeroportos de risco, no aspeto sanitário, sem prévio assentimento das competentes autoridades sanitárias.
<p>Serviço responsável pela prestação de perícias médico-legais e forenses: INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Tâmega (Penafiel)</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários; ▪ Assumir a gestão e coordenação das tarefas de mortuárias decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, mediante procedimentos internacionais DVI; ▪ Mobilizar e manter mobilizada a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios; ▪ Disponibilizar elementos para integrar ERAVmrp no TO; ▪ Gerir as ZRnM e os NecPro; ▪ Informar o Ministério Público acerca do número de mortos identificadas ou por identificar no NecPro; ▪ Assumir a coordenação da informação PM obtida nos NecPro, em colaboração com a PJ; ▪ Colaborar com dados AM, no Centro de Recolha de Informação, ativado pela PJ; ▪ Ativar e gerir o(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados” localizados nos NecPro, garantindo a emissão dos certificados de óbito; ▪ Assumir a gestão do cruzamento da informação PM e AM no(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”, em colaboração com a PJ; ▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público; ▪ Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Serviços de segurança social: <i>ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Amarante</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes; ▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população; ▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com a Câmara Municipal e restantes Agentes de Proteção Civil e entidades de apoio psicossocial, para receção, atendimento e encaminhamento da população; ▪ Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos Agentes de Proteção Civil, em articulação com o PCO; ▪ Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a Câmara Municipal; ▪ Assegurar a sinalização e encaminhamento das vítimas e seus familiares para apoio psicológico de emergência ou de continuidade em articulação com o INEM ou com a DGS; ▪ Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; ▪ Manter um registo atualizado do número de pessoas apoiadas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas; ▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual; ▪ Colaborar com a Câmara Municipal na definição das condições sanitárias a serem criadas nas ZCAP definidas; ▪ Coordenar tecnicamente as ZCAP, em articulação com a Câmara Municipal, e coordenar o apoio social às populações e das ZCAP (em articulação com a CM).

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
<p>Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade: <i>IPSS do concelho de Amarante</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; ▪ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; ▪ Atuar nos domínios do apoio logístico e social; ▪ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; ▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.
<p>Instituições particulares de solidariedade social e outras com fins de socorro e de solidariedade: <i>IFSS do concelho de Amarante</i></p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as ações de evacuação das populações, pesquisa de desaparecidos e gestão de campos de deslocados; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas; ▪ Disponibilizar locais de alojamento para deslocados; ▪ Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar; ▪ Atuar nos domínios do apoio logístico e social; ▪ Assegurar a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem-abrigo e doentes; ▪ Acolher, acompanhar e encaminhar situações de carência socioeconómica; ▪ Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais; ▪ Acompanhar psicologicamente na fase pós risco.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades				
Florestas e Conservação da Natureza: <i>ICNF, IP.</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar nas ações de evacuação da população, através dos Sapadores Florestais; ▪ Mobilizar, em caso de incêndio rural nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1^a intervenção; ▪ Produzir cartografia para apoio ao planeamento de operações de combate a incêndios rurais; ▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão. ▪ Assegurar a coordenação dos Sapadores Florestais, em articulação com a ANEPC; ▪ Colaborar nas ações de informação pública; ▪ Apoiar com meios próprios as ações de vigilância e rescaldo a incêndios rurais; ▪ Elaborar os planos de estabilização de emergência e reabilitação dos espaços florestais; ▪ Desencadear ações necessárias à reposição da normalidade nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão; ▪ Proceder ao recenseamento e registo de animais de companhia afetados e mortos; ▪ Colaborar nas ações de apoio aos animais de companhia, em especial no que diz respeito à respetiva necessidade de evacuação, assegurando a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento e encaminhamento para os locais de recolha. 				
Indústria e Energia: <i>E-REDES</i>	<table border="0" data-bbox="586 859 2005 1176"> <tr> <td data-bbox="586 859 759 1044" style="vertical-align: top;"> Produção: </td><td data-bbox="759 859 2005 1044"> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração. </td></tr> <tr> <td data-bbox="586 1044 759 1176" style="vertical-align: top;"> Distribuição: </td><td data-bbox="759 1044 2005 1176"> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição. </td></tr> </table>	Produção:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração. 	Distribuição:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.
Produção:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na ZS. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos nos seus centros produtores de energia elétrica, no sentido da retoma, tão rapidamente quanto possível, das condições normais de exploração. 				
Distribuição:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas. ▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados; ▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição. 				
Indústria e Energia: <i>Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a manutenção e o funcionamento do serviço de distribuição de gás e combustíveis, líquidos e gasosos, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas; ▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais. 				

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Transportes: <i>Infraestruturas de Portugal, S.A.</i>	<p>Rodovia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias; ▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego; ▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias; ▪ Manter um registo atualizado das vias; ▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança; ▪ Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária. <p>Ferrovia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária; ▪ Disponibilizar canal ferroviário, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias; ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ▪ Gerir a circulação de comboios dos operadores em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade; ▪ Disponibilizar a informação constante no Plano de Emergência Geral, para evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Assegurar a disponibilidade de técnicos e operacionais, com responsabilidade nas infraestruturas afetadas, para integrar equipas técnicas de avaliação; ▪ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis.
Transportes: <i>Ascendi, S.A.; Brisa Concessão Rodoviária, S.A.</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis; ▪ Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros modos de transporte; ▪ Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção; ▪ Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas; ▪ Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível; ▪ Disponibilizar meios humanos e materiais para a intervenção nas áreas concessionadas; ▪ Manter o controlo do tráfego rodoviário e restrições de circulação nas áreas concessionadas.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Transportes: <i>Empresas de Transportes</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir, na medida possível, a organização de transportes sanitários; ▪ Garantir o apoio necessário às forças operacionais para o desenvolvimento de ações de busca e salvamento; ▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; ▪ Disponibilizar os meios considerados necessários à constituição de comboios, tendo em vista a evacuação de pessoas; ▪ Garantir a prestação de ações de apoio com meios humanos e materiais; Prestar a colaboração necessária à elaboração de relatórios e inquéritos à situação de emergência.
Comunicações: <i>Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM)</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Receber e tratar as notificações de incidentes de segurança para o sector das comunicações eletrónicas com impacto significativo no funcionamento das redes e serviços, conforme estabelecido pelo Regulamento n.º 303/2019 (e eventuais alterações), relativo à segurança e à integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ▪ Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto dos incidentes de segurança nas redes interligadas e nos utilizadores e o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços; ▪ Promover, quando adequado e nos termos de regulamento, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas; ▪ Apoiar, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência; ▪ Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas, que resulte da informação proporcionada pelo Centro de Reporte de Notificações; ▪ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Comunicações: <i>Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; ▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços; ▪ Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos; ▪ Possibilitar a deslocação de equipas técnicas; ▪ Garantir emissões para o público; ▪ Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços; ▪ Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas; ▪ Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação; ▪ Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro.
Comunicações: <i>Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar no âmbito da emissão dos avisos de proteção civil, em conformidade com o n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro de 2019.
Recursos Hídricos e Ambiente: <i>Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação; ▪ Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes biológicos, nucleares e radiológicos; ▪ Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Recursos Hídricos e Ambiente: <i>Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar acidentes graves que envolvam substâncias perigosas: <ul style="list-style-type: none"> · Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas às substâncias perigosas; · Dar resposta às solicitações das autoridades locais sobre informação técnica e assistência técnica; · Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; · Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção; · Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais; · Prestar assistência às autoridades locais na implementação das medidas de intervenção; · Aprovar o envio às autoridades locais dos dados de monitorização e das avaliações feitas; · Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação; · Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência; ▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); ▪ Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais; ▪ Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos; ▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas; ▪ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens; ▪ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca; ▪ Emitir comunicados e atualizações de informação subsequentes em caso de cheias e inundações, direcionados ao sistema de proteção civil; ▪ Disponibilizar apoio no âmbito da resposta a emergências radiológicas e nucleares, bem como a clarificação quanto a quais as barragens, estações de telemetria e albufeiras relevantes para o concelho cuja informação será monitorizada ou disponibilizada.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Recursos Hídricos e Ambiente: <i>Águas do Norte, S.A.; Águas do Douro e Paiva, S.A.</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a avaliação de danos (diagnóstico) e da necessidade das ações prioritárias (planos de intervenção), visando o rápido restabelecimento da operacionalidade dos sistemas/subsistemas afetados, no abastecimento em "alta" (adução) e/ou em "baixa" (distribuição), de acordo com a(s) área(s) de intervenção/responsabilidade da respetiva entidade gestora; ▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de implementar as medidas necessárias por forma a superar as situações anómalas que possam comprometer a saúde pública; ▪ Garantir as reservas estratégicas para a manutenção da prestação do serviço, ainda que sejam caudais mínimos, identificando e comunicando se a água disponibilizada se destina apenas para uso geral (quantidade) ou se pode também ser para consumo humano (quantidade e qualidade); ▪ Garantir a reposição dos serviços, com nível prioritário, junto dos consumidores sensíveis/hipersensíveis e/ou críticos, com destaque para unidades de serviços, unidades de saúde e unidades produtivas estratégicas; ▪ Garantir a afetação e operacionalidade de recursos humanos, materiais, máquinas e/ou equipamentos; ▪ Efetuar a monitorização dos resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade; ▪ Assegurar a divulgação de avisos às populações relacionados com a prestação do serviço, em articulação com o regulador setorial (ERSAR) e com a autoridade de saúde, quando aplicável; ▪ Disponibilizar apoio logístico às Forças de Intervenção; ▪ Assegurar o controlo da qualidade da água na rede de distribuição e nos pontos de utilização, em conformidade com as orientações do regulador setorial (ERSAR); ▪ Avaliar e quantificar dos danos materiais e de clientes afetados, devendo ser definidas prioridades quanto ao restabelecimento das condições iniciais; ▪ Repor a prestação do(s) serviço(s) junto dos clientes finais (internos e/ou externos), em fase de retorno à normalidade.
Mar e Atmosfera: <i>Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP.</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica; ▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica; ▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico e de tsunami, assegurando eventuais reparações de emergência;

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Mar e Atmosfera: <i>Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA), IP.</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o funcionamento permanente dos sistemas de processamento numérico na área da meteorologia e geofísica, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Garantir o funcionamento de plataformas de informação meteorológica dedicadas aos agentes de proteção civil, assegurando eventuais reparações de emergência; ▪ Emitir avisos meteorológicos; ▪ Emitir comunicados em caso de sismo, direcionados para o sistema de proteção civil; ▪ Emitir alertas precoces de tsunamis e atualizações de informação subsequentes direcionados para o sistema de proteção civil; ▪ Garantir a elaboração de cartas diárias de observação e previsão de perigo e risco de incêndio; ▪ Garantir a elaboração de boletins meteorológicos; ▪ Garantir a segurança, regularidade e eficiência da navegação aérea internacional com a elaboração e coordenação da observação e previsão meteorológica nos aeroportos e aeródromos nacionais de acordo com as normas nacionais e internacionais.
Organizações de voluntariado de proteção civil: <i>CNE - Agrupamento 448 de Amarante</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Colaborar na logística de apoio às populações afetadas e de apoio social de emergência; ▪ Apoiar na montagem/desmontagem de ZCAP; ▪ Apoiar nas operações de movimentação das populações; ▪ Colaborar nas ações de informação à população; ▪ Participar no sistema de recolha de dádivas garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; ▪ Colaborar na montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência.
Organizações de voluntariado de proteção civil: <i>Organizações de Radioamadores</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoiar as radiocomunicações de emergência e catástrofes, de acordo com as suas próprias disponibilidades; ▪ Estabelecer e garantir vias de comunicação autónomas e redundantes; ▪ Contribuir para interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>Ministério Público (MP)</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INMLCF; ▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram avaliados pela (s) ERAVmrp, devidamente etiquetados e acondicionados para as ZRnM e destas para os NecPro; ▪ Receber a informação do INML, CF, IP e das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortos, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios;

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>Ministério Público (MP)</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Superintender na atividade do “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade de ativação e gestão da PJ; ▪ Validar a informação recebida do(s) “Centro(s) de Reconciliação de Dados”; ▪ Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas no(s) NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitais/unidades de saúde); ▪ Validar a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>IRN, IP - Conservatória do Registo Civil de Amarante</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar elementos para integrar o “Centro de Reconciliação de Dados”, no(s) NecPro, caso se mostre necessário ▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN)</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Coordenar a execução de ações conjuntas enquadradas nos planos oficiais de controlo no âmbito da segurança alimentar, da proteção animal e da sanidade animal e vegetal, de acordo com as orientações funcionais emitidas pelos organismos e serviços centrais competentes em razão da matéria; ▪ Colaborar na execução de ações enquadradas nas políticas de ordenamento florestal, do regime florestal, das fileiras florestais, políticas cinegéticas, aquícolas das águas interiores e as relativas a outros produtos ou recursos da floresta, bem como acompanhar os programas ou planos de gestão e proteção da floresta, de acordo com as orientações dos serviços centrais competentes.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC)</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio técnico em inspeções e vistorias de engenharia civil a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; ▪ Propor medidas imediatas de atuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco.
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>Construção Pública, EPE</i>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Disponibilizar instalações escolares sempre que solicitadas em situação de emergência; ▪ Promover a segurança e a evacuação ordenada da população escolar em situação de emergência; ▪ Participar na avaliação de danos e nos programas de reabilitação e/ou reconstrução dos equipamentos escolares.

Entidades com Dever de Cooperação	Responsabilidades
Outras Entidades com Dever de Cooperação: <i>DGAV - DSAVRN</i>	<p>Coordenar, executar e avaliar todas as políticas sanitárias veterinárias, de proteção animal e de saúde pública e animal em articulação com as câmaras municipais, entidades policiais, voluntários e outras entidades públicas e privadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adotar medidas de proteção da saúde animal e do bem-estar animal nas áreas atingidas; • Colaborar no recenseamento e registo de animais de produção afetados e mortos • Assegurar as ações no âmbito da segurança alimentar nas áreas atingidas, nomeadamente a inspeção sanitária; • Assegurar o cumprimento dos requisitos de higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente a sua manipulação, preparação e distribuição bem como o encaminhamento e eliminação dos subprodutos de origem animal; • Assegurar, aos diferentes níveis, a manutenção dos serviços de urgência veterinária; • Assegurar e colaborar na resolução dos problemas inerentes às possíveis ações de despovoamento/occisão massiva de animais; • Coordenar na gestão da recolha e eliminação dos cadáveres dos animais; Coordenar na organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha; • Proceder à avaliação, autorização, controlo e utilização dos medicamentos veterinários farmacológicos, imunológicos, pré-misturas medicamentosas, homeopáticos e outros, bem como as suas matérias-primas e os produtos de uso veterinário; ▪ • Propor ações de vacinação de emergência, se aplicável.

3 ORGANIZAÇÃO

3.1 INFRAESTRUTURAS DE RELEVÂNCIA OPERACIONAL

Consideram-se infraestruturas de relevância operacional, as estruturas que pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas vitais para a prevenção, planeamento, socorro e emergência. O objetivo desta caracterização é identificar geograficamente os locais onde os riscos podem ocorrer, permitindo alocar os meios materiais e humanos em situação de emergência no intervalo de tempo mais curto possível. Em termos de prevenção, permite também dotar os locais mais sensíveis com meios de resposta necessários para minimizar a probabilidade de ocorrência e as respetivas consequências.

3.1.1 INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS

3.1.1.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS

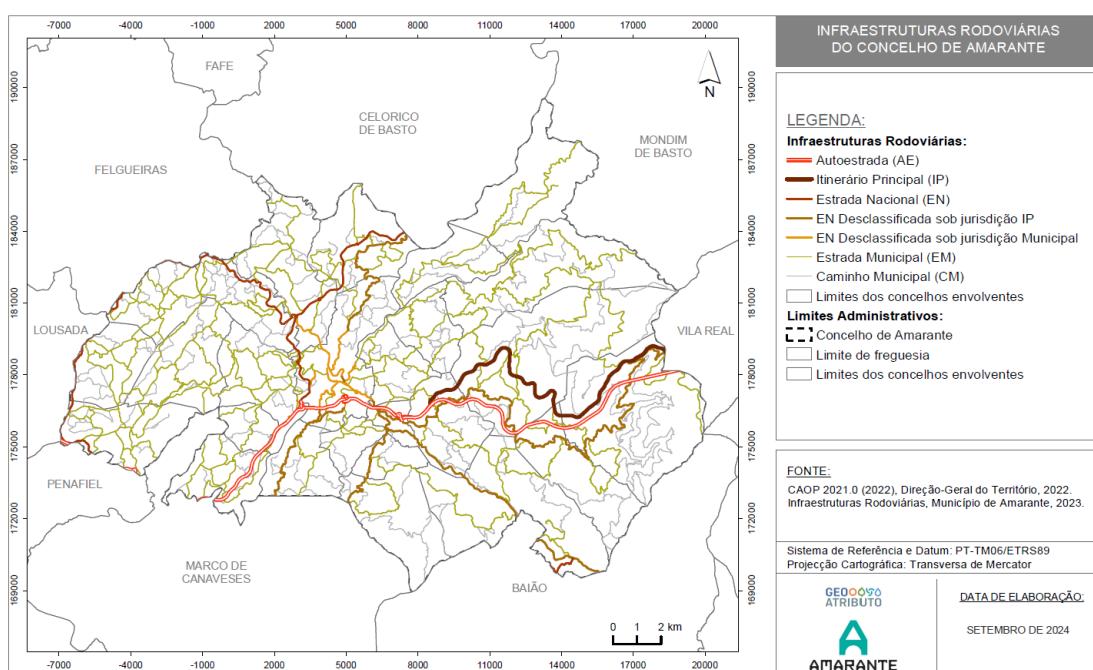
A rede rodoviária do concelho de Amarante (Mapa 2) é constituída por:

1. **Rede Nacional Fundamental (Itinerários Principais):** IP4/A4 e IP9/A11;
2. **Rede Complementar (Itinerários Complementares):** EN15, EN210 (variante), EN211 (variante) e EN321;
3. **Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP, S.A.:** EN15 (aproximadamente entre o km 63+550 e o km 91), EN101 (entre o km 138+215 e o km 152+900), EN101-5 (entre o km 0+000 e aproximadamente o km 3+575), e a EN210 (entre o km 31+585 e o km 39+750 e entre o km 44+350 e o km 50+060, incluindo a variante de Cepelos);
4. **Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição do Município:** EM15 (entre o km 57+800 e o km 63+500, exceto a ponte sobre o rio Tâmega), EM210 (entre o km 39+750 e o km 44+350), EM211-1 e EM312;

5. **Estradas Municipais:** EM515, EM516, EM567, EM570, EM571, EM573, EM575, EM700, EM708 e restantes traçados com essa classificação;
6. **Caminhos Municipais.**

As vias referidas anteriormente permitem ligar o concelho de Amarante aos concelhos vizinhos e a importantes meios urbanos, bem como garantem a ligação intraconcelhia estabelecendo a acessibilidade entre todas as freguesias que compõem o território concelhio e a sede de concelho.

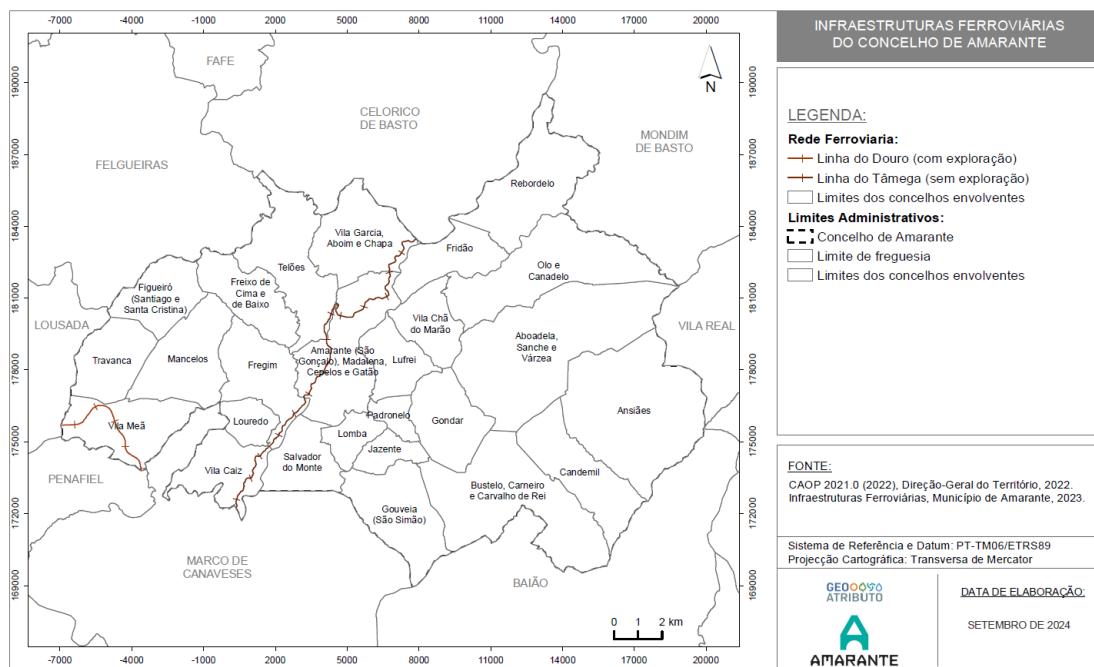
Mapa 2: Infraestruturas rodoviárias do concelho de Amarante



3.1.1.2 INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

O concelho de Amarante é atravessado pela linha do Tâmega (Mapa 3) que tem início na derivação existente na estação da Livração (que pertence à linha do Douro) e termina na estação de Arco de Baúlhe. Devido ao reduzido movimento, o troço entre Arco de Baúlhe e Amarante foi encerrado ao serviço em janeiro de 1990. Em março de 2009, o troço entre Livração - Amarante (uma extensão de 12,8 km) que servia as estações de Vila Caiz e os apeadeiros de Passinhos e Valbom foi encerrado para se proceder a obras de beneficiação.

O concelho de Amarante é, ainda, atravessado pela linha do Douro (Mapa 3) que atravessa o concelho de Amarante na freguesia de Vila Meã. Por outro lado, importa referir a existência da estação de Vila Meã e do apeadeiro de Oliveira, que assumem uma importância significativa, visto que se localizam na linha do Douro e, deste modo, permitem ligações regulares ao Porto e à Régua.

Mapa 3: Infraestruturas ferroviárias do concelho de Amarante


3.1.1.3 INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE AÉREO

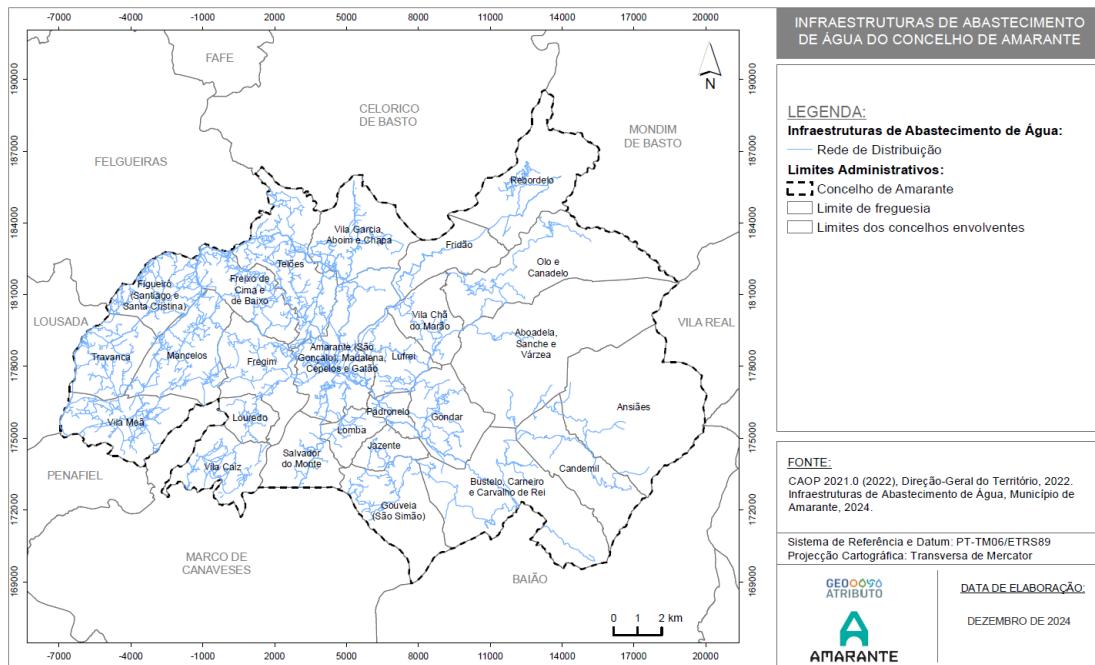
No concelho de Amarante não se verifica a existência de infraestruturas de transporte aéreo.

3.1.1.4 INFRAESTRUTURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A entidade responsável pela exploração e gestão do sistema de abastecimento de água “em baixa” do concelho de Amarante é a Águas do Norte, S.A., enquanto o sistema “em alta” encontra-se concessionado à Águas do Norte, S.A. e à Águas do Douro e Paiva, S.A.

A rede de abastecimento de água é composta por um conjunto de infraestruturas e equipamentos (ramais de ligação, captações, estações elevatórias, reservatórios, condutas adutoras e estações de tratamento, etc.), os quais se encontram representados no Mapa 4.

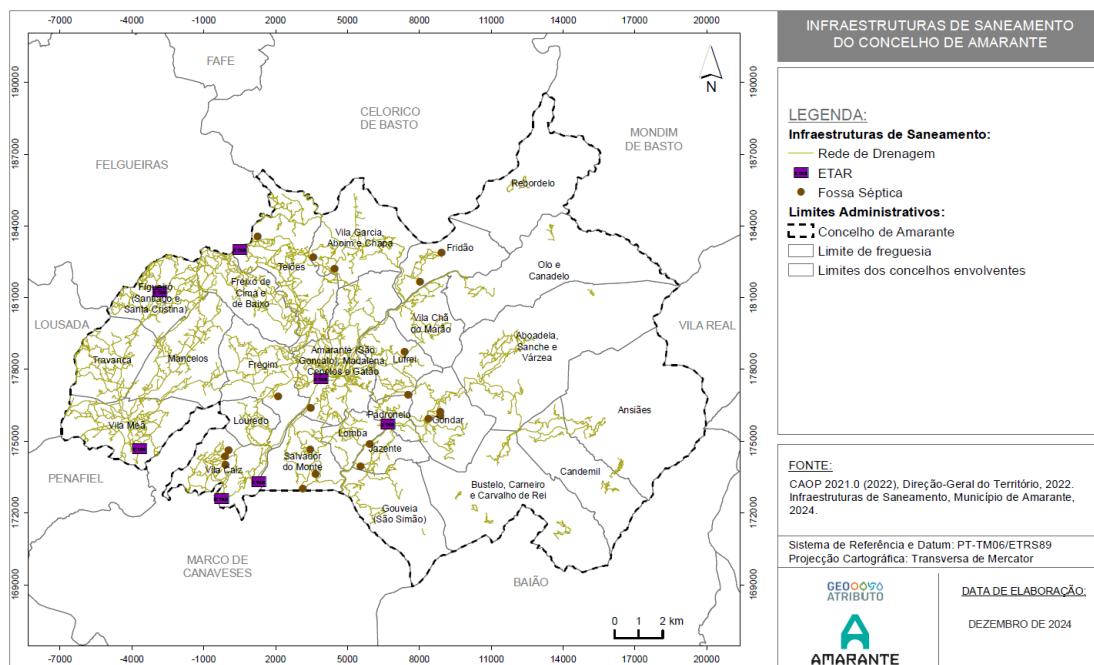
Mapa 4: Infraestruturas de abastecimento de água do concelho de Amarante



3.1.1.5 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO

A entidade responsável pela exploração e gestão do sistema de saneamento de águas residuais “em baixa” e “em alta” do concelho de Amarante é a Águas do Norte, S.A.

As infraestruturas de saneamento de águas residuais existentes no território concelhio encontram-se representadas no Mapa 5.

Mapa 5: Infraestruturas de saneamento do concelho de Amarante


3.1.1.6 INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

A gestão do sistema de resíduos urbanos “em baixa” é da responsabilidade da Câmara Municipal de Amarante. A recolha seletiva de resíduos urbanos no concelho de Amarante é da responsabilidade da RESINORTE- Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S.A.

Em relação à recolha de óleos alimentares usados dos oleões, esta recolha é da responsabilidade da empresa Ecomovimento – Recolha de Óleos Alimentares Usados, e é realizada de dois em dois meses.

Pela ausência de informação, não foi possível representar cartograficamente as infraestruturas de gestão de resíduos no território concelhio.

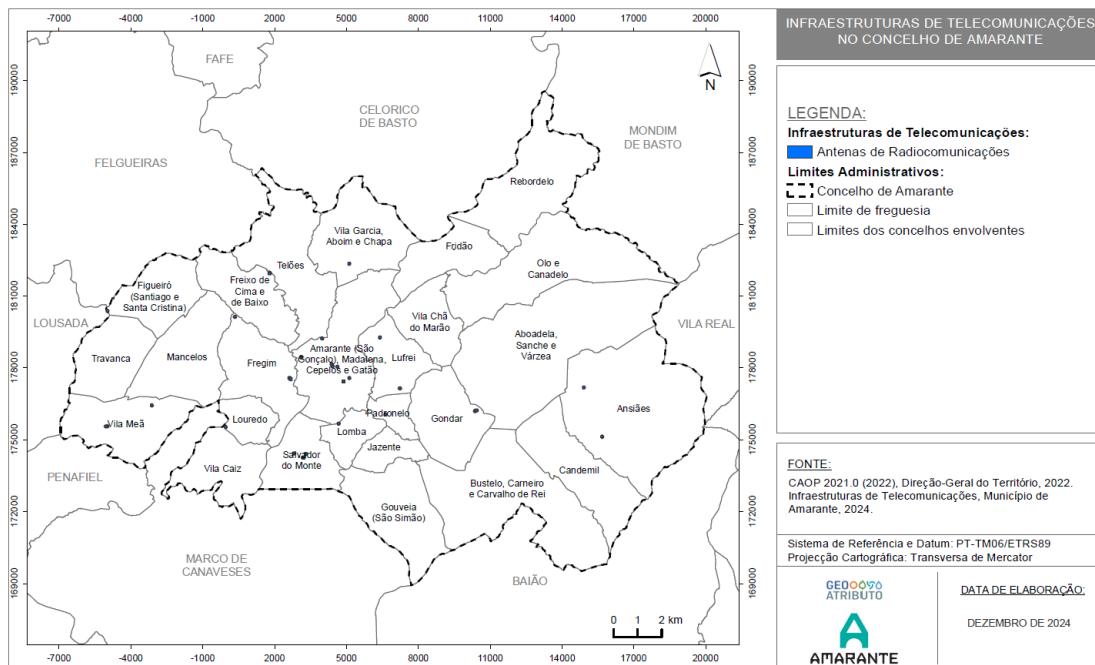
3.1.1.7 INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES

As telecomunicações de emergência constituem um meio fundamental para assegurar o comando, controlo e coordenação das operações de socorro e proteção civil, quer em tempo normal, quer perante uma situação de acidente grave ou catástrofe.

Tendo em conta que perante uma situação de acidente grave ou catástrofe é de esperar que os meios de telecomunicações utilizados no dia-a-dia, possam diminuir ou mesmo perder totalmente as suas capacidades operacionais, importa conhecer a localização das infraestruturas de telecomunicações existentes no território concelhio.

As infraestruturas de telecomunicações do concelho de Amarante encontram-se identificadas no Mapa 6.

Mapa 6: Infraestruturas de telecomunicações no concelho de Amarante

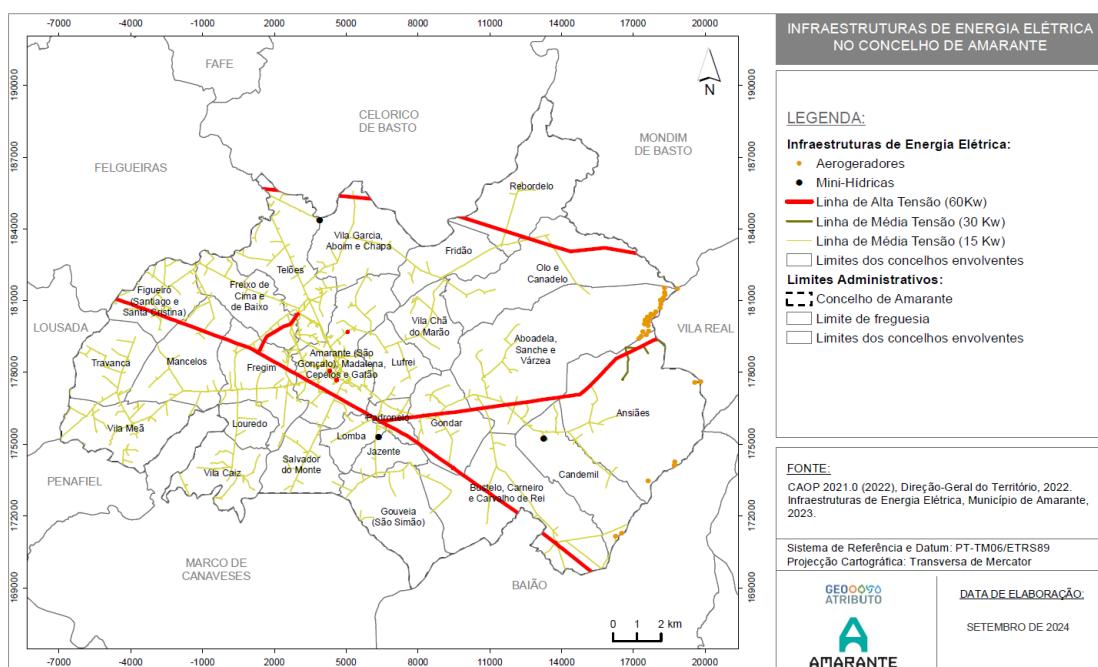


3.1.1.8 INFRAESTRUTURAS DE PRODUÇÃO, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E COMBUSTÍVEIS

3.1.1.8.1 INFRAESTRUTURAS DE ENERGIA ELÉTRICA

A Rede Nacional de Distribuição (RND) de energia elétrica no concelho de Amarante é operada pela E-REDES, SA, sendo composta pelo conjunto de infraestruturas responsáveis por realizar o transporte da eletricidade entre a rede nacional de transporte e os consumidores.

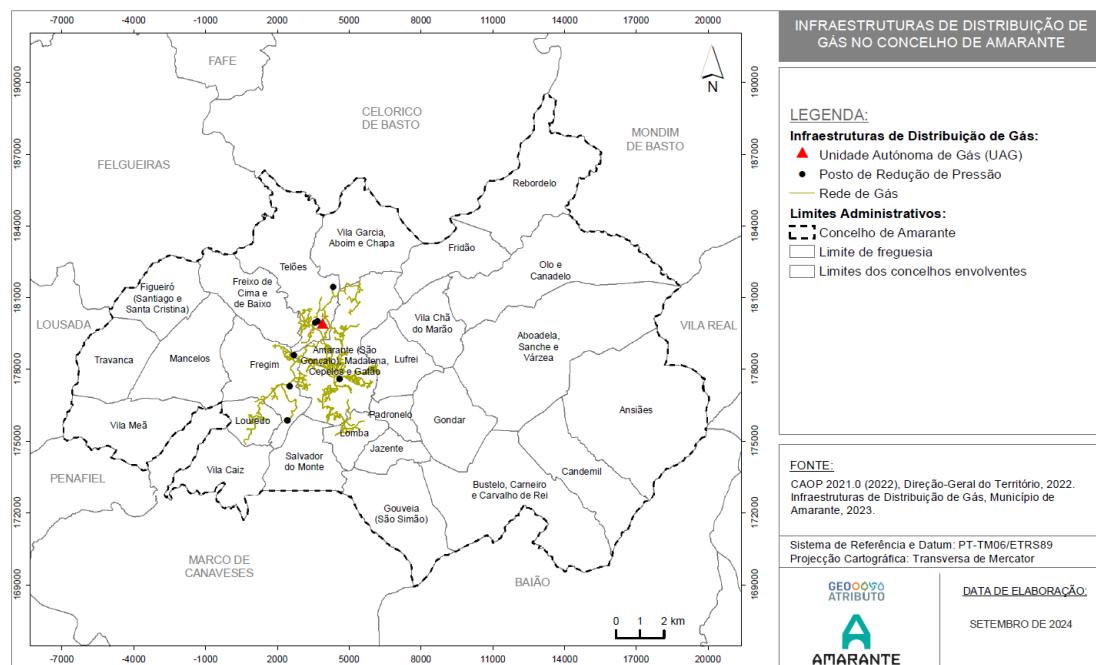
Mapa 7: Infraestruturas de energia elétrica no concelho de Amarante



3.1.1.8.2 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS

O concelho de Amarante é servido pela rede de distribuição de gás natural através do operador Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A., uma unidade autónoma de distribuição de gás natural com licença para distribuição em cinco concelhos na região do Douro (Amarante, Bragança, Chaves, Marco de Canaveses e Vila Real).

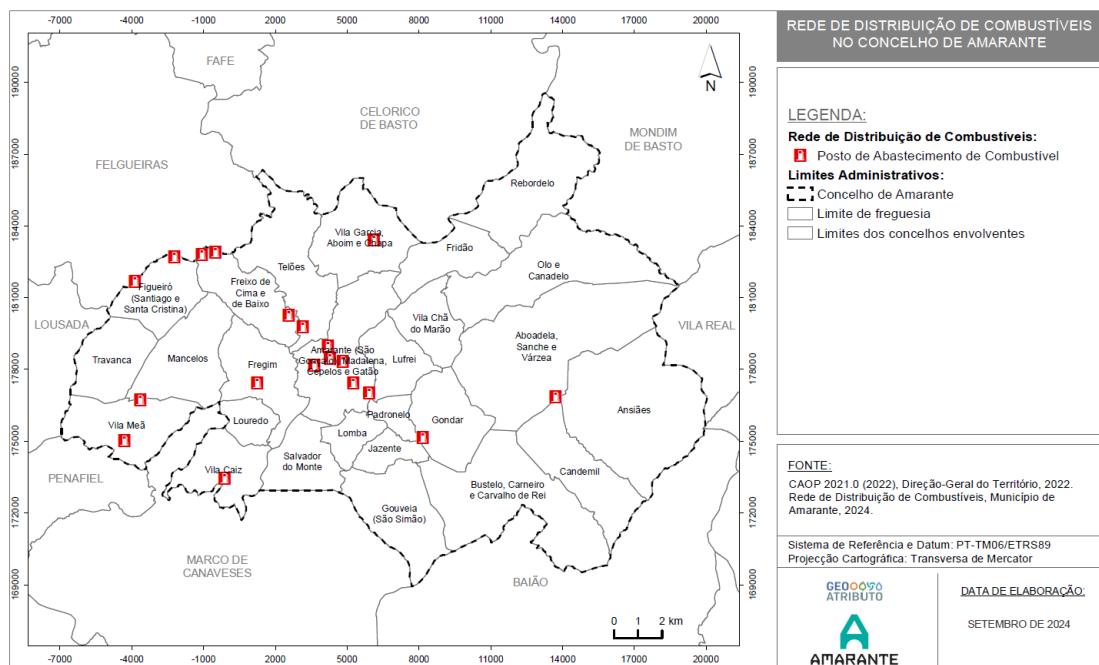
As infraestruturas de gás natural existentes no concelho de Amarante estão representadas no Mapa 8.

Mapa 8: Infraestruturas de distribuição de gás no concelho de Amarante


3.1.1.8.3 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

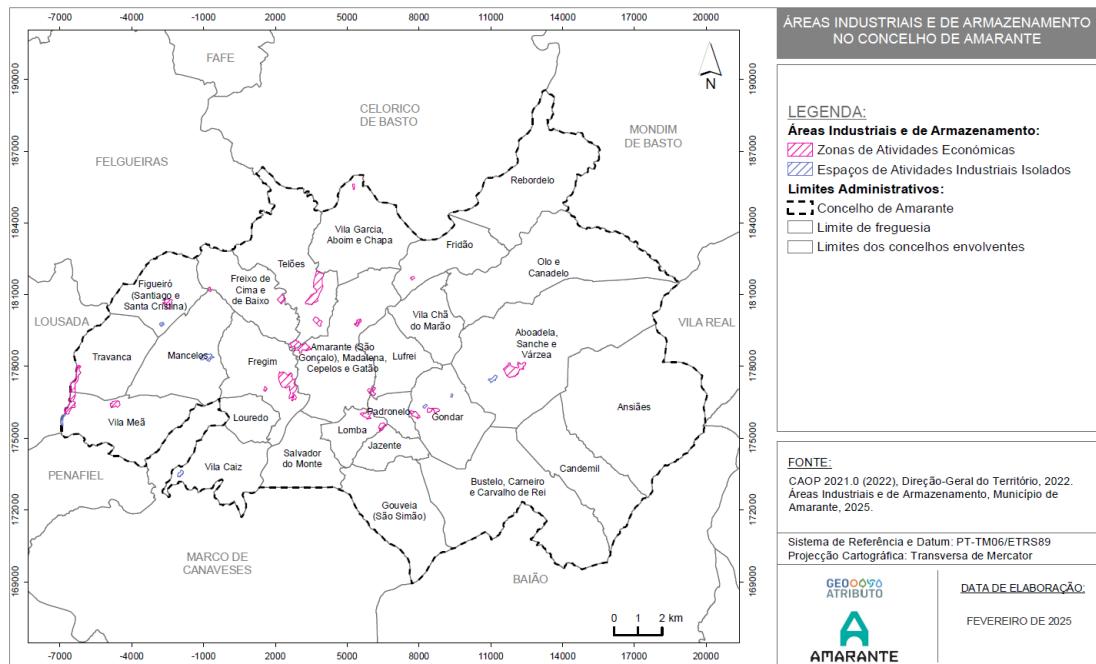
Os postos de abastecimento de combustíveis assumem uma relevante utilidade para as populações, para as atividades económicas e mesmo para a ação da proteção civil. Por outro lado, são também locais de elevado risco, tanto pela natureza inflamável dos combustíveis como pelo potencial de contaminação que os mesmos possuem.

No concelho de Amarante estão instalados 18 postos de abastecimento de combustível, os quais se encontram distribuídos pela União das freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão (6 postos de abastecimento de combustível), União das freguesias de Freixo de Cima e de Baixo (3 postos de abastecimento de combustível), Vila Meã (2 postos de abastecimento de combustível), Fregim (1 posto de abastecimento de combustível), Gondar (1 posto de abastecimento de combustível), Telões (1 posto de abastecimento de combustível), União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea (1 posto de abastecimento de combustível), União das freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina) (1 posto de abastecimento de combustível), União das freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa (1 posto de abastecimento de combustível) e Vila Caiz (1 posto de abastecimento de combustível) (Mapa 9).

Mapa 9: Rede de distribuição de combustíveis no concelho de Amarante

3.1.1.9 ÁREAS INDUSTRIAS E DE ARMAZENAMENTO
3.1.1.9.1 ÁREAS INDUSTRIAS E DE ARMAZENAMENTO

As áreas industriais e de armazenamento constituem locais de risco, nomeadamente aquelas em que são produzidos, ou armazenados, produtos considerados perigosos pelos efeitos que poderão ter sobre a saúde das populações ou no próprio ambiente. Importa por isso o conhecimento, nomeadamente por parte dos agentes de proteção civil, da localização destas superfícies de modo a responder prontamente em caso de acidente grave ou catástrofe.

No concelho de Amarante verifica-se a existência de duas zonas industriais [zona industrial de Salgueirinhos (Telões) e zona industrial de Larim (Gondar)] e de dois loteamentos industriais [loteamento industrial de Carido (Figueiró) e loteamento industrial do Outeiro]. Para além disso, o território concelhio é munido de outros espaços de atividades industriais isolados e diversas zonas de atividades económicas (Mapa 10).

Mapa 10: Áreas industriais e de armazenamento no concelho de Amarante


3.1.1.9.2 ESTABELECIMENTOS COM LICENÇA AMBIENTAL

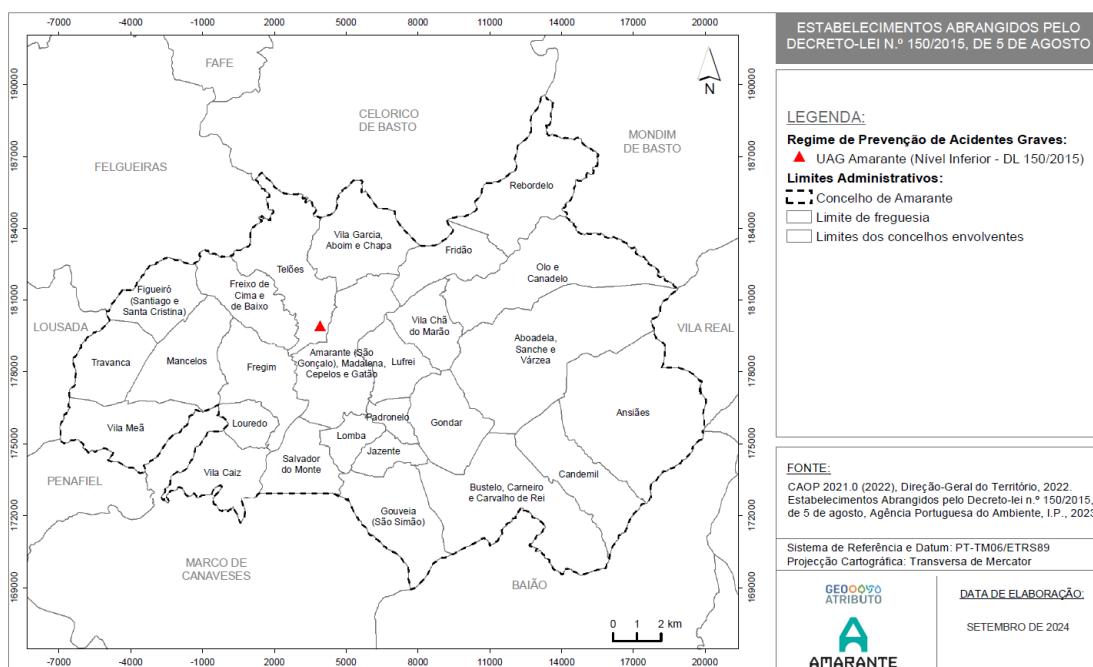
O licenciamento ambiental é uma obrigação decorrente do estabelecido no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro, para as instalações abrangidas pelo anexo I, conhecidas como “instalações PCIP” e inclui todas as medidas necessárias a fim de assegurar a proteção do ar, da água e do solo, e de prevenir ou reduzir a poluição sonora e a produção de resíduos, com o objetivo de alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo.

No concelho de Amarante verifica-se a existência de uma empresa possuidora de licença ambiental, nos termos da legislação relativa Regime de Emissões Industriais (REI) aplicável à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), designadamente a **METALOCARDOSO – Construções Metálicas e Galvanização, SA**, sita em Fregim, concelho de Amarante, para o exercício da atividade de “galvanização por imersão a quente e pintura”, incluídas, respetivamente, nas categorias 2.3 c) e 2.6 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, na sua atual redação, e classificadas com as CAERev.3 n.º 25110 (Fabricação de estruturas de construção metálicas) e n.º 25610 (Tratamento e revestimento de metais).

3.1.1.9.3 ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELO DECRETO-LEI N.º 150/2015, DE 5 DE AGOSTO

O Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, aplica-se a todos os estabelecimentos onde estejam presentes substâncias perigosas em quantidades iguais ou superiores às indicadas na coluna 2 das partes 1 (Substâncias Designadas) e 2 (Categorias de substâncias ou preparações não designadas especificamente na Parte 1) do Anexo I do referido diploma ou quando a aplicação da regra da adição prevista na nota 4 do mesmo anexo assim o determine.

No concelho de Amarante verifica-se a existência de um estabelecimento abrangido pelo Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto, designadamente a **Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A (UAG Amarante)** (Nível Inferior - Decreto-lei n.º 150/2015, de 5 de agosto), sita na freguesia de Telões (Mapa 11).

Mapa 11: Estabelecimentos SEVESO no concelho de Amarante


3.1.1.10 OUTRAS INFRAESTRUTURAS**3.1.1.10.1 OBRAS DE ARTE**

As obras de arte correspondem, essencialmente, a passagens (superiores, inferiores, agrícolas, hidráulicas e pedonais), viadutos e tuneis, elementos que asseguram os cruzamentos desnivelados. Estas são constituídas por um conjunto de elementos estruturais, mais ou menos complexos.

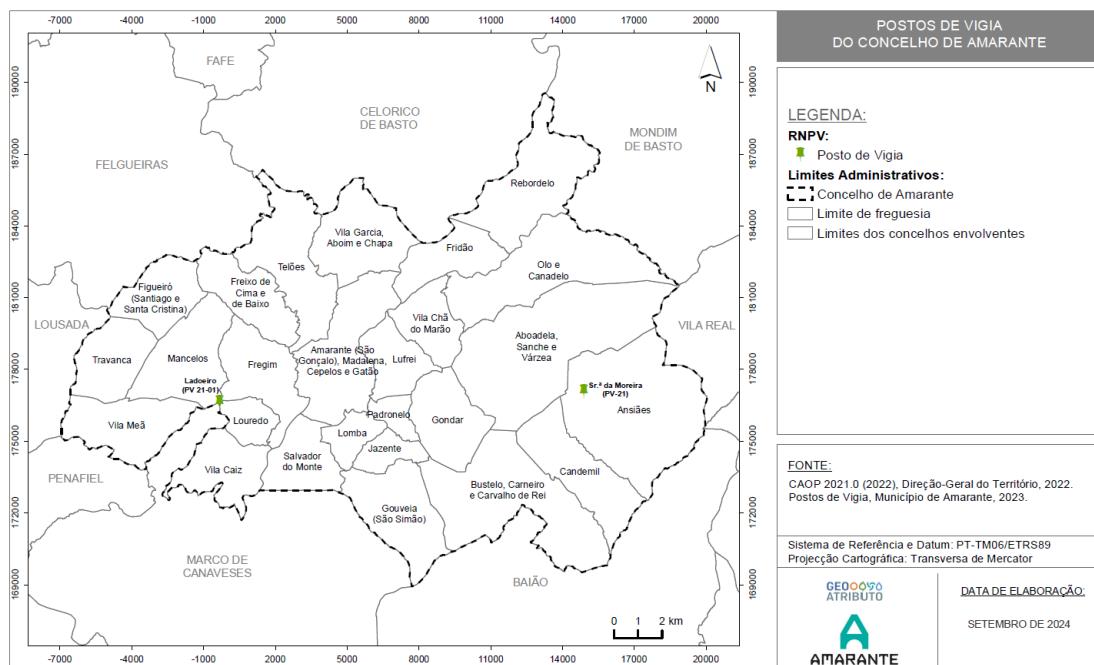
Pela ausência de informação, não é possível representar cartograficamente as principais obras de arte existentes no concelho de Amarante.

3.1.1.10.2 POSTOS DE VIGIA

A rede nacional de postos de vigia (RNPV) é constituída por postos de vigia públicos e privados instalados em locais previamente aprovados pelo comandante da GNR, ouvidos a ANEPC e o ICNF, I.P., e homologados pelo membro do Governo responsável pela área da proteção civil.

No concelho de Amarante existem 2 postos de vigia: posto de vigia da Sr.ª da Moreira o (PV-21), na freguesia de Ansiães (Serra do Marão) e posto de vigia do Ladeiro (PV 21-01) na freguesia de Louredo (Mapa 12).

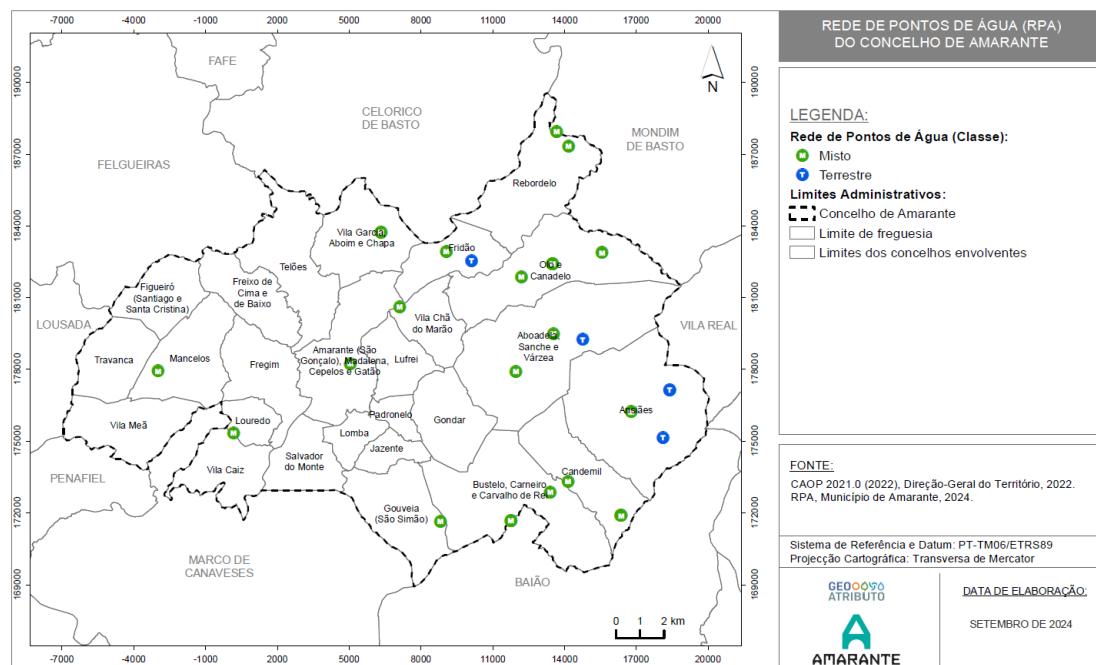
No entanto, parte do concelho é também visível a partir de outros postos de vigia localizados nos concelhos vizinhos, nomeadamente o PV 19-04 (Marão – Vila Real), PV 21-03 (Penha Longa - Marco de Canaveses), PV 21-06 (Santa Águeda - Lousada) PV 26-02 (Senhora do Calvelo - Celorico de Basto) PV 27-02 (Senhora da Graça - Mondim de Basto) e PV 27-03 (Campanhó - Mondim de Basto).

Mapa 12: Postos de vigia do concelho de Amarante

3.1.1.10.3 REDE DE PONTOS DE ÁGUA

Os pontos de água constituem elementos importantes no apoio às ações de combate a incêndios rurais. A proximidade de pontos de água num combate a um incêndio permite diminuir os tempos de deslocação de viaturas para reabastecer.

Encontram-se assinalados e caracterizados, no concelho de Amarante, 22 pontos de água mistos, considerados de 1.ª ordem, e 2 terrestres (Mapa 13).

Mapa 13: Rede de pontos de água (RPA) do concelho de Amarante



3.1.1.10.4 INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS

“Quem visita Amarante, acaba, invariavelmente, por construir uma leitura própria: tão rica quanto a vontade e tão diversa quanto a sorte. Por quantos roteiros definem o concelho, tantas podem ser as imagens e os sabores que os visitantes levam no regresso: arquitetura, religião, arte, natureza, gastronomia”.

De acordo com os dados disponibilizados pelo Registo Nacional de Turismo (RNT)¹⁰, existem no concelho de Amarante:

- 177 estabelecimentos de Alojamento Local (AL);
 - 22 empreendimentos turísticos.

Na Parte III do PMEPC (III-2) apresenta-se a lista detalhada (lista nominal e respetivos contactos) destas infraestruturas.

¹⁰ Disponível em: <https://rnt.turismodeportugal.pt/> (Acedido a 11 de dezembro de 2024).

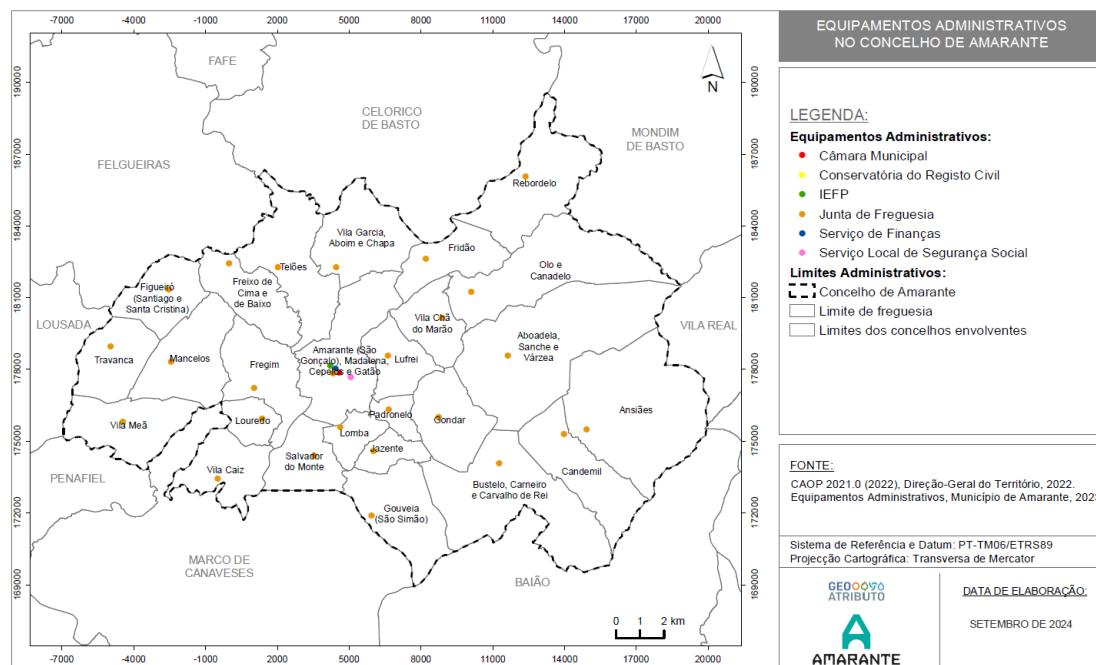
3.1.1.10.5 ARMAZÉNS DE ALIMENTOS, GRANDES LOJAS E EMPRESAS DE RESTAURAÇÃO

Não se dispõe de informação geográfica que permita a representação destas infraestruturas.

3.1.2 EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA**3.1.2.1 EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS**

Nos equipamentos administrativos são prestados serviços administrativos à população, podendo estes corresponder à Câmara Municipal, Juntas de Freguesia, postos dos CTT, Segurança Social, Repartição de Finanças, entre outros. Neste sentido, estes locais, sobretudo as juntas de freguesias, devido à sua proximidade à população, são ótimos locais para a divulgação de informação junto da mesma.

Quanto à distribuição espacial dos equipamentos administrativos pelo território concelhio, esta encontra-se representada no Mapa 14.

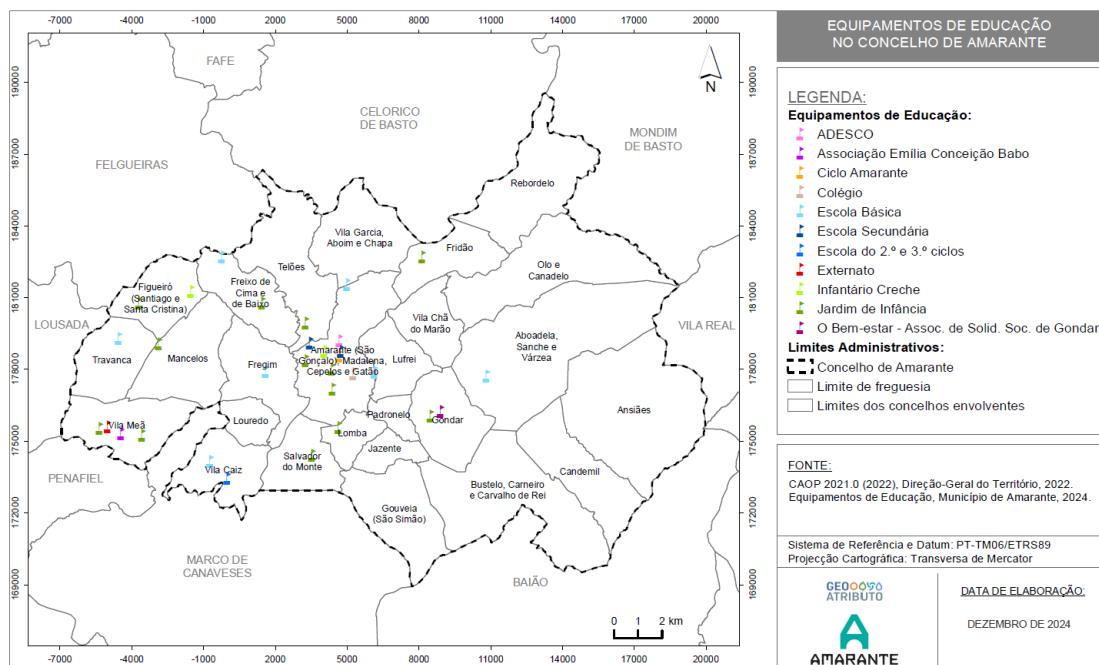
Mapa 14: Equipamentos administrativos no concelho de Amarante


3.1.2.2 EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO

A rede escolar do concelho de Amarante é composta pelo Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso, pelo Agrupamento de Escolas Teixeira de Pascoaes e pela Escola Secundária de Amarante.

De referir ainda a existência de um conjunto de estabelecimentos de ensino de natureza privada (e.g. Externato de Vila Meã, Colégio de S. Gonçalo de Amarante, etc.) e de ensino profissional (e.g. Escola Profissional António Lago Cerqueira e Centro Cultural de Amarante - Maria Amélia Laranjeira - Escola de Música e Dança)

A distribuição espacial dos equipamentos escolares existentes no concelho de Amarante encontra-se evidenciada no Mapa 15.

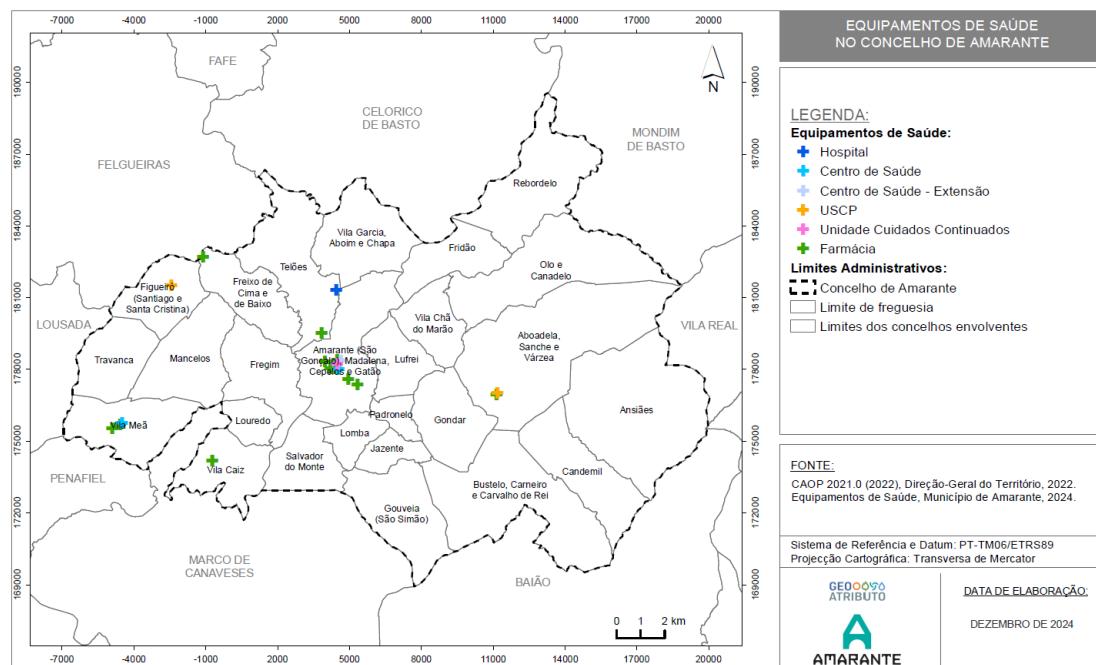
Mapa 15: Equipamentos de educação no concelho de Amarante


3.1.2.3 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

Os equipamentos da rede de equipamentos de saúde pública de Amarante encontram-se agrupados num conjunto mais amplo de equipamentos, designado por Unidade Local de Saúde do Tâmega e Sousa, EPE.

No âmbito farmacêutico o concelho possui 14 farmácias instaladas.

A distribuição espacial dos equipamentos de saúde encontra-se devidamente evidenciada no Mapa 16.

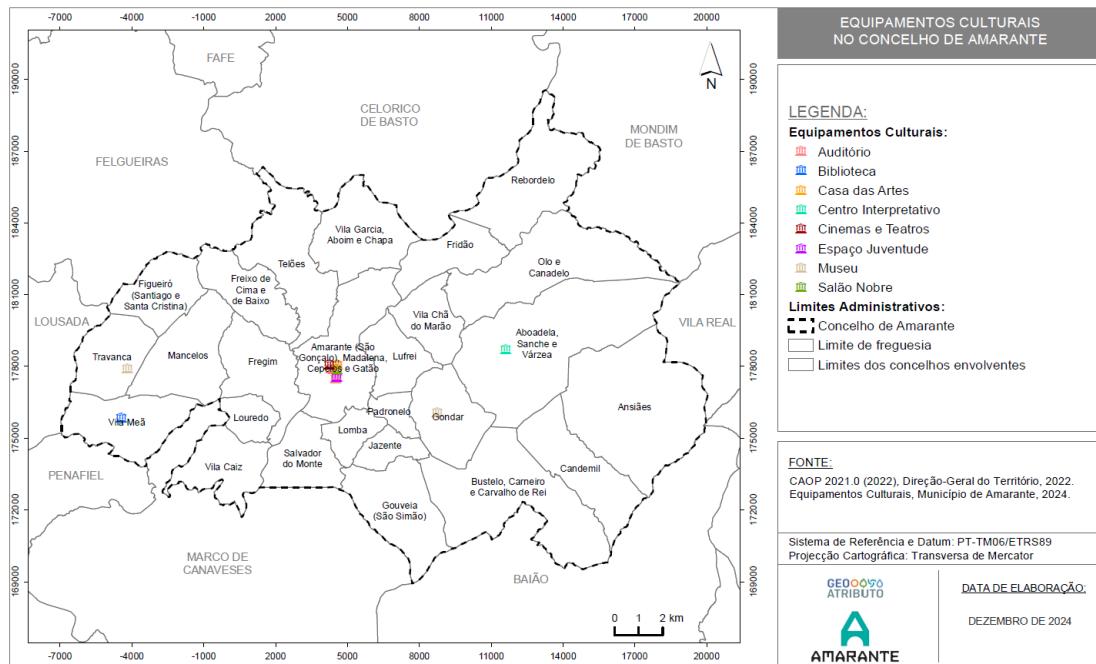
Mapa 16: Equipamentos de saúde no concelho de Amarante


3.1.2.4 EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Os equipamentos culturais e de lazer constituem importantes estruturas físicas para a promoção do território, de socialização e garantia da qualidade de vida das populações, nomeadamente de acesso dos cidadãos aos bens culturais.

O concelho de Amarante possui várias infraestruturas e equipamentos culturais e de lazer no seu território, distribuídos pelas diversas freguesias (Mapa 17). Entre as várias infraestruturas, destacam-se o Cinema Teixeira de Pascoaes, o Atelier Amadeo de Souza-Cardoso, a Biblioteca Municipal Albano Sardoeira, a Casa da Granja – Associação para a Criação do Museu Eduardo Teixeira Pinto, a Casa Museu Acácio Lino, o Centro Cultural de Amarante, o Centro Interpretativo e Cultural do Marão, o Gatilho, o Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso, o Museu Rural do Marão, o Museu de Arte Sacra, a Officina Noctua, entre outros.

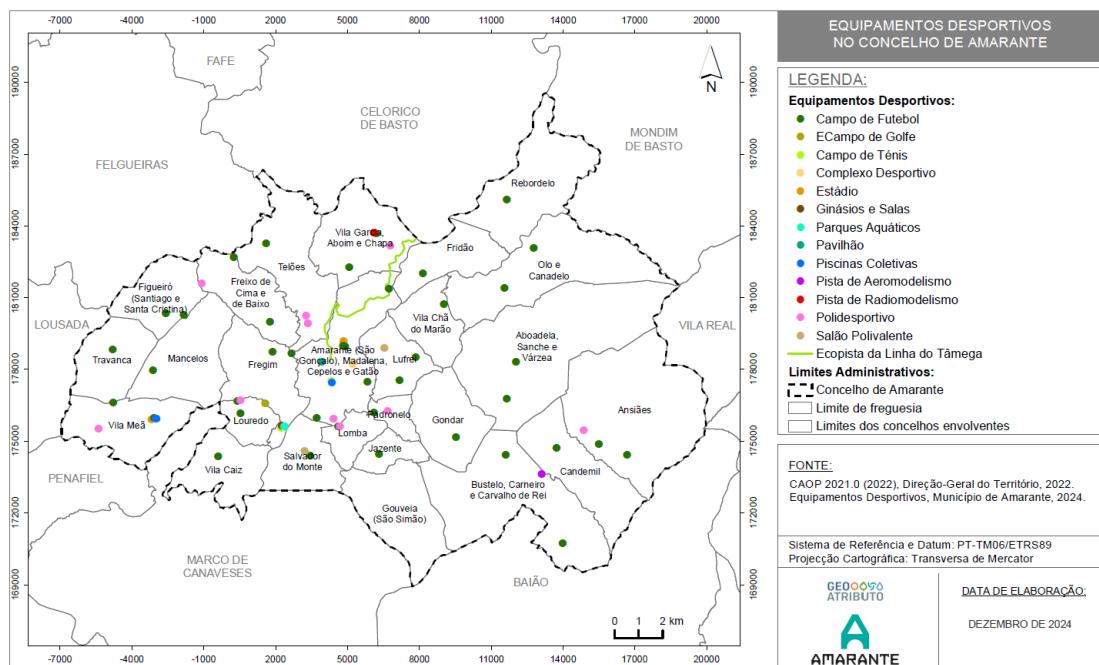
Mapa 17: Equipamentos culturais no concelho de Amarante



3.1.2.5 EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS

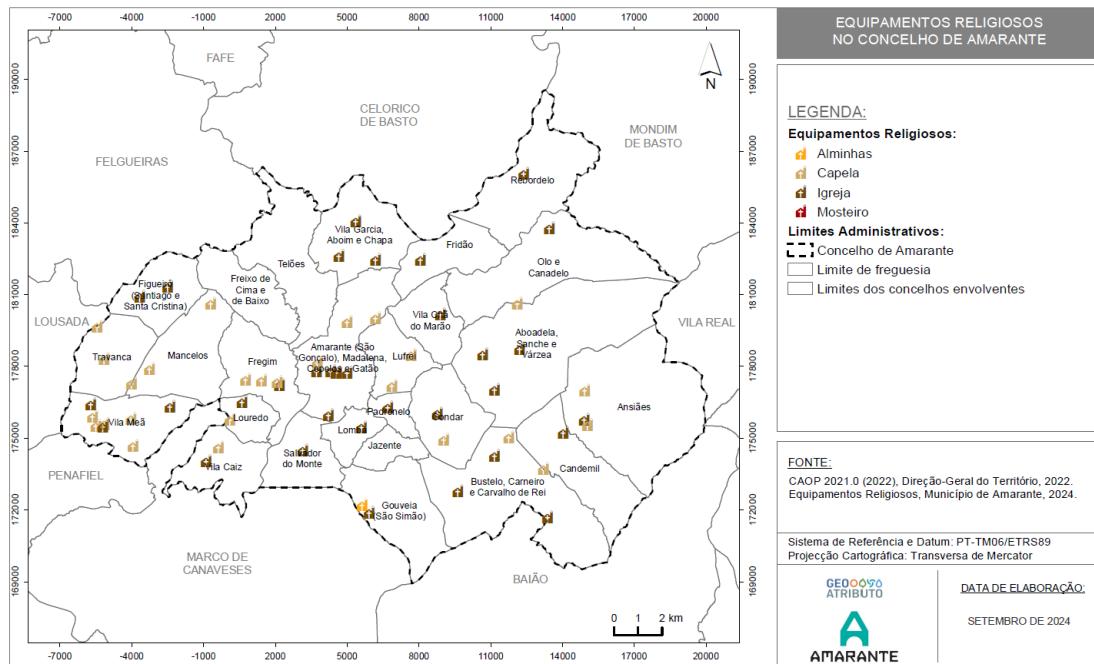
Para além de ser um instrumento poderoso de coesão social, facilitando a integração de diversas culturas e tradições, e um meio privilegiado de educação, o desporto é também caracterizado pelos seus efeitos positivos na promoção e manutenção da saúde, desempenhando um papel ativo no combate a certas doenças emergentes.

Para o Município de Amarante o desporto assume-se como uma ferramenta fundamental no processo integral de formação, no crescimento saudável dos jovens e cidadãos e deliberativo no desenvolvimento sustentável do concelho, como tal, verifica-se a existência em todo o território concelhio de vários espaços, distribuídos pelas várias modalidades, conforme evidenciado no Mapa 18.

Mapa 18: Equipamentos desportivos no concelho de Amarante


3.1.2.6 EQUIPAMENTOS RELIGIOSOS

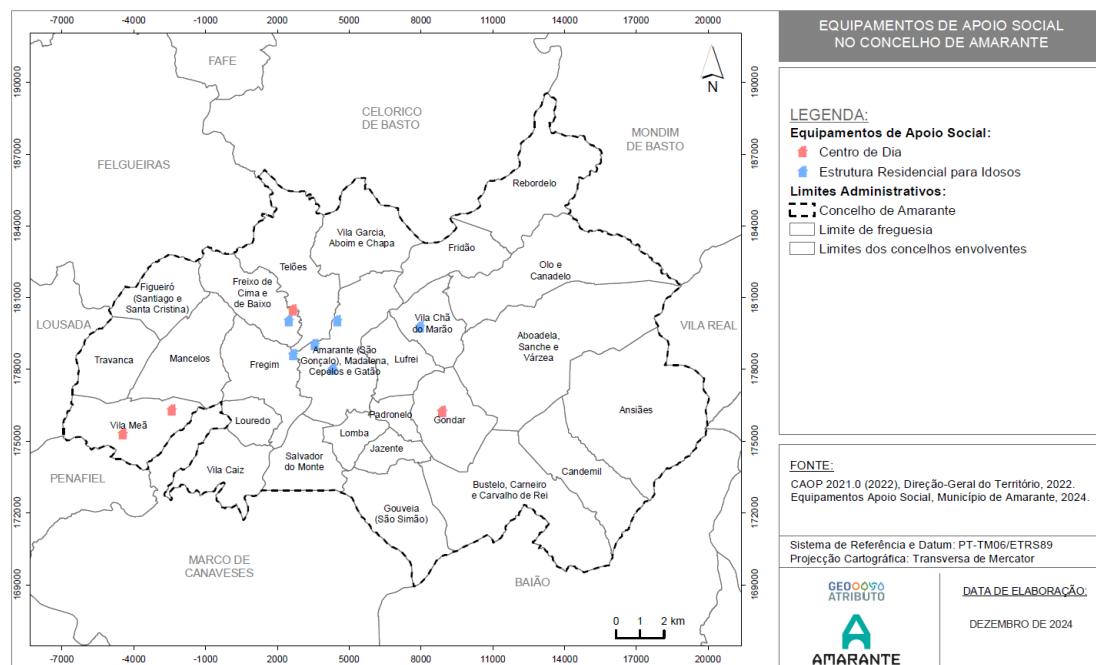
Para além de fazerem parte do património histórico e da identidade da cidade, assumindo lugar de destaque na malha urbana, os equipamentos religiosos como espaços de culto que são, estão habitualmente localizados na proximidade das populações. Estes equipamentos estão presentes em todas as freguesias do concelho (Mapa 19).

Mapa 19: Equipamentos religiosos no concelho de Amarante


3.1.2.7 EQUIPAMENTOS DE APOIO SOCIAL

De acordo com a Carta Social (2011), um equipamento social pode ser definido como toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

Os equipamentos sociais existentes no concelho de Amarante oferecem apoio a vários níveis (família e comunidade, crianças e jovens, pessoas idosas e pessoas com deficiência) e encontram-se devidamente identificados no Mapa 20.

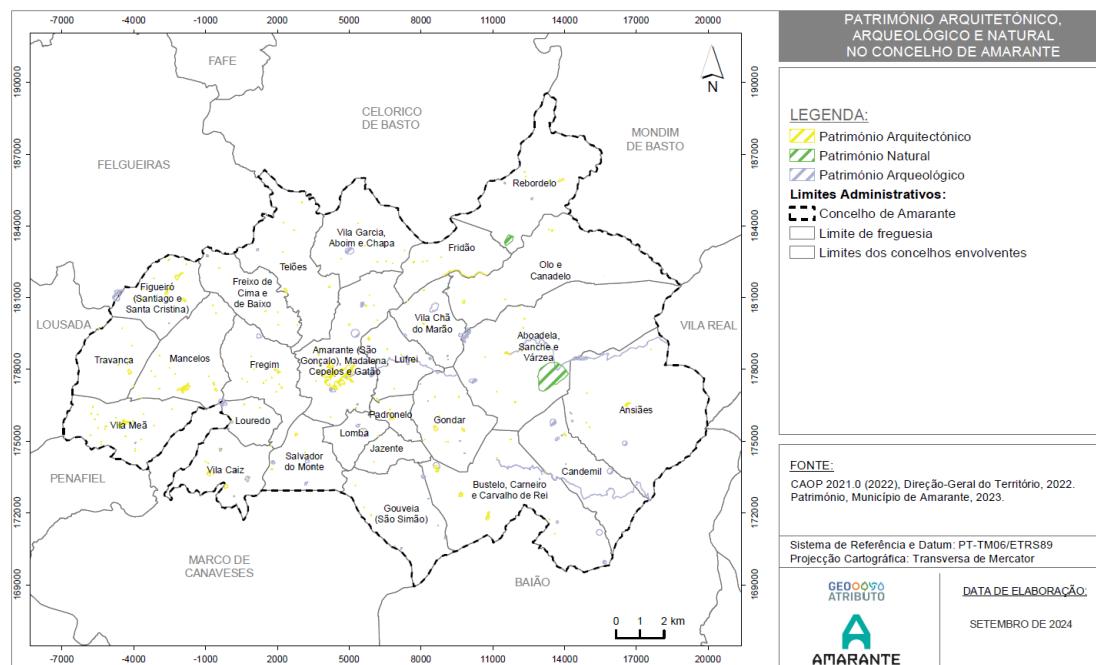
Mapa 20: Equipamentos de apoio social no concelho de Amarante


3.1.3 PATRIMÓNIO

O concelho de Amarante possui um manancial de bens imóveis que constituem parte do património cultural das populações que o habitam ou habitaram. O património existente representa os hábitos e as tradições do ser humano resultantes da sua adaptação ao território.

Em Amarante existem 24 imóveis classificados, dos quais, 16 encontram-se classificados como “Imóvel de Interesse Público (IIP)”, 6 como “Monumento Nacional (MN)”, 1 como “Interesse Municipal (IM)” e 1 como “Monumento de Interesse Público (MIP)”.

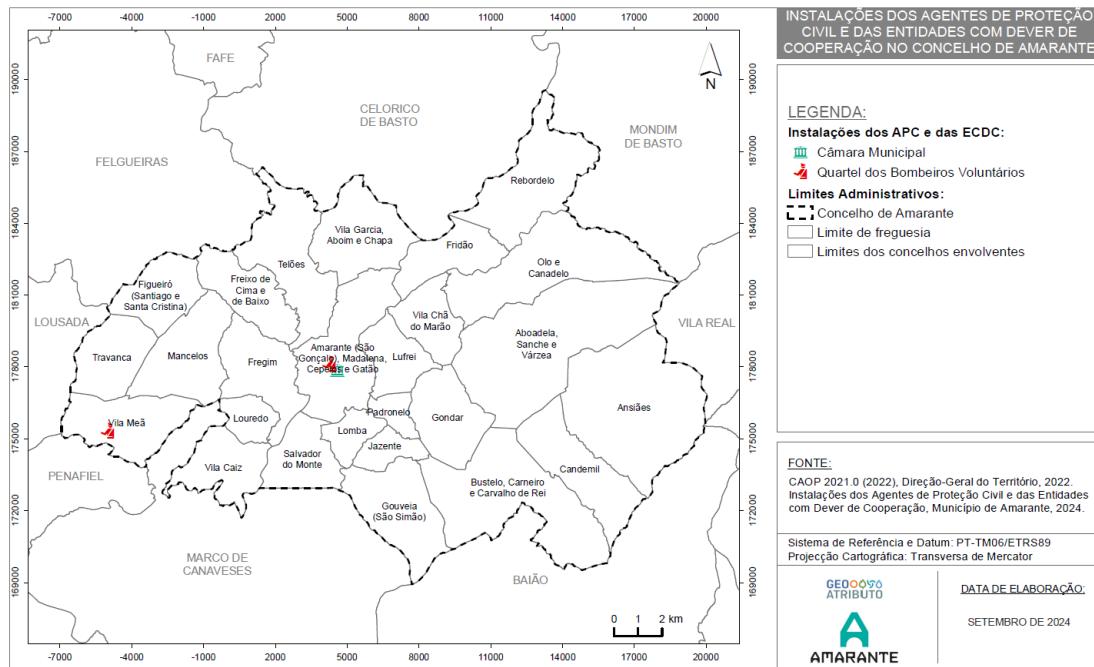
O património arquitetónico, arqueológico e natural do concelho de Amarante encontra-se devidamente identificado no Mapa 21.

Mapa 21: Património arquitectónico, arqueológico e natural no concelho de Amarante


3.1.4 INSTALAÇÕES DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL E DAS ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO

O Mapa 22 traduz a distribuição geográfica das instalações dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação do concelho de Amarante. De notar que a localização das instalações das entidades públicas prestadoras de cuidados de saúde encontra-se representada no Mapa 16.

Mapa 22: Instalações dos agentes de proteção civil e das entidades com dever de cooperação no concelho de Amarante



3.2 ZONAS DE INTERVENÇÃO

O teatro de operações é uma área geográfica, adaptada às circunstâncias da ocorrência, que inclui, por regra (artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro):

- **A zona de sinistro (ZS)**, de acesso restrito, que é a área onde se desenvolve a ocorrência e onde se encontram exclusivamente os meios humanos e materiais necessários à intervenção direta e com missão atribuída;
- **A zona de apoio (ZA)**, de acesso condicionado, que é uma área adjacente à zona de sinistro e onde se concentram os meios humanos e materiais de apoio e logísticos estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata;
- **Uma zona de concentração e reserva (ZCR)**, adjacente à zona de apoio, onde se localizam os pontos de trânsito (são locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO), os locais estratégicos de reserva de meios humanos e materiais disponíveis sem missão atribuída, a sustentação logística e o apoio de serviços.

No âmbito do PMEPCA, importa, sobretudo, caracterizar as ZCR, uma vez que a tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.2.1 ZONAS DE CONCENTRAÇÃO E RESERVA (ZCR)

Nas ZCR deverão ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

Figura 3: Áreas das ZCR

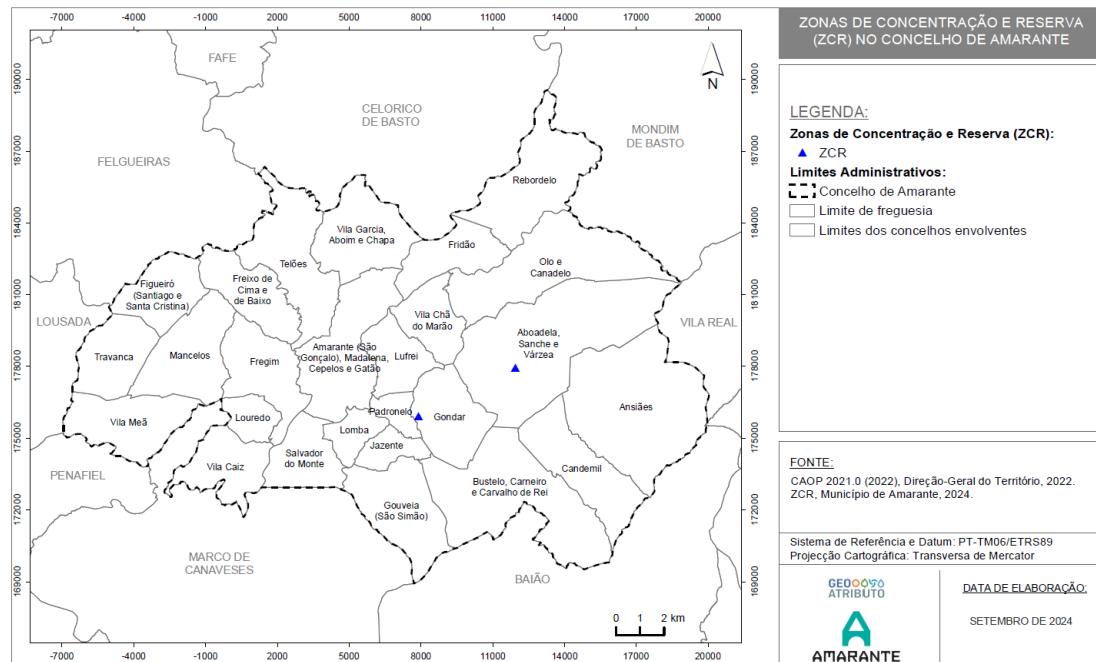
Área de Reserva: •Local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG.	Área de Reabastecimento: •Local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência.	Área de Alimentação: •Local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS.
Área de Descanso e Higiene: •Local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais.	Área de Apoio Sanitário: •Local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência.	Área de Manutenção: •Local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos.
Área Médica: •Local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.		

Atendendo às características anteriormente mencionadas, no concelho de Amarante poderão funcionar como ZCR os locais apresentados no Quadro 7.

Quadro 7: ZCR do concelho de Amarante

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
ZCR 1	ZCR 1 - Aboadela	41° 16' 14,666" N	7° 59' 26,428" W
ZCR 2	ZCR 2 - Gondar	41° 15' 9,635" N	8° 2' 20,244" W

A distribuição espacial das ZCR do concelho de Amarante encontra-se explanada no Mapa 23.

Mapa 23: ZCR no concelho de Amarante


3.2.2 ZONAS DE RECEÇÃO DE REFORÇOS (ZRR)

Fora do teatro de operações, podem ser criadas **zonas de receção de reforços (ZRR)** para controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante regional de emergência e proteção civil (CREPC) territorialmente competente, para onde se dirigem os meios humanos e materiais de reforço antes de atingirem a zona de concentração e reserva (artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A tipificação da localização das ZRR é realizada apenas no âmbito nacional ou regional.

3.3 MOBILIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MEIOS

Com a ativação do PMEPCA, a mobilização de meios deverá ser efetuada com recursos a meios públicos e/ou privados existentes no município, que atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas áreas de intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do PMEPCA é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

1. Serão utilizados os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
2. Os meios e recursos a empenhar durante a fase de emergência e reabilitação serão prioritariamente os indicados no PMEPCA;
3. Será dada preferência à utilização de meios e recursos públicos (ou detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização) sobre a utilização de meios e recursos privados;
4. Serão obedecidos critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes no município;
5. Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos de apoio serão colocados à disposição do PCMun que os afetará de acordo com as necessidades;
6. O CCOM e o PCMun são autónomos para a gestão de meios existentes, assim como para a gestão de meios de reforço que lhe forem atribuídos;
7. Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela respetiva cadeia de comando;
8. A gestão dos tempos de utilização dos recursos e equipamentos é da responsabilidade da célula de planeamento/agentes de proteção civil, entidades e organismos de apoio intervenientes no plano.

Os meios e recursos¹¹ pertencentes aos agentes de proteção civil e às entidades com dever de cooperação serão colocados à disposição do PCMun que fará a gestão destes, de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se no ponto “**1. Inventário de meios e recursos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”. A requisição de recursos e equipamentos para as atividades de proteção civil, inerentes à ativação do PMEPCA, deverá ser feita através do modelo de requisição constante no ponto “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**”.

Por outro lado, o CCOM e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal, assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o SIOPS abrange, no âmbito da monitorização e gestão do risco, os **estados de prontidão normal e especial**.

O **estado de prontidão normal** implica a monitorização e o dispositivo de rotina e está ativado em permanência, sem que existam ocorrências que justifiquem medidas especiais de prevenção ou mitigação de consequências (n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

O **estado de prontidão especial**, que compreende quatro níveis, vincula as entidades integrantes do SIOPS e visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências, colocando meios humanos e materiais em prontidão, em relação ao período e à área em que se preveja especial incidência do risco (n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, o **estado de prontidão especial** compreende níveis progressivos, de I a IV, ativados de acordo com as regras constantes de diretiva operacional aprovada pela CNPC e consiste:

- a) Na maior mobilização de meios humanos e materiais para as missões a cumprir;
- b) Na adoção de esquemas preparatórios para intervenção ou atuação iminente;
- c) Na execução de missões de prevenção ou vigilância, devendo ser ativados os meios disponíveis;

¹¹ O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Inventário de Meios e Recursos).

- d) Na adoção coordenada de outras medidas julgadas oportunamente necessárias.

O estado de prontidão especial é ativado pelo CCON que estabelece o âmbito territorial e temporal do estado de prontidão especial, determinando o nível adequado de acionamento de meios humanos e materiais em função do tipo de situação, da sua gravidade, do nível de prontidão exigido e da sua duração expectável (artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

A ativação do estado de prontidão especial determina a emissão de alertas especiais às entidades integrantes do SIOPS, podendo ser emitidos avisos de proteção civil à população, nos termos do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 11 de janeiro, que institui o Sistema Nacional de Monitorização e Comunicação de Risco, de Alerta Especial e de Aviso à População (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro).

Figura 4: Grau de prontidão e de mobilização



Durante o período crítico determinado no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios é estabelecido um regime excepcional de dispensa de serviço público dos trabalhadores da administração direta e indireta do Estado, bem como da administração autónoma, que cumulativamente detenham a qualidade de bombeiro voluntário, quando sejam chamados pelo respetivo corpo de bombeiros para combater um incêndio florestal, compete ao comandante do corpo de bombeiros informar o imediato superior hierárquico do trabalhador, por qualquer meio ao seu dispor, sobre o dia e a hora a partir dos quais ele é chamado, sendo aplicável o disposto no artigo 26.º-A, do Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio.

Para além das demais situações em que possa ser extensível o regime excepcional de dispensa de serviço, quando seja acionado Plano de Emergência de Proteção Civil, de âmbito municipal, poderá ser extensível o regime excepcional de dispensa de serviço, nos termos do disposto no artigo 26.º-B, do Decreto-Lei n.º 64/2019, de 16 de maio.

Conforme referido anteriormente o estado de prontidão especial visa intensificar as ações preparatórias para a intervenção nas ocorrências e mitigação das suas consequências. Neste sentido, os meios humanos e materiais ao serem colocados em prontidão, no âmbito do PMEPCA, devem ter em consideração as seguintes ações preparatórias:

■ Nevões:

- Pré-posicionamento de equipamentos de remoção de neve em áreas críticas;
- Emissão de alertas atempados às populações com indicação das medidas de autoproteção adequadas;
- Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/ou alterações de percursos;
- Inspeções preventivas a infraestruturas críticas;
- Corte preventivo de estradas;
- Encerramento preventivo de escolas e outras instituições;
- Disponibilização de abrigos e locais de aquecimento para populações vulneráveis.

■ Ondas de calor:

- Abertura de centros de acolhimento da população devidamente climatizados;
- Emissão de alertas atempados às populações com indicação das medidas de autoproteção adequadas;
- Verificação dos sistemas de climatização de infraestruturas críticas e outros locais com elevada concentração de pessoas;
- Distribuição de água pela população;

- Monitorização contínua de grupos de risco, como idosos e crianças.

■ **Ondas de frio:**

- Abertura de centros de acolhimento para população sem abrigo;
- Emissão de alertas atempados às populações com indicação das medidas de autoproteção adequadas;
- Distribuição de cobertores e outras roupas quentes para a população necessitada;
- Monitorização de pessoas em situação de sem abrigo e encaminhamento para abrigos;
- Disponibilização de transporte público para deslocação de pessoas necessitados aos centros de acolhimento.

■ **Secas:**

- Implementação de restrições de uso de água;
- Assistência a populações que se vejam privadas de abastecimento de água;
- Monitorização de reservatórios e níveis de água;
- Se necessário proceder ao transporte de água através de veículos cisternas para os locais mais afetados.

■ **Ventos fortes:**

- Inspeção de estruturas vulneráveis;
- Emissão de alertas atempados às populações com indicação das medidas de autoproteção adequadas;
- Remoção ou proteção de objetos que possam ser projetados;
- Evacuação de áreas de maior risco;
- Manutenção preventiva de árvores e postes.

- **Cheias e inundações:**

- Desvio preventivo de cursos de água;
- Assegurar a existência de reservas adequadas de materiais para intervenção em caso de inundações;
- Disponibilização e/ou colocação de barreiras de proteção;
- Evacuação preventiva de áreas de maior risco.

- **Sismos:**

- Evacuação preventiva de áreas vulneráveis;
- Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/ou alterações de percursos;
- Corte preventivo de estradas;
- Informação pública sobre ações a adotar.

- **Movimentos de massa em vertentes:**

- Colocação de barreiras de contenção nas áreas de maior risco;
- Evacuação preventiva de áreas vulneráveis;
- Monitorização contínua de áreas instáveis;
- Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/ou alterações de percursos;
- Corte preventivo de estradas;
- Informação pública sobre sinais de instabilidade.

- **Acidentes rodoviários, fluviais, aéreos e no transporte de mercadorias perigosas:**

- Pré-posicionamento de meios de socorro em pontos críticos;
- Monitorização das vias para identificação celer de acidentes;

- Reforço de sinalização, de forma clara e antecipada, com identificação de locais críticos, vias bloqueadas ou rotas alternativas;
 - Inspeção regular de vias e remoção de detritos e obstáculo.
- **Colapso de túneis, pontes e outras infraestruturas:**
- Evacuação preventiva de áreas vulneráveis;
 - Monitorização contínua das infraestruturas;
 - Execução de escoramentos preventivos;
 - Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/ou alterações de percursos;
 - Corte preventivo de estradas;
 - Informação pública sobre ações a adotar.
- **Acidentes em infraestruturas fixas de transporte de produtos perigosos:**
- Pré-posicionamento de meios de socorro em pontos críticos;
 - Monitorização das infraestruturas para identificação célere de acidentes;
 - Informação pública sobre ações a adotar.
- **Acidentes em instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes:**
- Pré-posicionamento de meios de socorro em pontos críticos;
 - Monitorização das instalações de combustíveis, óleos e lubrificantes;
 - Informação pública sobre ações a adotar.
- **Acidentes em estabelecimentos de fabrico e de armazenagem de explosivos:**
- Pré-posicionamento de meios de socorro em pontos críticos;
 - Monitorização dos estabelecimentos de fabrico e armazenagem de explosivos;

- Informação pública sobre ações a adotar.
- **Acidentes em áreas e parques industriais, em estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental e/ou que envolvam substâncias perigosas:**
 - Pré-posicionamento de meios de socorro em pontos críticos;
 - Monitorização das áreas e parques industriais, estabelecimentos de atividades sujeitas a licença ambiental e/ou que envolvam substâncias perigosas;
 - Informação pública sobre ações a adotar.
- **Incêndios urbanos e colapsos em centros históricos e em edifícios com elevada densidade populacional:**
 - Evacuação preventiva de áreas vulneráveis;
 - Monitorização contínua das infraestruturas;
 - Execução de escoramentos preventivos;
 - Coordenação com serviços de transporte para possíveis interrupções e/ou alterações de percursos;
 - Corte preventivo de estradas;
 - Informação pública sobre ações a adotar.
- **Incêndios rurais:**
 - Manutenção e/ou criação de faixas de contenção;
 - Emissão de alertas atempados às populações com indicação das medidas de autoproteção adequadas;
 - Evacuação de áreas de maior risco;
 - Condicionamento do acesso a áreas florestais;
 - Proibição de realização de trabalhos com máquinas em áreas florestais;

- Reforço das ações de vigilância;
 - Pré posicionamento de meios nas áreas de maior risco.
- **Erosão hídrica do solo:**
- Colocação de barreiras de contenção nas áreas de maior risco;
 - Monitorização contínua de áreas mais vulneráveis;
 - Informação pública sobre ações a adotar.

Em complemento às ações preparatórias devem ser consideradas as estratégias de prevenção e mitigação constantes do anexo II do presente plano.

3.4 NOTIFICAÇÃO OPERACIONAL

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC deverá desencadear um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, isto é, com situação confirmada e em desenvolvimento no local.

Ressalva-se que serão efetuadas notificações simultâneas a todas as entidades intervenientes.

De igual modo, mediante a determinação do Estado de Alerta Especial (SIOPS), deverá a informação ser difundida à CMPC e a todas as entidades integrantes no plano julgadas pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

Desde a ativação do PMEPCA, a informação pertinente deverá ser disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes, pelos meios considerados mais apropriados (rede telefónica, fax, correio eletrónico, SMS) face à natureza da ocorrência.

Quadro 8: Exemplos de mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Risco	Comunicados	Telemóvel ou Telefone Fixo	Rádio	Email	SMS
Nevões	X				
Ondas de Calor	X				
Ondas de Frio	X				
Secas	X				
Ventos Fortes	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
Sismos	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X
Acidentes Rodoviários, Fluviais, Aéreos e no Transporte de Mercadorias Perigosas	X	X	X	X	X
Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	X	X	X	X	X
Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos	X	X	X	X	X
Acidentes em Instalações de Combustíveis, Óleos e Lubrificantes	X	X	X	X	X
Acidentes em Estabelecimentos de Fábrica e de Armazenagem de Explosivos	X	X	X	X	X
Acidentes em Áreas e Parques Industriais, em Estabelecimentos de Atividades Sujeitas a Licença Ambiental e/ou que Envolvam Substâncias Perigosas	X	X	X	X	X
Incêndios Urbanos e Colapsos em Centros Históricos e em Edifícios Com Elevada Densidade Populacional	X	X	X	X	X
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X
Erosão Hídrica dos Solos	X				

No sentido de garantir um permanente fluxo de informação credível e sincronizado entre todos os responsáveis no SGO, deverão ser promovidos pelo COS briefings regulares, de acordo com a complexidade e natureza do TO, com vista a capacitar a verificação da prossecução dos objetivos estratégicos definidos para a operação em curso, contribuindo para o efetivo comando e controlo (alínea s) do artigo 8.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril).).

Os relatórios, cujos modelos são apresentados no ponto “**3. Modelos**” da “**Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**” têm por objetivo permitir aos órgãos de conduta e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se possa controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Em relação à periodicidade de realização de relatórios, importa ter em conta o seguinte:

- **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS):** elaborados e enviados ao PCDis diariamente, podendo ser transmitidos verbalmente ou por fonia através das redes de telecomunicações existentes;
- **Relatórios Diários de Situação (REDIS):** enviados diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

No que diz respeito à periodicidade dos briefings/ relatórios, esta fica à consideração do COS, todavia importa considerar as recomendações que se enunciam de seguida:

- Fase inicial: realização de um briefing inicial tão breve quanto possível, para comunicar objetivos, estratégias, recursos disponíveis e situação atual, com atualizações periódicas a cada 30 minutos ou 1 hora;
- No decorrer da fase de resposta: realização de um briefing a cada 2-4 horas para informar sobre o progresso nas operações, desenvolvimentos, necessidades, alterações de estratégia, etc.;
- Na mudança de COS (tal como se explicita de seguida).

Para além do exposto, pode ser necessário efetuar comunicados extraordinários, caso se verifique a ocorrência de eventos inesperados.

Sempre que se verifique uma transferência de comando, que corresponde ao momento em que se verifica a transferência da autoridade e da responsabilidade associada à função de Comandante de

Operações de Socorro do COS cessante para o COS que assume a função, deverá ser previamente efetuada, presencialmente, a transmissão de toda a informação e conhecimento sobre a operação com especial atenção para os seguintes aspetos (n.º 2 do artigo 9.º do Despacho n.º 4067/2024, de 15 de abril):

- a) O historial da ocorrência;
- b) O plano estratégico de ação em execução, bem como as missões e os objetivos operacionais definidos;
- c) As prioridades das intervenções em curso;
- d) O plano de comunicações em vigor;
- e) Os meios e recursos empenhados e solicitados;
- f) A organização do teatro de operações implementada;
- g) Os constrangimentos e limitações identificados;
- h) Os cenários previsíveis de desenvolvimento da ocorrência;
- i) As situações críticas e as oportunidades identificadas.

A passagem de comando é comunicada ao CSREPC, registada na fita do tempo e divulgada às forças e entidades presentes no teatro de operações.

A circulação da informação operacional é de relevante importância e é assumida por toda a cadeia de comando, coordenação e intervenção como uma tarefa imprescindível, garantindo-se a todo o momento a rapidez e precisão da informação, nomeadamente no início e durante a ocorrência.

A informação operacional deve circular imediatamente e de forma regular do TO para o CCOM, através do PCO ou do COS.

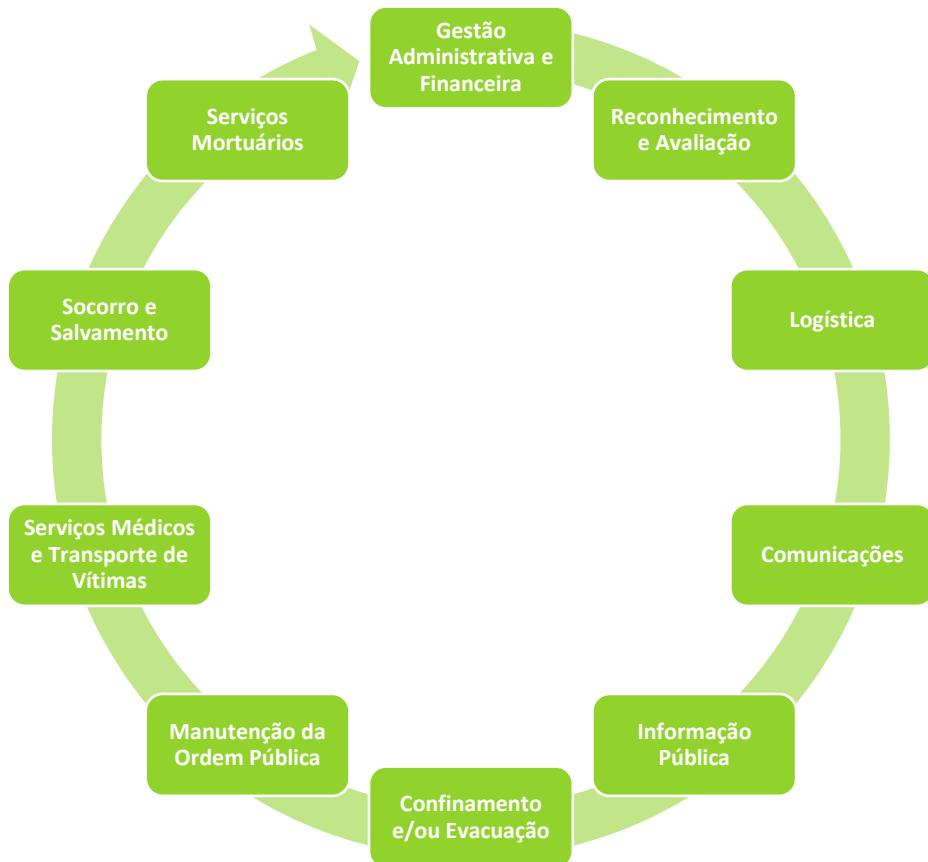
Deve conduzir-se proactivamente a gestão da informação operacional, com o objetivo de fornecer informação técnica e operacional, oportuna e precisa, aos OCS e cidadãos, evitando a confusão e a especulação, realizando-se, sempre que a situação operacional o justificar, briefings de trabalho com os jornalistas.

Para além do exposto, importa referir que a notificação operacional às entidades intervenientes tem caráter redundante utilizando-se, em simultâneo, vários meios de difusão de forma a garantir a comunicação em caso de falha de uma das vias.

4 ÁREAS DE INTERVENÇÃO

A organização da resposta assenta em dez (10) áreas de intervenção específicas, designadamente:

Figura 5: Áreas de intervenção básicas



Para cada uma das áreas de intervenção, neste capítulo do PMEPCA encontram-se identificadas, as entidades e as responsabilidades específicas aplicáveis face a um acidente grave ou catástrofe, nomeadamente:

- A estrutura de coordenação (incluindo responsável e substituto);
- As entidades intervenientes;
- As prioridades de ação;

- Os procedimentos / instruções de coordenação.

Nos pontos seguintes apresentam-se as dez áreas de intervenção básicas da organização geral das operações.

4.1 GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Na área de intervenção “*gestão administrativa e financeira*” estabelecem-se os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos utilizados aquando da ativação do PMEPCA.

Quadro 9: Gestão administrativa e financeira (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação)

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora:	Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ■ Corpo de Bombeiros Voluntários de Amarante; ■ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Meã; ■ GNR – Destacamento Territorial de Amarante; ■ Forças Armadas (FFAA); ■ Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC); ■ INEM, I. P.; ■ Unidade Local de Saúde do Tâmega e Sousa, EPE; ■ Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Ansiães (SF 12-115); ■ Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega (SF 15-115 e SF 37-115); ■ Conselho Diretivo dos Baldios de Aboadela (SF 23-115); ■ A.H.B.V. de Amarante; ■ A.H.B.V. de Vila Meã; ■ Polícia Judiciária (PJ) – Diretoria do Norte; ■ AIMA, I.P. – Loja do Porto; ■ INMLCF - Gabinete Médico-Legal e Forense do Tâmega (Penafiel); ■ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Amarante; ■ IPSS e IFSS do concelho de Amarante¹²; ■ ICNF; I.P.; ■ E-REDES; ■ Duriensegás - Sociedade Distribuidora de Gás Natural do Douro, S.A.; ■ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ■ Ascendi, S.A.; ■ Brisa Concessão Rodoviária, S.A.; ■ Empresas de Transportes¹³; ■ ANACOM;

¹² A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

¹³ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Entidades Interventientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público¹⁴; ▪ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local¹⁵; ▪ Agência Portuguesa do Ambiente (APA), IP; ▪ Águas do Norte, S.A.; ▪ Águas do Douro e Paiva, S.A.; ▪ IPMA, I.P.; ▪ Ministério Público (MP); ▪ Instituto dos Registos e do Notariado (IRN), IP - Conservatória do Registo Civil de Amarante; ▪ Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN); ▪ Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC); ▪ Construção Pública, EPE; ▪ Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) - Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Norte (DSAVRN); ▪ Câmara Municipal de Amarante; ▪ Juntas de Freguesia¹⁶.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção. Na parte III do PMEPC apresenta-se o inventário de meios e recursos (III-1), a lista de contactos (III-2) e o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe destinados a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (III-3.2.); ▪ Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos; ▪ Supervisionar negociações contratuais; ▪ Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos; ▪ Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil; ▪ Gerir os processos de seguros e donativos em géneros; ▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; ▪ Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil; ▪ Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil; ▪ Definir um sistema de requisição a ser utilizado nas situações de acidente grave ou catástrofe. 	

¹⁴ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

¹⁵ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

¹⁶ Ansiães; Candemil; Fregim; Fridão; Gondar; Gouveia (São Simão); Jazente; Lomba; Louredo; Lufrei; Mancelos; Padronelo; Rebordelo; Salvador do Monte; Telões; Travanca; União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea; União das freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão; União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei; União das freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina); União das freguesias de Freixo de Cima e de Baixo; União das freguesias de Olo e Canadelo; Vila Meã; União das freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa; Vila Caiz; Vila Chã do Marão. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

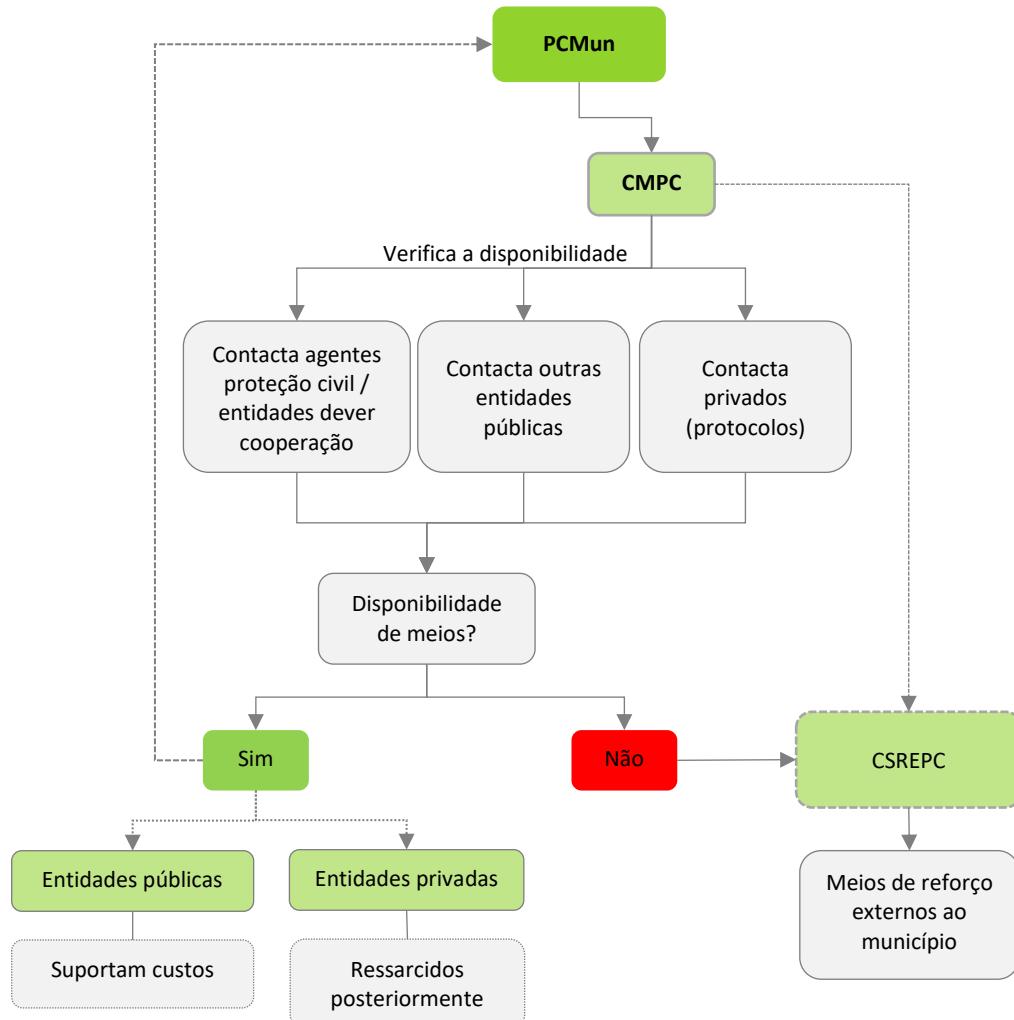
Quadro 10: Gestão administrativa e financeira (instruções específicas)

Gestão Administrativa e Financeira	
Gestão de Finanças e de Custos	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pela CMPC; ▪ A supervisão das negociações contratuais e a gestão dos processos de seguros são da responsabilidade da entidade coordenadora; ▪ As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes; ▪ O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes no PMEPCA, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos; ▪ Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma; ▪ Os donativos não monetários serão geridos pela Câmara Municipal, devendo ser realizado um inventário/ registo de todos os donativos que derem entrada no local de receção. Para além disso, a Câmara Municipal é responsável por rastrear os donativos não monetários e efetuar o seu registo, até que estes sejam entregues às populações necessitadas; ▪ O serviço responsável pela gestão de donativos deve assegurar em permanência a segurança do armazenamento, por forma a evitar desvios e/ou deterioração dos mesmos; ▪ A distribuição de donativos deve ser objeto de publicitação posterior, identificando bens e quantidades e mantendo reservados os destinatários, assegurando a transparência dos movimentos e a reserva de dados pessoais.

Gestão de Pessoal:

- O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos do SMPC com apoio de elementos dos respetivos agentes de proteção civil;
- O Presidente da Câmara Municipal pode determinar a suspensão temporária de algumas atividades desempenhadas pelos vários serviços do Município, de forma a reforçar e apoiar as operações de proteção civil;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolos, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas Juntas de Freguesia, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos;
- Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um “Cartão de Segurança” (III-3.6.) para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. Para aceder ao PCMun é necessário efetuar o preenchimento de uma “Ficha de Controlo Diário” (III-3.7.)

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*gestão administrativa e financeira*” encontram-se explanados na Figura 6.

Figura 6: Gestão administrativa e financeira (procedimentos e instruções de coordenação)


4.2 RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO

A área de intervenção “*reconhecimento e avaliação*” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação relacionados com a caracterização das equipas indispensáveis ao processo de tomada de decisão, nomeadamente Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas de Avaliação Técnica (EAT).

4.2.1 EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)

As “*Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)*” podem ser aéreas ou terrestres e caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica. Estas equipas recolhem informação específica sobre as consequências do acidente grave ou catástrofe.

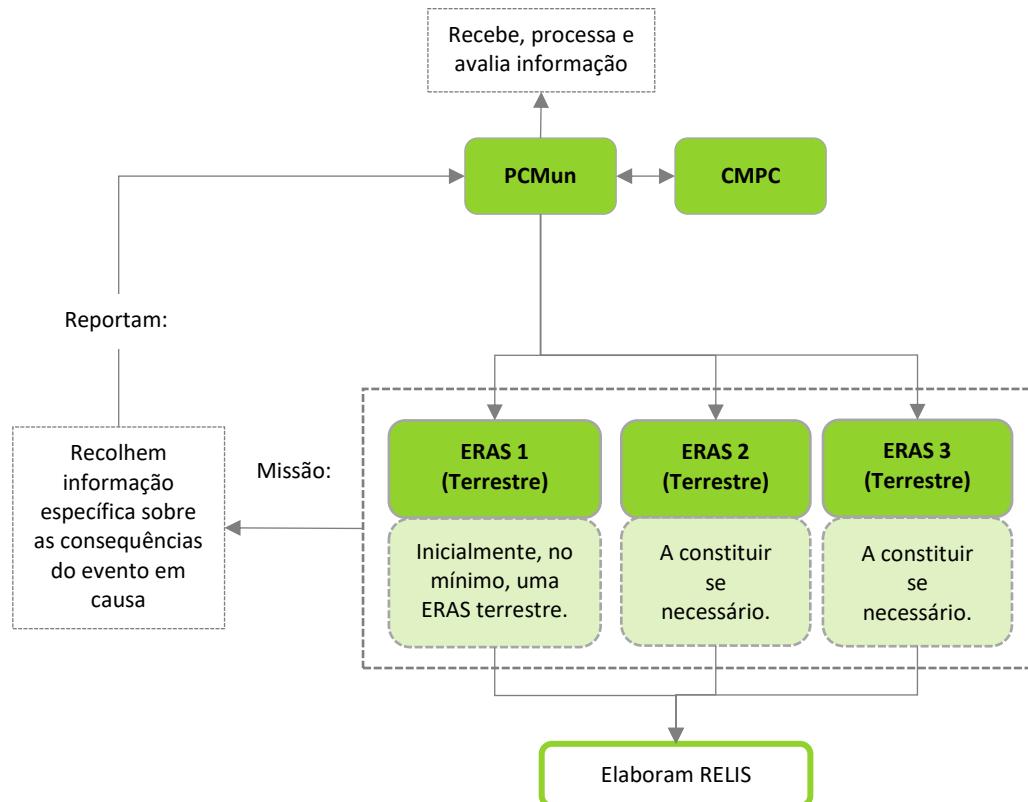
Quadro 11: ERAS (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação)

Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	
Entidade Coordenadora:	▪ Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	▪ Câmara Municipal de Amarante; ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Amarante ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Meã.
Prioridades de Ação:	
▪ Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); ▪ Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; ▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).	

Quadro 12: ERAS (instruções específicas)

Instruções Específicas:	
Conceito:	<p>As ERAS recolhem informação específica sobre as consequências do evento em causa, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Locais com maior número de sinistrados; ▪ Locais com maiores danos no edificado; ▪ Núcleos habitacionais isolados; ▪ Estabilidade de vertentes; ▪ Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; ▪ Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS; ▪ Focos de incêndio; ▪ Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança); ▪ Condições meteorológicas locais. <p>As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCA) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.</p>
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; ▪ Inicialmente encontram-se planeadas ao nível municipal, no mínimo, 1 ERAS terrestre; ▪ O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa.
Equipamento:	<p>Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de comunicações rádio e móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III do PMEPCA; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Cartografia.
Acionamento:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Enquanto em operação, as ERAS reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas ERAS encontram-se explanados na Figura 7.

Figura 7: ERAS (procedimentos e instruções de coordenação)


4.2.2 EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)

As “*Equipas de Avaliação Técnica (EAT)*” recolhem informação específica sobre a operacionalidade das estruturas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe.

Quadro 13: EAT (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação)

Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> Câmara Municipal de Amarante; Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações¹⁷.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> Percorrer a ZS, por via terrestre; Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas, comunicações e redes; Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). 	

Quadro 14: EAT (instruções específicas)

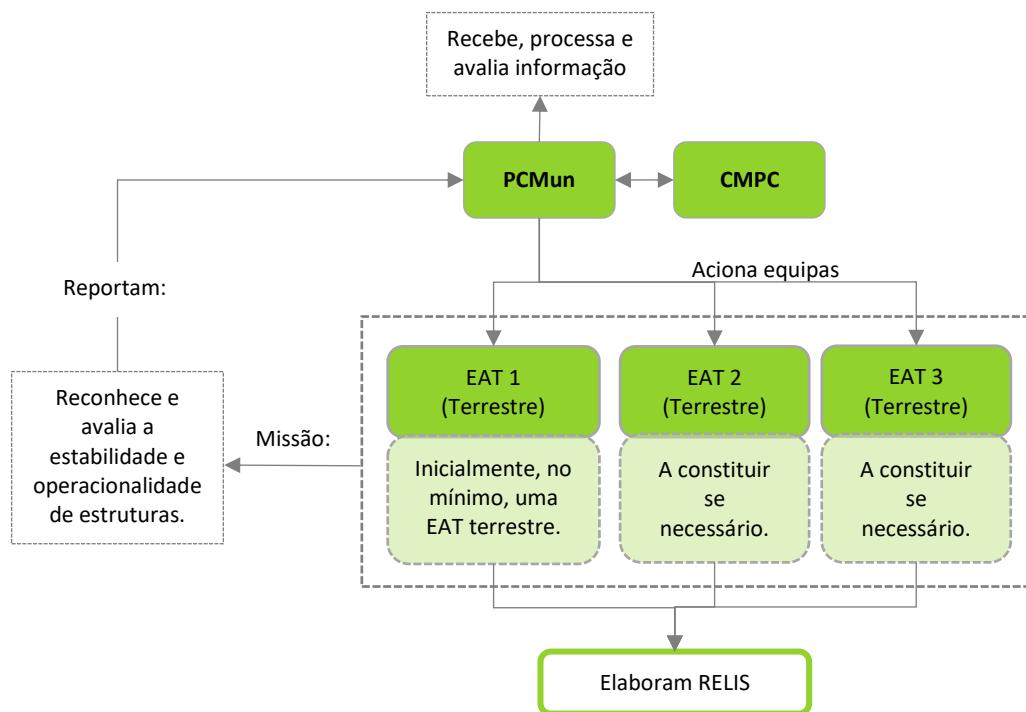
Instruções Específicas:	
Conceito:	<ul style="list-style-type: none"> As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas; As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III do PMEPCA) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excepcionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.
Composição:	<ul style="list-style-type: none"> Cada EAT é constituída, no mínimo, por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, um EAT terrestre; O chefe da EAT é o Coordenador Municipal de Proteção Civil ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Câmara.

¹⁷ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos das entidades gestoras de redes/sistemas encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Instruções Específicas:	
Equipamento:	Com o intuito de garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente); ▪ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel; ▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI); ▪ Kit de alimentação e primeiros socorros; ▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III; ▪ Equipamento fotográfico; ▪ Equipamento de georreferenciação; ▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura); ▪ Cartografia.
Acionamento:	▪ As EAT são acionadas à ordem do PCMun, na dependência da CEPLAN, que trata a informação recebida pelas equipas.
Comando e Controlo:	▪ Enquanto em operação, as EAT reportam direta e permanentemente ao PCMun, à ordem de quem se mantém até à sua desmobilização.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar pelas EAT encontram-se explanados na Figura 8.

Figura 8: EAT (procedimentos e instruções de coordenação)



4.3 LOGÍSTICA

A área de intervenção “*logística*” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação, inerentes às atividades de logística destinadas a apoiar as forças de intervenção e a população.

4.3.1 APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO

O “*apoio logístico às forças de intervenção*” inclui os procedimentos destinados a assegurar as necessidades dos serviços, agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio em termos de alimentação e alojamento, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência.

Quadro 15: Apoio logístico às forças de intervenção (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação)

Apóio Logístico às Forças de Intervenção	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">▪ Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Amarante▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Meã;▪ GNR – Destacamento Territorial de Amarante;▪ Forças Armadas (FFAA);▪ Unidade Local de Saúde do Tâmega e Sousa, EPE;▪ A.H.B.V. de Amarante;▪ A.H.B.V. de Vila Meã;▪ CVP - Delegação de Amarante;▪ CNE (Agrupamento 448 de Amarante);▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações¹⁸;▪ Empresas de transporte de mercadorias e empresas de transporte de passageiros¹⁹;▪ Câmara Municipal de Amarante;▪ Juntas de Freguesia²⁰.

¹⁸ Consideram-se todas as entidades gestoras de redes/sistemas (abastecimento de água, eletricidade, gás, comunicações, etc.) mencionadas em II-2.3. A lista nominal e respetivos contactos das entidades gestoras de redes/sistemas encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

¹⁹ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁰ Ansiães; Candemil; Fregim; Fridão; Gondar; Gouveia (São Simão); Jazente; Lomba; Louredo; Lufrei; Mancelos; Padronelo; Rebordelo; Salvador do Monte; Telões; Travanca; União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea; União das freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão; União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei; União das

Prioridades de Ação:

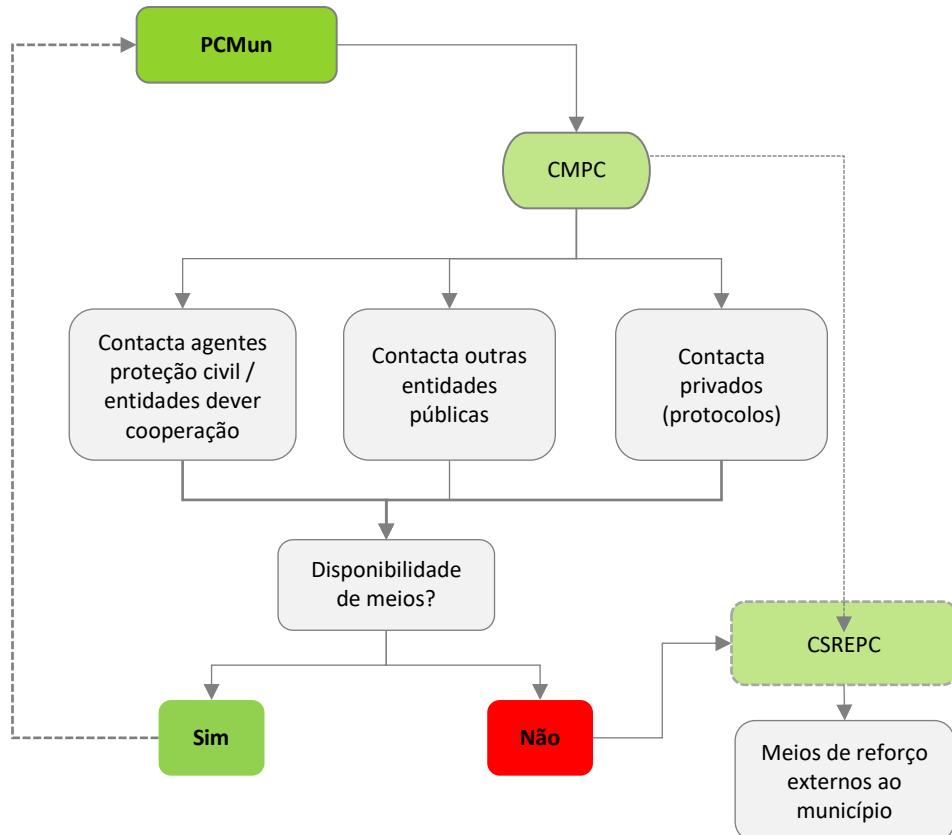
- Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção (alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência);
- Organizar a montagem/desmontagem de cozinhas e refeitórios de campanha para assistência à emergência;
- Assegurar a montagem/desmontagem de iluminação de emergência;
- Assegurar e disponibilizar meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas e para as ações de identificação de substâncias poluentes/tóxicas, em apoio às forças de intervenção;
- Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;
- Garantir a distribuição prioritária de água e de energia, definindo as entidades que prioritariamente deverão ser abastecidas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;
- Proceder às demolições, escoramentos e desobstruções que lhe sejam determinados, bem assim como à drenagem e escoamento de águas;
- Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água e saneamento básico;
- Monitorizar os resultados para a avaliação da eficácia das medidas das ações/medidas de mitigação concretizadas, incluindo a implementação de outras que decorram da evolução da situação, visando o retorno à normalidade;
- Garantir a gestão, recolha e encaminhamento adequado dos resíduos produzidos.

freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina); União das freguesias de Freixo de Cima e de Baixo; União das freguesias de Olo e Canadelo; Vila Meã; União das freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa; Vila Caiz; Vila Chã do Marão. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Quadro 16: Apoio logístico às forças de intervenção (instruções específicas)

Instruções Específicas:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e CCOM estarão a cargo das autoridades políticas de proteção civil do respetivo nível territorial; ▪ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio; ▪ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no PMEPC; ▪ As AHBV, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB; ▪ O CCOM avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência; ▪ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP, CNE e outras entidades com dever de cooperação, cozinhas e refeitórios de campanha; ▪ A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras; ▪ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água, o abastecimento de água e a distribuição de energia serão realizadas pelas respetivas entidades responsáveis. Caso necessário, poderão ser mobilizados os recursos dos Corpos de Bombeiros, das FFAA e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outros agentes de proteção civil ou entidades com dever de cooperação; ▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun; ▪ As entidades exploradoras das redes e serviços essenciais assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço; ▪ A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCMun considere de especial relevância; ▪ As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquadragem, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.); ▪ Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun ou pela Câmara Municipal; ▪ As empresas de transporte de mercadorias deverão realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviária de mercadorias; ▪ As empresas de transporte de mercadorias deverão assegurar a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais; ▪ As empresas de transporte de passageiros deverão assegurar a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais.

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “*apoio logístico às forças de intervenção*” apresentam-se na Figura 9.

Figura 9: Apoio logístico às forças de intervenção (procedimentos e instruções de coordenação)


4.3.2 APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES

No âmbito do “apoio logístico às populações” encontra-se prevista a forma de coordenação da assistência à população afetada, evacuada e/ou confinada.

Quadro 17: Apoio logístico às populações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação)

Apoio Logístico às Populações	
Entidade Coordenadora:	▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Amarante.

Apóio Logístico às Populações	
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Amarante ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Meã; ▪ GNR – Destacamento Territorial de Amarante; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ Unidade Local de Saúde do Tâmega e Sousa, EPE; ▪ AIMA, I.P. – Loja do Porto; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Amarante; ▪ IPSS e IFSS²¹; ▪ ICNF, I.P.; ▪ CVP - Delegação de Amarante; ▪ CNE (Agrupamento 448 de Amarante); ▪ DGAV – DSAVRN; ▪ Construção Pública, EPE; ▪ Câmara Municipal de Amarante; ▪ Juntas de Freguesia²².
Prioridades de Ação:	
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a prestação de apoio social de emergência; ▪ Assegurar a ativação de ZCAP e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; ▪ Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; ▪ Organizar um sistema de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; ▪ Mobilizar equipas de apoio psicossocial para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco; ▪ Assegurar a atualização da informação, nas “Áreas de Pesquisa e Localização”, através de listas com identificação nominal das vítimas e deslocados nas ZCAP; ▪ Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados; ▪ Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP. ▪ Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência; ▪ Reforçar o apoio logístico, de acordo com a especialidade técnica dos voluntários e benévolos disponíveis; ▪ Promover a inventariação dos meios e recursos disponíveis no âmbito dos transportes de passageiros e mercadorias; ▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública e de promoção da segurança alimentar nas áreas atingidas; ▪ Garantir a gestão, recolha e encaminhamento dos resíduos produzidos;

²¹ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²² Ansiães; Candemil; Fregim; Fridão; Gondar; Gouveia (São Simão); Jazente; Lomba; Louredo; Lufrei; Mancelos; Padronelo; Rebordelo; Salvador do Monte; Telões; Travanca; União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea; União das freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão; União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei; União das freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina); União das freguesias de Freixo de Cima e de Baixo; União das freguesias de Olo e Canadelo; Vila Meã; União das freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa; Vila Caiz; Vila Chã do Marão. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

Apoio Logístico às Populações
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a higienização dos espaços e a manutenção da limpeza dos pontos de recolha; ▪ Mobilizar equipas do ICNF para colaboração nas ações de apoio aos animais, sempre que necessário.

Quadro 18: Apoio logístico às populações (instruções específicas)

Instruções Específicas:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ZCAP constituem um local seguro para indivíduos e famílias, afetados por um acidente grave ou catástrofe, poderem pernoitar ou descansar e pode oferecer, entre outras, alimentação, bebidas, cobertores, instalações sanitárias, sentimento de segurança, apoio psicossocial e informações sobre o desenvolvimento das operações de socorro; ▪ A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (Câmara Municipal) e gestão global (ISS, I.P.); ▪ As ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios ginnodesportivos, entre outros; ▪ As ZCAP possuem a seguinte estrutura: <ul style="list-style-type: none"> · Área de Coordenação: executa missões de instalação (CM) e gestão global (ISS); · Área de Logística: responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis; · Área de Segurança: assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP. ▪ As ZCAP integram as seguintes valências de gestão <ul style="list-style-type: none"> · Área de Registo: local de receção dos utilizadores da ZCAP, onde se preenche a ficha de registo (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências; · Área de Dormitório: na qual poderão descansar ou pernoitar os utilizadores que não tenham alternativa de alojamento e/ou não tenham reunidas condições para regressar à sua habitação de origem. Deve reunir as condições necessárias de conforto para o descanso das pessoas deslocadas e para a realização dos hábitos de higiene pessoal · Área de Alimentação / Preparação de Alimentos: que deve reunir as condições necessárias para a toma de refeições por parte dos utilizadores; · Área de Pesquisa e Localização: nos quais se completa o preenchimento da ficha de registo, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares; · Área de Cuidados Básicos de Saúde: na qual é recolhida informação genérica da condição de saúde dos utilizadores e, se necessário, é prestada assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização. Deve ser configurada de forma a oferecer condições de privacidade aos utilizadores que careçam de observação; · Área de Chegada de Passageiros: localizada perto da entrada principal da ZCAP, preferencialmente com possibilidade de acesso a veículos de emergência e acessível para a chegada de utilizadores com mobilidade condicionada; · Área de Apoio Psicossocial: na qual é assegurado apoio psicossocial e são diagnosticadas eventuais carências e necessidades particulares das pessoas deslocadas e familiares. Área preferencial da ZCAP onde se podem aplicar primeiros socorros psicológicos. Deverá reunir as condições possíveis de conforto, tranquilidade e também de privacidade por forma a permitir uma intervenção individual pelo técnico e a recolha da restante informação da ficha de Registo.

Instruções Específicas:

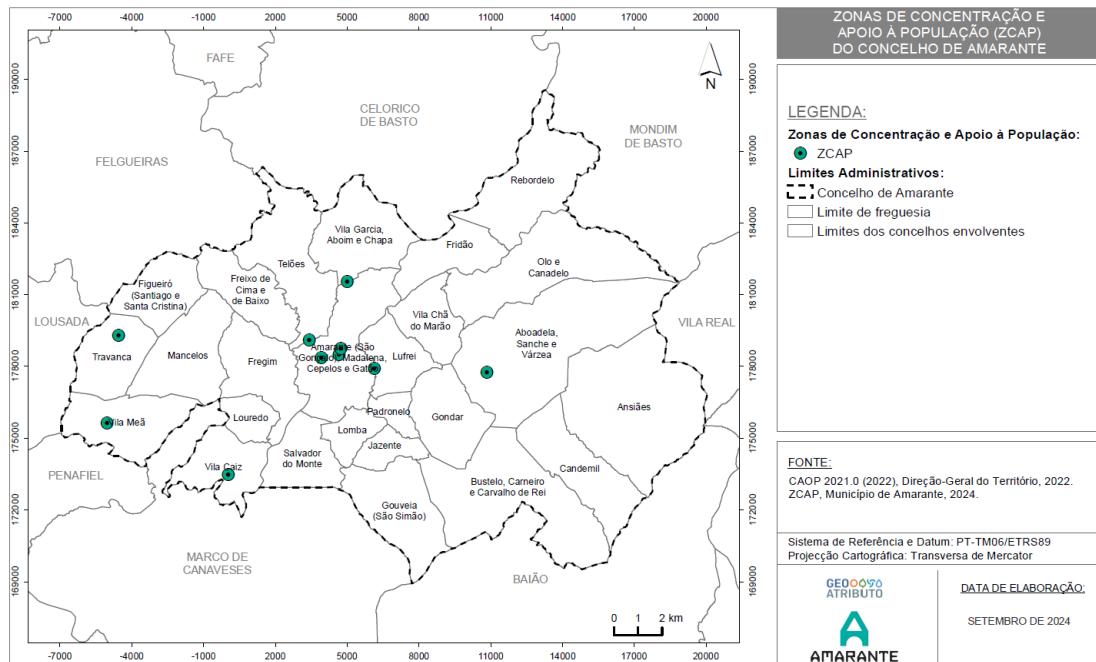
- Em função das condições físicas do edifício onde é instalada a ZCAP e o perfil etário e de necessidades das pessoas a alojar, poderão ser instaladas outras áreas de funcionamento, nomeadamente “Área para Crianças e Famílias”, “Área de Animais de Companhia” ou “Área do Pessoal”;
- Todos os utilizadores devem ser registados no momento da chegada à ZCAP. Assim, O preenchimento da “Ficha de Registo na ZCAP” (III-3.8) é obrigatório para cada pessoa ou família que ingresse na ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P. assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP, encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para as Forças e Serviços de Segurança (GNR, PM, AIMA, I.P.);
- A Câmara Municipal e/ou o ISS, IP enquanto entidades coordenadoras da ZCAP, são responsáveis pela salvaguarda dos dados pessoais recolhidos sobre as vítimas acolhidas na ZCAP, prestando informação sobre as mesmas exclusivamente ao PCO. Quaisquer outra partilha de informação para outra(s) entidade(s) deverá ocorrer apenas com autorização / indicação expressa do PCO;
- A recolha de dados pessoais e levantamento de necessidades dos utilizadores deve ser assegurado pelos elementos da equipa técnica constituída pela Câmara Municipal e/ou o ISS, I.P.;
- As Juntas de Freguesia apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;
- A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a “Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública”, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do ISS, IP, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;
- A CVP, o CNE e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis;
- As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelas IPSS, CNE e outras entidades com dever de cooperação, na medida das suas disponibilidades;
- A Câmara Municipal monta e gere, sistemas de recolha de dádivas, garantindo o seu armazenamento com o apoio da CNE e IPSS mediante solicitação e sob coordenação do COS;
- A distribuição de bens essenciais será assegurada pelo CNE, IPSS e CVP;
- A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;
- Em caso de danos severos nas infraestruturas de abastecimento de água e até à respetiva reabilitação, as empresas responsáveis pelo abastecimento de água, na área afetada, devem conjuntamente com o apoio de outros agentes de proteção civil (FFAA, GNR, etc.), criar as condições necessárias para o fornecimento de água, incluindo eventual necessidade de produção, controlo de qualidade, transporte e distribuição em locais considerados prioritários;
- A Construção Pública, EPE e o Município de Amarante, disponibilizam instalações escolares sempre que solicitado pelo PCMun para apoio às populações;
- A DGAV colabora nas ações de apoio aos animais, sempre que solicitado;
- O pessoal voluntário cuja colaboração seja aceite, a título benévolos, deve apresentar-se nas Juntas de Freguesia ou nas delegações da Cruz Vermelha Portuguesa, se outros locais não forem divulgados;
- O ICNF colabora nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito a necessidade de evacuação dos animais de companhia;
- A localização das ZCAP será transmitida às forças de socorro e à população de acordo com os procedimentos definidos em II-4.4 e em II-4.5.

De acordo com o Manual Técnico “*Instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População*” (ANEPC, 2020), as ZCAP deverão apresentar diversas áreas de funcionamento, tais como áreas de logística, armazenamento de alimentação e bens pessoais e equipamentos perigosos.

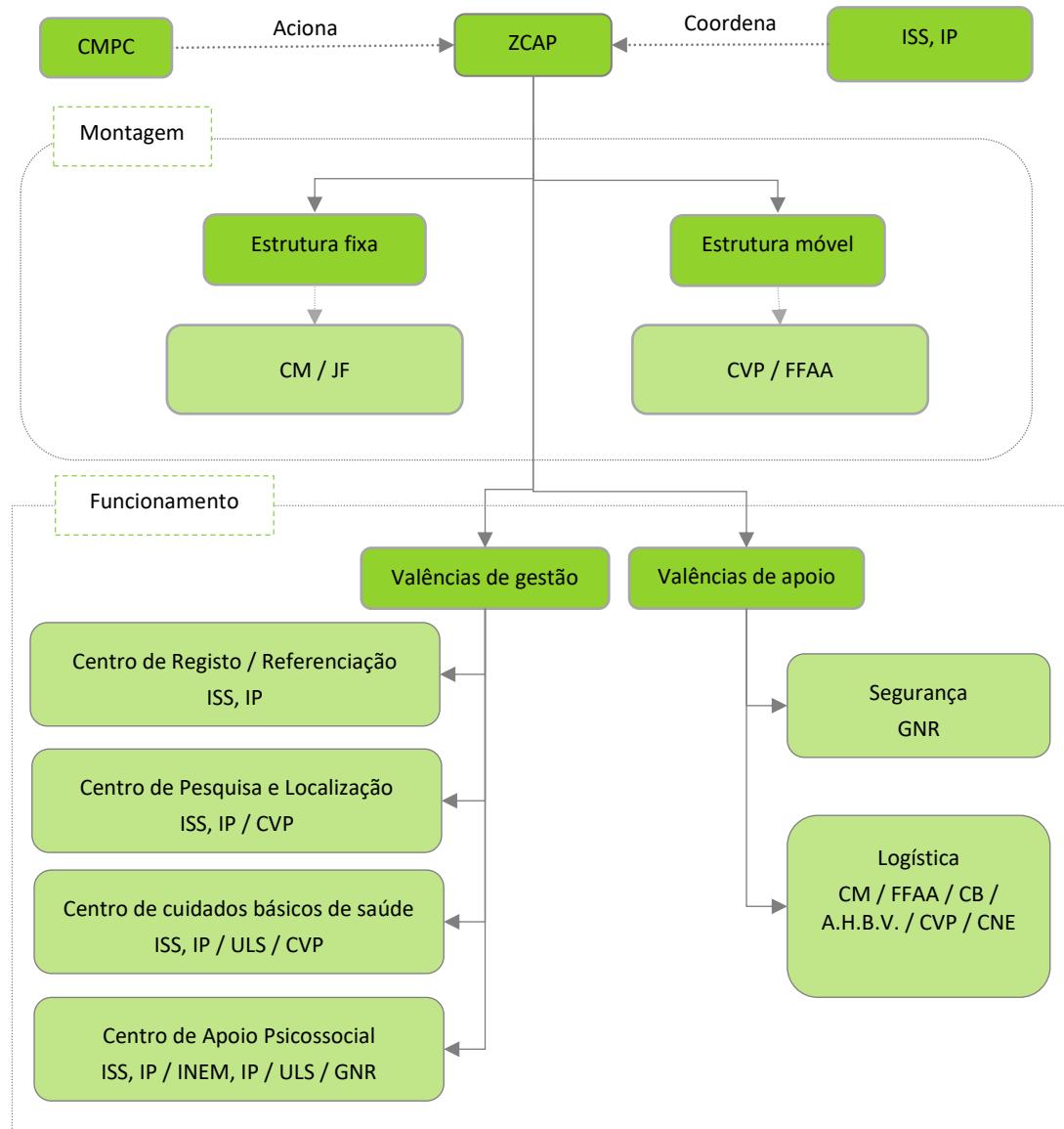
Tendo em consideração os critérios anteriormente apontados, no concelho de Amarante poderão funcionar como ZCAP os locais que se encontram apresentados no Quadro 19 e Mapa 24.

Quadro 19: ZCAP do concelho de Amarante

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
ZCAP 1	Agrupamento de Escolas Teixeira de Pascoaes	s.d.	41° 16' 31,866" N	8° 4' 38,859" W
ZCAP 2	Escola Básica de Vila Caiz	s.d.	41° 13' 49,692" N	8° 7' 57,904" W
ZCAP 3	Escola Secundária de Amarante 3º Ciclo	s.d.	41° 16' 40,538" N	8° 4' 36,039" W
ZCAP 4	Externato de Vila Meã	s.d.	41° 14' 59,181" N	8° 11' 35,504" W
ZCAP 5	Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso	s.d.	41° 16' 52,597" N	8° 5' 32,324" W
ZCAP 6	Escola Básica Luís Van Zeller de Macedo	s.d.	41° 18' 11,394" N	8° 4' 24,562" W
ZCAP 7	Centro Escolar Ilídio Sardoeira	s.d.	41° 16' 13,276" N	8° 3' 35,995" W
ZCAP 8	Escola Básica do Marão	s.d.	41° 16' 8,410" N	8° 0' 13,727" W
ZCAP 9	Escola Básica Acácio Lino	s.d.	41° 16' 58,549" N	8° 11' 14,823" W
ZCAP 10	Pavilhão Desportivo Municipal	s.d.	41° 16' 27,607" N	8° 5' 11,212" W

Mapa 24: ZCAP do concelho de Amarante


Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “apoio logístico às populações” são os seguintes:

Figura 10: Apoio logístico às populações (procedimentos e instruções de coordenação)²³


²³ CM (Câmara Municipal); JF (Juntas de Freguesia); FFAA (Forças Armadas); ISS, IP (Instituto da Segurança Social, IP); INEM, IP (Instituto Nacional de Emergência Médica, IP) / ULS (Unidade Local de Saúde) / GNR (Guarda Nacional Republicana); A.H.B.V. (Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários).

4.4 COMUNICAÇÕES

A área de intervenção “comunicações” identifica os procedimentos e instruções de coordenação que pretendem estabelecer ou reforçar as comunicações entre o diretor do plano, o posto de comando operacional e as forças de intervenção.

Quadro 20: Comunicações (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação)

Comunicações	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Amarante ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Meã; ▪ GNR - Destacamento Territorial de Amarante; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM); ▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público²⁴; ▪ Organizações de Radioamadores²⁵; ▪ Câmara Municipal de Amarante.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; ▪ Identificar e obviar problemas de interoperabilidade; ▪ Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; ▪ Gerir e coordenar todas as redes e sistemas de comunicações das entidades intervenientes em suporte às operações ▪ Coordenar quaisquer alterações aos circuitos estratégicos estabelecidos, incluindo as resultantes de qualquer quebra de serviço, de atribuição de meios adicionais e/ou de requisitos de recolocação de serviços e recursos; ▪ Assegurar a gestão de canais e frequências; ▪ Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; ▪ Garantir e gerir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; ▪ Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; ▪ Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada TO de acordo com as Normas de Execução Permanente da ANEPC em vigor. 	

²⁴ A lista nominal e respetivos contactos das empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

²⁵ A lista nominal e respetivos contactos das organizações de radioamadores encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

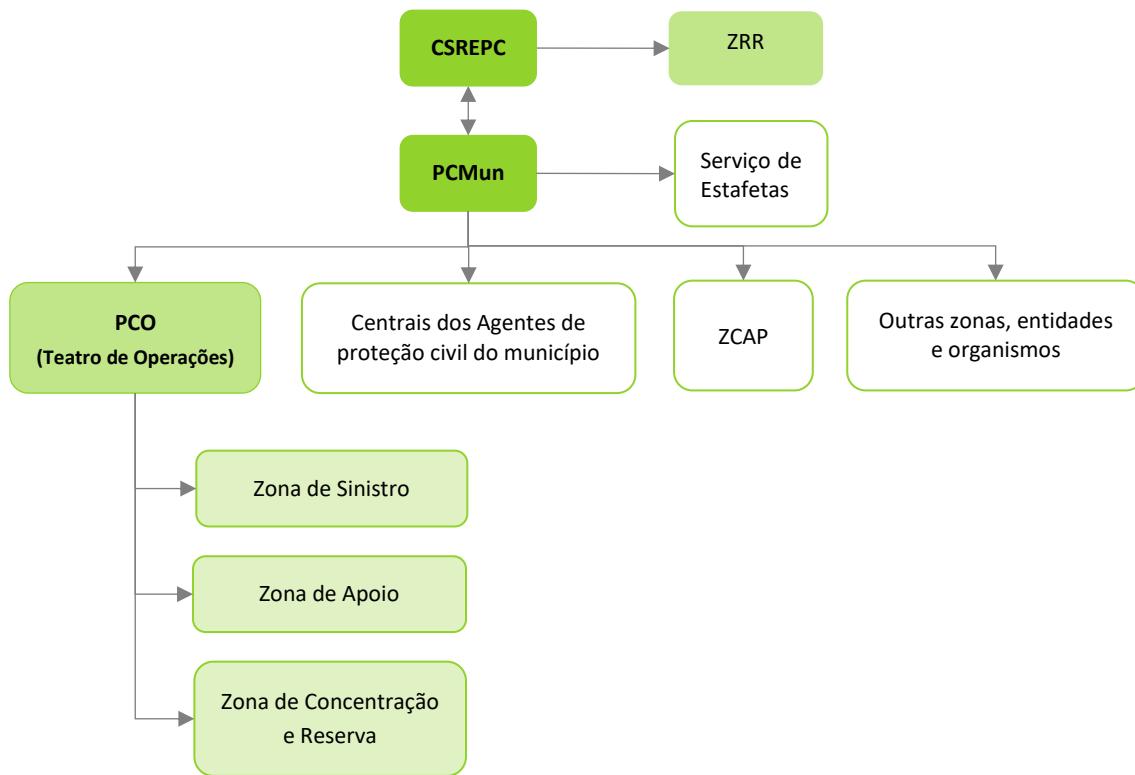
Quadro 21: Comunicações (instruções específicas)

Instruções Específicas:	
Procedimentos:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são: Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP); Rede Estratégica de Proteção Civil (REPC); Rede Operacional de Bombeiros (ROB); Serviço Móvel Terrestre (SMT); Serviço Telefónico Fixo (STF); ▪ O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível municipal;
Instruções Específicas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As entidades intervenientes com meios próprios de comunicações de emergência, deverão assegurar a alocação de recursos de comunicações adequados à operação, de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação; ▪ Nas ZRR, ZCR, ZCAP, NecPro e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais; ▪ A ANACOM deverá identificar e caracterizar, nos termos da lei e em articulação com as entidades competentes, os recursos de comunicações eletrónicas com utilidade para a proteção civil. A ANACOM promove a preparação e a cooperação das entidades intervenientes nesta área tendo em vista a operacionalização de cada uma dentro do seu âmbito de ação; ▪ As empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público cooperam e colaboram, no âmbito da legislação em vigor e de acordo com a coordenação da ANACOM; ▪ A entidade gestora da rede SIRESP deve promover o reforço das comunicações telefónicas, garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais e colaborar na redução/eliminação do tráfego existente na(s) zona(s) de sinistro. Deve ainda possuir capacidade para deslocar meios de resiliência da rede (sites móveis e demais meios existentes) e ativar o Centro Alternativo de Gestão, bem como implementar dispositivos de interligação comunicacional; ▪ As Associações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas ao sistema de comunicações da ANEPC; ▪ Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCMun; ▪ Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais; ▪ Poderá ser organizado, a pedido do Diretor do Plano, pelas Forças de Segurança, um posto de estafetas motorizados, a funcionar junto do CCOM ou do PCMun; ▪ São prioritárias as ligações entre o Diretor do Plano, o CSREPC, o PCO e

	<p>as entidades intervenientes;</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A CM, através do SMPC, deverá assegurar o estabelecimento ou reforço das comunicações entre o Diretor do Plano, o CCOM, o PCO e as entidades intervenientes, podendo ser apoiada pelas respetivas entidades intervenientes e/ou entidades de apoio eventual.
--	--

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar nas “comunicações” são os constantes na Figura 11.

Figura 11: Comunicações (procedimentos e instruções de coordenação)



A organização das comunicações no âmbito do PMEPCA deve obedecer às seguintes instruções de coordenação:

- a) Centralização da organização e gestão de todas as comunicações no PCMun, garantindo-se a ligação deste com todos os postos de comando operacional instalados no terreno, veículos não integrados em teatros de operações, responsáveis operacionais aos diversos níveis, oficiais de

ligação das diversas entidades e com as equipas de apoio de outras entidades públicas ou privadas;

- b) Organização e garantia da intercomunicação entre o PCMun e o CSREPC;
- c) Centralização da organização e gestão tática das comunicações num teatro de operações, no respetivo PCO aplicando-se as normas operacionais sobre comunicações, cumprindo-se os procedimentos rádio e a forma de rede dirigida;
- d) Decisão, pelo COS em articulação com o PCMun e o CSREPC de acordo com as normas definidas, dos canais de comando, táticos e de manobra para funcionamento no teatro de operações;
- e) Hierarquização, nos teatros de operações das comunicações, adequando-as aos diversos níveis de comando e chefia colocados a funcionar por decisão do COS;
- f) Cada teatro de operações é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e do TO será feito em exclusivo pelo PCO e pelo PCMun.

No anexo IV apresenta-se a listagem de canais e frequências rádio.

4.5 INFORMAÇÃO PÚBLICA

A área de intervenção “*informação pública*” define a forma como a população deverá ser avisada e mantida informada durante a ocorrência, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes.

Quadro 22: Informação pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação)

Informação Pública	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR - Destacamento Territorial de Amarante; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ AMN - Capitania do Porto do Douro;; ▪ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local²⁶. ▪ Câmara Municipal de Amarante; ▪ Juntas de Freguesia²⁷.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, bem como assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; ▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue e locais para inscrição para serviço voluntário; ▪ Garantir a relação com os órgãos de comunicação social (OCS) e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; ▪ Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; ▪ Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; ▪ Preparar os comunicados considerados necessários; ▪ Divulgar informação à população, com recurso a meios que permitam o aviso de cidadãos com necessidades especiais. 	

²⁶ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. *Lista de Contactos*” da “*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*”.

²⁷ Ansiães; Candemil; Fregim; Fridão; Gondar; Gouveia (São Simão); Jazente; Lomba; Louredo; Lufrei; Mancelos; Padronelo; Rebordelo; Salvador do Monte; Telões; Travanca; União das freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea; União das freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão; União das freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei; União das freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina); União das freguesias de Freixo de Cima e de Baixo; União das freguesias de Olo e Canadelo; Vila Meã; União das freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa; Vila Caiz; Vila Chã do Marão. A lista nominal e respetivos contactos das juntas de freguesia encontra-se no ponto “2. *Lista de Contactos*” da “*Parte III – Inventários, Modelos e Listagens*”.

Quadro 23: Informação pública (instruções específicas)

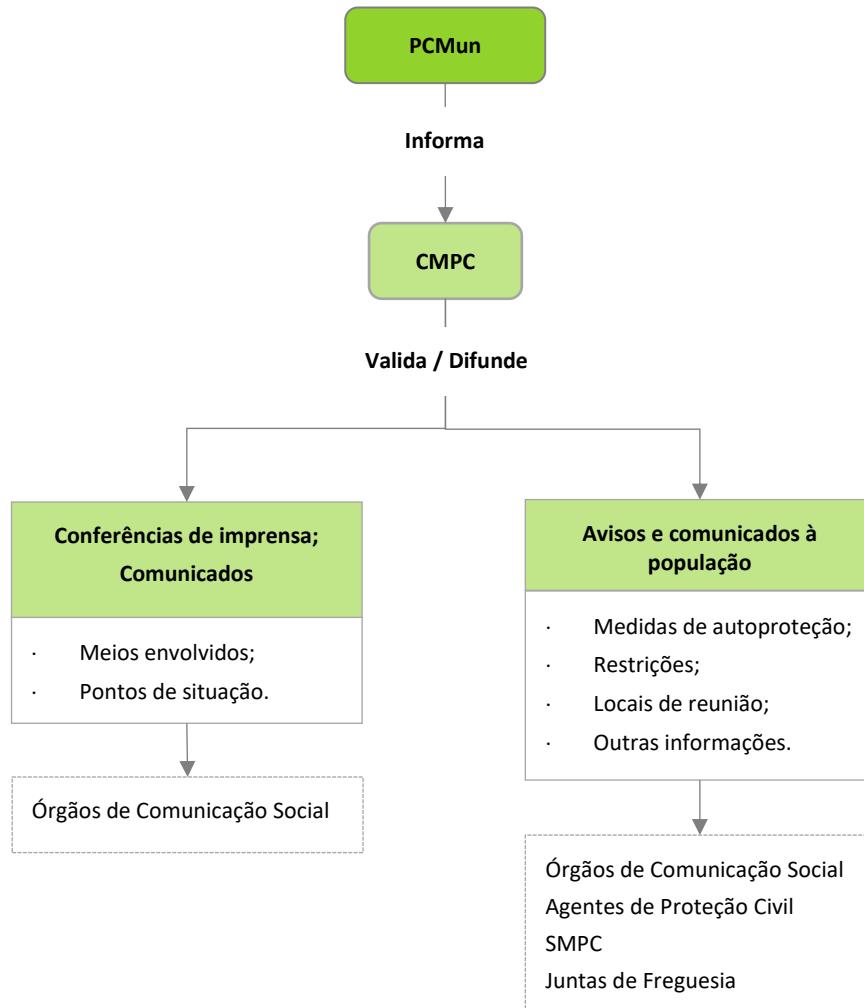
Instruções Específicas:
<ul style="list-style-type: none"> ■ A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso ao SMPC, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial); ■ A CMPC é responsável por: <ul style="list-style-type: none"> · Assegurar a resposta a solicitações de informação; · Difundir recomendações e linhas de atuação; · Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos; · Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os OCS; · Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun; · Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade determinada. ■ A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre: <ul style="list-style-type: none"> · Números de telefone de contacto para informações; · Localização de pontos de reunião ou ZCAP; · Locais de receção de donativos, de recolha de sangue e para inscrição para serviço voluntário; · Instruções para regresso de populações evacuadas; · Listas de desaparecidos, mortos e feridos; · Locais de acesso interdito ou restrito; · Outras instruções consideradas necessárias. ■ A GNR e a AMN são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação; ■ As juntas de freguesia deverão, também, colaborar nos avisos à população; ■ Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do PMEPCA; ■ Os comunicados deverão conter informação sobre: <ul style="list-style-type: none"> · Números de telefone de contacto para informações; · Localização de pontos de reunião ou ZCAP; · Medidas de autoproteção a adotar; · Locais de receção de donativos; · Locais de recolha de sangue; · Locais para inscrição para serviço voluntário; · Instruções para regresso de populações evacuadas; · Listas de desaparecidos, mortos e feridos; · Locais de acesso interdito ou restrito; · Outras instruções consideradas necessárias. ■ Os comunicados à população serão transmitidos diariamente, salvo indicação expressa em contrário; ■ Os briefings à comunicação social decorrerão diariamente, salvo indicação expressa em contrário, e conterão pontos de situação global referentes à totalidade da ZI. O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS; ■ Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, o CCOM poderá determinar a criação de uma área de trabalho para jornalistas, em local a fixar mediante a avaliação dos danos;

Instruções Específicas:

- No que concerne à utilização de equipamentos sonoros ou outros para aviso às populações, importa reconhecer que os mesmos serão difundidos da seguinte forma:
 - Sistemas sonoros móveis instalados em viaturas de bombeiros, forças de segurança e outros;
 - Pessoalmente, porta a porta por membros da proteção civil local ou através de pessoal voluntário;
 - OCS locais;
 - Redes sociais do município²⁸.
- Quanto às informações específicas a prestar ao público relativamente ao incidente e à conduta a adotar, num comunicado inicial deve ser prestada a seguinte informação:
 - Tipo de ocorrência;
 - Área territorial afetada;
 - Medidas de autoproteção;
 - Informação que “Brevemente serão disponibilizadas mais informações”.
- Sempre que possível, deverão ser utilizados meios que permitam o aviso de cidadãos com necessidades especiais (tal como são exemplo os alertas através de texto, a tradução para Língua Gestual Portuguesa, sistemas de alerta por voz através de rádio e/ou televisão, entre outros).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “informação pública” devem ser claros, conforme evidenciado na Figura 12.

²⁸ Sítio da Internet da Câmara Municipal de Amarante: www.cm-amarante.pt/
Facebook: www.facebook.com/municipioamarante
Instagram: www.instagram.com/municipio_de_amarante/
Youtube: www.youtube.com/channel/UCxjSKzonVNWP0M3aywKjR1Q.

Figura 12: Informação pública (procedimentos e instruções de coordenação)


4.6 CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO

A área de intervenção “*confinamento e/ou evacuação*” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação associados às operações de confinamento e/ou evacuação e movimentação das populações, designadamente abertura de corredores de circulação de emergência, controlo de acesso às áreas afetadas e controlo de tráfego.

Quadro 24: Confinamento e/ou evacuação (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação)

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR – Destacamento Territorial de Amarante
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Amarante ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Meã; ▪ GNR – Destacamento Territorial de Amarante; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ A.H.B.V. de Amarante; ▪ A.H.B.V. de Vila Meã; ▪ AIMA, I.P. – Loja do Porto; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Amarante; ▪ IPSS e IFSS²⁹; ▪ Infraestruturas de Portugal, S.A.; ▪ Empresas de Transporte³⁰; ▪ Operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local³¹; ▪ CVP - Delegação de Amarante; ▪ CNE (Agrupamento 448 de Amarante); ▪ ICNF, I.P.; ▪ Câmara Municipal de Amarante.
Prioridades de Ação:	

²⁹ A lista nominal e respetivos contactos encontram-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

³⁰ A lista nominal e respetivos contactos das empresas de transporte encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

³¹ A lista nominal e respetivos contactos dos operadores generalistas de televisão e de radiodifusão de cobertura nacional, regional e local encontra-se no ponto “2. Lista de Contactos” da “Parte III – Inventários, Modelos e Listagens”.

- Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações;
- Difundir junto da população recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da *“área de intervenção da informação pública”*;
- Definir Pontos de Encontro (PE), correspondendo a zonas onde a população se deverá dirigir de imediato nas evacuações;
- Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada TO, e em conformidade com o PMEPC;
- Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP;
- Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;
- Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

Quadro 25: Confinamento e/ou evacuação (instruções específicas)

Instruções Específicas:	
Gerais:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção; enquanto em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto; ▪ A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS; ▪ A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações são da responsabilidade da GNR, sendo que esta poderá solicitar a colaboração do ICNF, no caso de ser necessário apoio para a evacuação de animais de companhia; ▪ Nas operações de evacuação e/ou confinamento deve ter-se em atenção: <ul style="list-style-type: none"> · Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento; · Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local; · Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local; · Tipo de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo; · Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local). ▪ Existem determinadas medidas que devem ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas, nomeadamente o grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

Instruções Específicas:	
Evacuação:	<p>■ A população a evacuar deve dirigir-se para os PE, onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal, com o apoio dos restantes agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação;</p> <p>■ Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir do PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da entidade gestora da rede viária;</p> <p>■ Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, que pode criar barreiras de encaminhamento de tráfego;</p> <p>■ A movimentação coletiva a partir do PE é garantida com meios de transporte a fornecer pela A.H.B.V., por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela “área de intervenção de logística”;</p> <p>■ A população movimentada a partir do PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na “área de intervenção de apoio logístico às populações”;</p> <p>■ O transporte entre o PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros ou de outros agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação, de acordo com a natureza da emergência e a sua disponibilidade. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM;</p> <p>■ Compete à AIMA, I.P. o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;</p> <p>■ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela “área de intervenção de apoio logístico às populações”;</p> <p>■ Durante a evacuação, o apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas – apoio psicológico”;</p> <p>■ As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS ao CCOM;</p> <p>■ A DGAV assegura a organização de meios de transporte para a recolha e salvamento dos animais e encaminhamento dos mesmos para os locais de recolha;</p> <p>■ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança;</p> <p>■ O ICNF colabora nas ações de apoio aos animais, no âmbito das respetivas competências, em especial no que diz respeito a necessidade de evacuação dos animais de companhia ou daqueles que integram populações domésticas ou selvagens confinadas;</p> <p>■ A GNR garante a segurança dos corredores de circulação de emergência;</p> <p>■ Considerar as medidas de evacuação recomendadas no Programa “Aldeia Segura Pessoas Seguras”.</p>

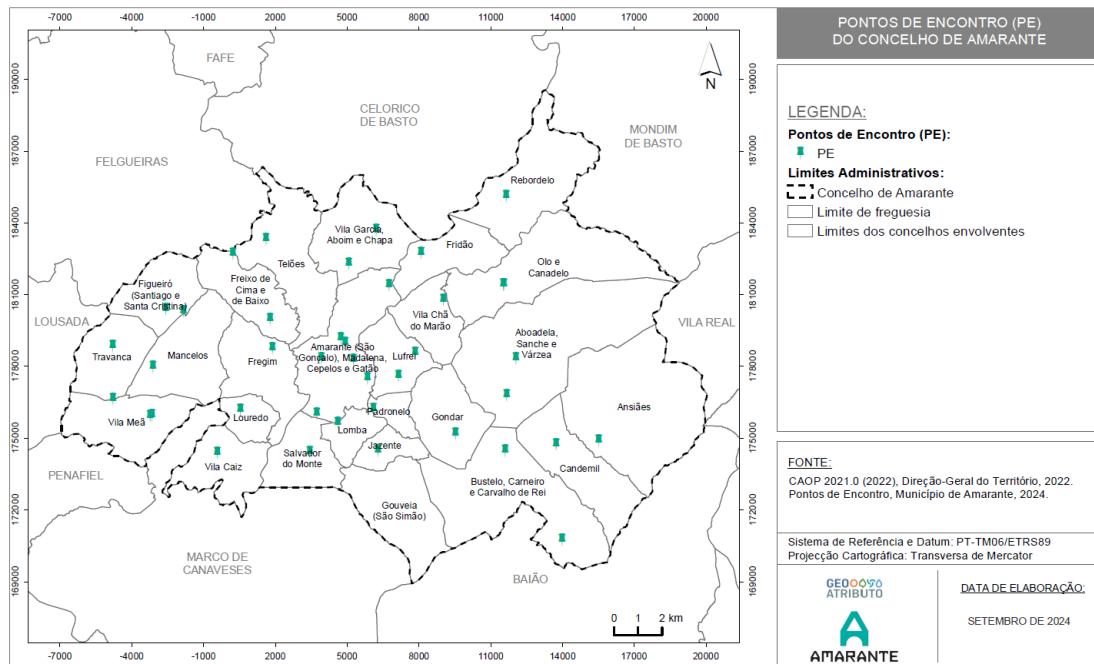
Instruções Específicas:	
Confinamento:	<p>O confinamento de populações em situações de emergência é uma medida que pode ser necessária face à ocorrência ou iminência de ocorrência de diferentes situações, como por exemplo, incêndios rurais, nevões, cheias e inundações, acidentes com emissão de gases tóxicos, etc. Apresentam-se em seguida as instruções específicas que devem ser consideradas perante uma situação de confinamento da população:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Isolamento da área de perigo: compete à GNR isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. No caso de situações de confinamento que tenham na origem acidentes com emissão de gases tóxicos as equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na zona de isolamento; ▪ Informação da população: a GNR, juntamente com os órgãos de comunicação social, informa a população sobre as medidas a adotar, as quais podem variar consoante a situação que motivou a ordem de confinamento da população. Devem ser dadas instruções claras caso existam perigos específicos relacionados com a situação que esteve na origem da decisão de confinamento. ▪ Monitorização da situação: caso exista alteração das condições da ocorrência, compete à GNR comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

No concelho de Amarante poderão ser utilizados como PE os locais que se apresentam em seguida (Quadro 26 e Mapa 25).

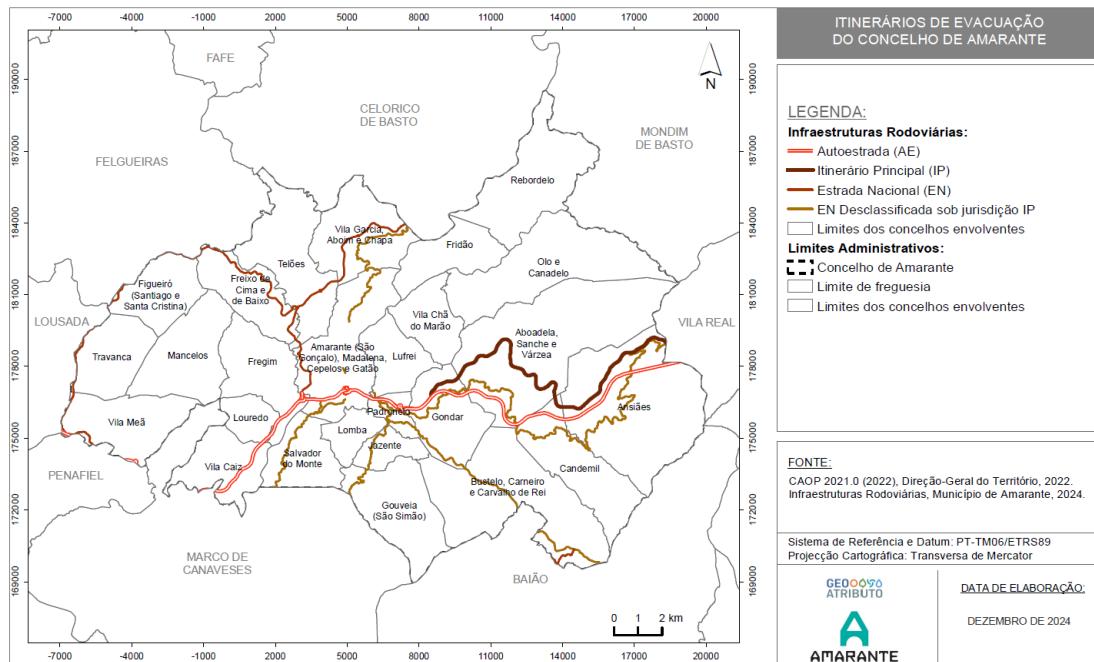
Quadro 26: Pontos de encontro do concelho de Amarante

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PE 1	Complexo Desportivo da Costa Grande	41° 16' 25,297" N	8° 4' 13,367" W
PE 2	Estádio Municipal de Amarante	41° 16' 54,422" N	8° 4' 35,515" W
PE 3	Estádio Municipal de Vila Meã	41° 15' 9,098" N	8° 10' 18,403" W
PE 4	Pavilhão Desportivo Municipal de Amarante	41° 16' 27,400" N	8° 5' 11,225" W
PE 5	Campo de Futebol de Rebeiçado	41° 18' 7,413" N	7° 59' 43,959" W
PE 6	Campo de Futebol de Freixo de Cima	41° 18' 48,945" N	8° 7' 49,468" W
PE 7	Campo de Futebol de Aboadela	41° 16' 26,981" N	7° 59' 22,327" W
PE 8	Campo de Futebol de Ansiães	41° 14' 35,312" N	7° 56' 53,997" W
PE 9	Campo de Futebol de Bustelo	41° 14' 21,607" N	7° 59' 41,282" W
PE 10	Campo de Futebol de Candemil	41° 14' 29,763" N	7° 58' 9,947" W
PE 11	Campo de Futebol de Carneiro	41° 12' 21,094" N	7° 57' 59,624" W
PE 12	Campo de Futebol de Cepelos	41° 15' 11,958" N	8° 5' 19,795" W
PE 13	Campo de Futebol de Lufrei	41° 16' 33,876" N	8° 2' 22,507" W
PE 14	Campo de Futebol de Fridão	41° 18' 49,499" N	8° 2' 11,941" W

Designação	Local	Coordenadas	
		Latitude	Longitude
PE 15	Campo de Futebol de Gatão	41° 18' 6,259" N	8° 3' 9,820" W
PE 16	Campo de Futebol de Gondar	41° 14' 45,516" N	8° 1' 10,508" W
PE 17	Campo de Futebol de Lomba	41° 14' 59,469" N	8° 4' 41,638" W
PE 18	Campo de Futebol de Ólo	41° 18' 7,496" N	7° 59' 43,300" W
PE 19	Campo de Futebol de Vila Garcia	41° 18' 35,477" N	8° 4' 21,653" W
PE 20	Campo de Futebol do Grupo Cultural Desportivo de Vila Caiz	41° 14' 18,834" N	8° 8' 17,547" W
PE 21	Campo de Futebol de Mancelos	41° 16' 16,045" N	8° 10' 13,034" W
PE 22	Campo de Futebol de Póvoa	41° 14' 35,950" N	7° 56' 54,168" W
PE 23	Campo de Futebol de Travanca	41° 16' 43,701" N	8° 11' 25,332" W
PE 24	Campo de Futebol de Rebordelo	41° 20' 6,850" N	7° 59' 38,823" W
PE 25	Campo de Futebol da Madalena	41° 16' 0,140" N	8° 3' 48,161" W
PE 26	Campo de Futebol de Amarante	41° 16' 55,588" N	8° 4' 32,487" W
PE 27	Campo de Futebol de Castanheiro Redondo	41° 19' 8,125" N	8° 6' 50,239" W
PE 28	Campo de Futebol de Jazente	41° 14' 22,589" N	8° 3' 29,187" W
PE 29	Campo de Futebol de Louredo	41° 15' 17,311" N	8° 7' 36,424" W
PE 30	Campo de Futebol de Santa Cristina	41° 17' 33,597" N	8° 9' 50,165" W
PE 31	Campo de Futebol Amália Mota	41° 14' 20,367" N	8° 5' 31,697" W
PE 32	Campo de Futebol António Teixeira Toneca	41° 16' 2,646" N	8° 2' 52,029" W
PE 33	Campo de Futebol Rev. Padre Manuel Silva Santos	41° 17' 45,861" N	8° 1' 31,747" W
PE 34	Campo de Futebol da Associação Desportiva de Figueiró (Santiago)	41° 17' 30,195" N	8° 9' 18,299" W
PE 35	Campo de Futebol da Várzea	41° 15' 36,609" N	7° 59' 38,642" W
PE 36	Campo de Futebol de Aboim	41° 19' 21,056" N	8° 3' 32,749" W
PE 37	Campo de Futebol de Boavista	41° 15' 32,011" N	8° 11' 25,160" W
PE 38	Campo de Futebol de Fregim	41° 16' 40,325" N	8° 6' 39,197" W
PE 39	Campo de Futebol de Padronelo	41° 15' 18,401" N	8° 3' 37,298" W
PE 40	Campo de Futebol de Real	41° 15' 9,697" N	8° 10' 15,080" W
PE 41	Campo de Futebol de Amarante (São Gonçalo)	41° 16' 47,438" N	8° 4' 28,712" W
PE 42	Campo de Futebol de Telões	41° 19' 8,158" N	8° 6' 50,505" W
PE 43	Campo de Futebol de Freixo de Baixo	41° 17' 20,688" N	8° 6' 43,445" W

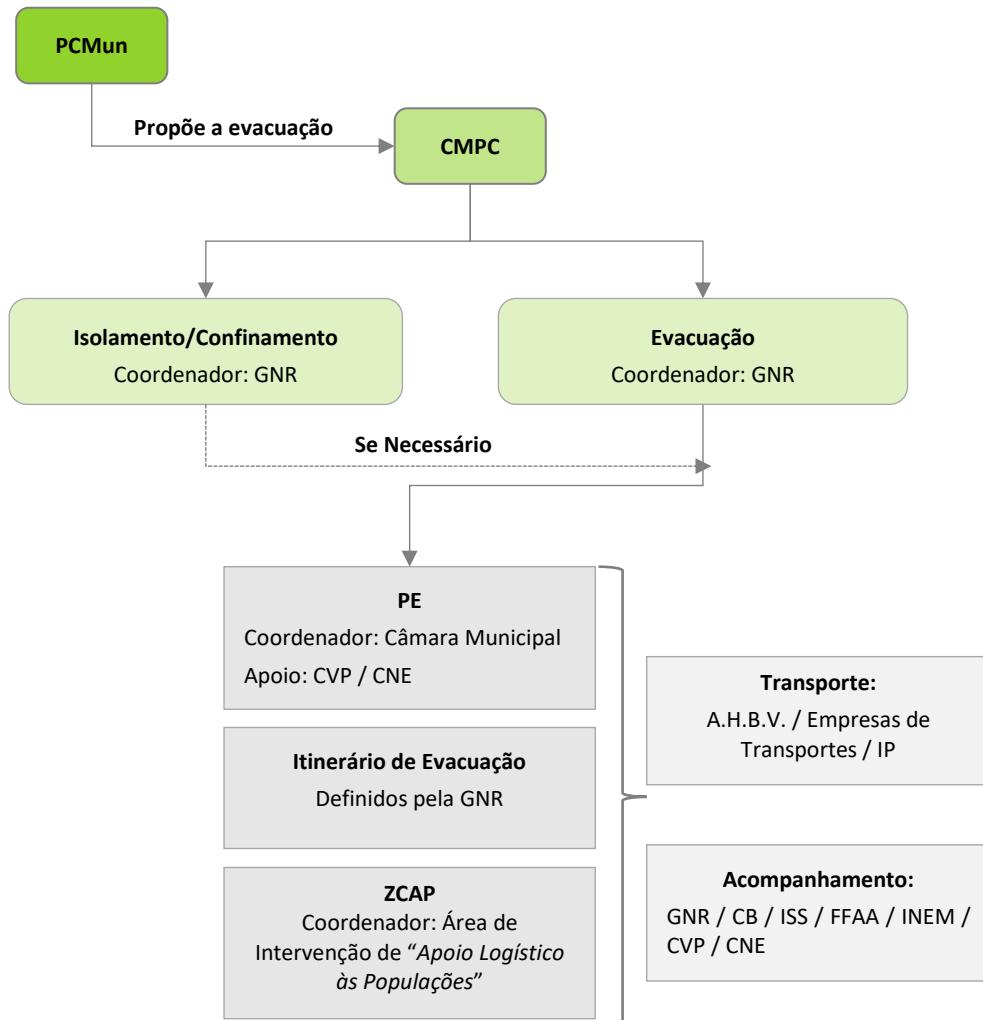
Mapa 25: Pontos de encontro do concelho de Amarante


Às forças de segurança compete definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos pontos de encontro, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação. Atendendo a um conjunto de características, como por exemplo, a qualidade da via e velocidade média de circulação poderão ser utilizadas como itinerários de evacuação as principais vias do concelho (Mapa 26).

Mapa 26: Itinerários de evacuação do concelho de Amarante


Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar no “confinamento e/ou evacuação” encontram-se representados no esquema que se apresenta em seguida.

Figura 13: Confinamento e/ou evacuação (procedimentos e instruções de coordenação)



4.7 MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA

A área de intervenção “*manutenção da ordem pública*” estabelece os procedimentos e instruções de coordenação destinados a assegurar a manutenção da ordem pública, incluindo a limitação do acesso às zonas de sinistro e de apoio e a segurança das infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil.

Quadro 27: Manutenção da ordem pública (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação)

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora:	GNR ou Autoridade Marítima Nacional/Nacional/Polícia Marítima de acordo com a área de incidência territorial da emergência.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ GNR – Destacamento Territorial de Amarante; ▪ AMN - Capitania do Porto do Douro; ▪ Polícia Marítima - Comando Local do Douro; ▪ PJ – Diretoria do Norte; ▪ AIMA, I.P. – Loja do Porto.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Garantir a ordem e a tranquilidade públicas e a segurança e a proteção das pessoas e dos bens; ▪ Garantir a segurança e o controlo de acessos ao PCO, PE, ZCAP, NecPro e ZRnM a pessoas devidamente autorizadas; ▪ Assegurar e garantir o condicionamento de acesso e segurança ao TO de pessoas e veículos; ▪ Promover as medidas destinadas a assegurar o abastecimento em bens e serviços considerados essenciais, de modo a prevenir e controlar situações de açambarcamento; ▪ Proteger, defender e preservar os bens que se encontrem em situações de perigo, por causas provenientes da ação humana ou da natureza; ▪ Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis, de acordo com avaliação prévia que determine a necessidade de talas medidas de segurança; ▪ Proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas; ▪ Controlar a ocorrência de lucro ilegítimo ou especulação de preços dos bens ou serviços considerados essenciais; ▪ Adotar medidas restritivas de proibição, de restrição da disponibilização, de retirada ou de recolha de produtos no mercado, tendo como objetivo garantir a segurança e saúde da população afetada; ▪ Promover ações de natureza preventiva e repressiva relativamente a infrações contra a qualidade, genuinidade e composição dos géneros alimentícios. 	

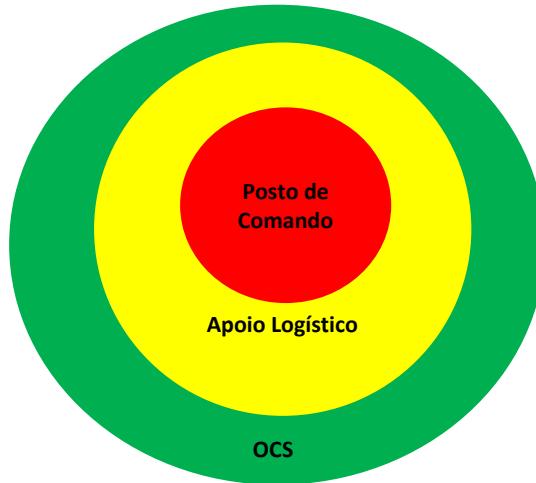
Quadro 28: Manutenção da ordem pública (instruções específicas)

Instruções Específicas:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança; ▪ Compete às Forças de Segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens; ▪ As Forças de Segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As Forças de Segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência; ▪ Compete às Forças de Segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico municipal; ▪ No caso das situações em que se recorra a empresas de segurança privada, as forças de segurança (GNR) mantêm um contacto regular com as empresas de segurança privadas presentes no local e realiza patrulhas regulares; ▪ Compete também às Forças de Segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o "Cartão de Segurança" (III-3.6.), de forma a controlar e garantir a segurança no TO; ▪ As Forças de Segurança garantem a segurança física de pessoas e bens nas zonas afetadas; ▪ A Polícia Judiciária apoia nas ações de combate à criminalidade; ▪ Compete à AIMA, I.P. assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congêneres bem como coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros.

No que concerne aos perímetros de segurança, estes podem ser definidos como a *"separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer"*.

A segurança de área tem o intuito de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança:

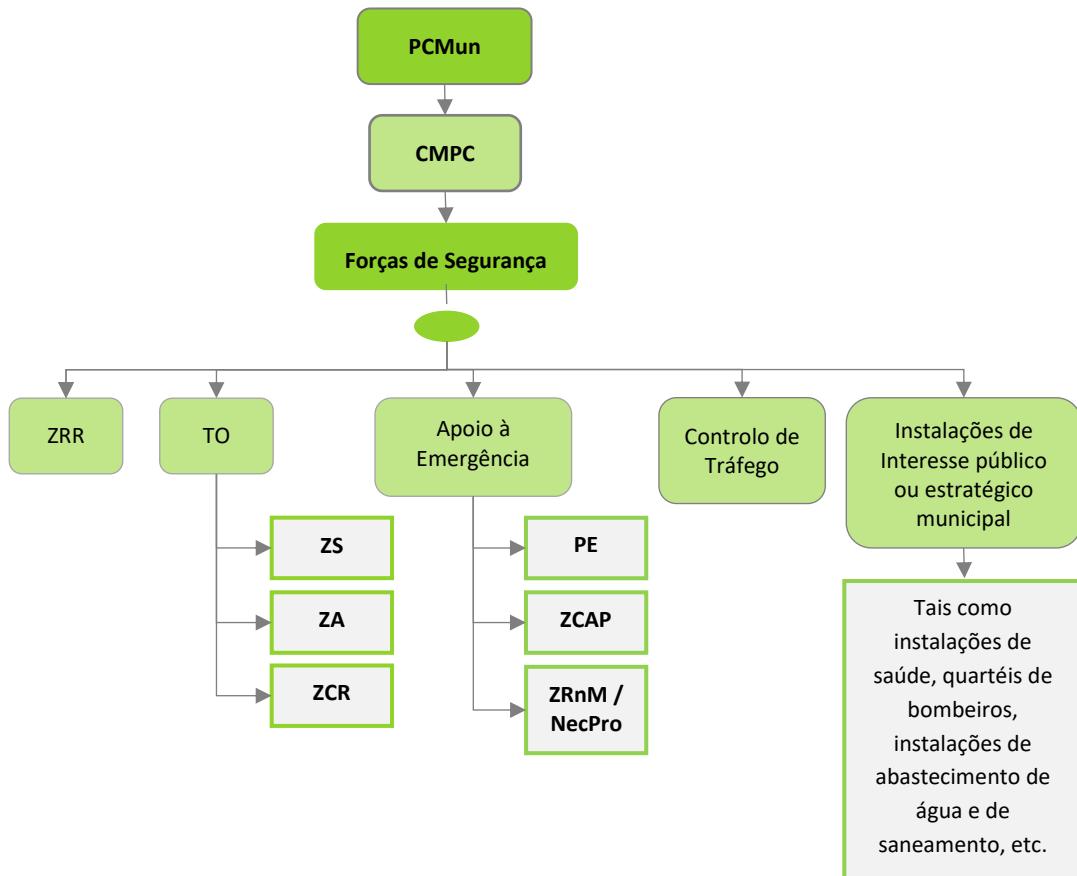
- **Área de Segurança Vermelha:** Espaço onde se encontra instalada a estrutura central e fulcral do PCO;
- **Área de Segurança Amarela:** Espaço onde se encontram instaladas as infraestruturas de apoio logístico, particularmente os espaços de refeição e convívio, as zonas sanitárias, e os locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- **Área de Segurança Verde:** Espaço que é destinado aos OCS.

Figura 14: Segurança de área**❖ Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando):**▪ Perímetro de Segurança Exterior:

- O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCO. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que fará o controlo de acessos ao PCO;
- A segurança de área ao Perímetro Exterior será executada por efetivos das Forças de Segurança;
- Será montado um Posto de Comando, à entrada do Perímetro Exterior, no qual se fará o controlo de acessos ao mesmo;
- O controlo de acessos de pessoas ao PCO far-se-á através de identificação da pessoa através de documento de identificação válido e do Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
- Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCO. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCO, sempre que necessário, por elementos designados pelo SMPC;
- O SMPC garante o transporte desde o Posto de Controlo até à área do PCO, sempre que a este último se pretenda aceder;

- O Cartão de Segurança com a cor amarela permite acesso às áreas de segurança amarela e verde;
 - O Cartão de Segurança é entregue no Posto de Comando sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
 - A Ficha de Controlo Diário, depois de preenchida, é entregue ao responsável operacional;
- Perímetro de Segurança Interior:
- Em termos de Segurança de Área ao PCO (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
 - A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do Cartão de Segurança com esta cor;
 - O Cartão de Segurança com a cor vermelha permite acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.
- ❖ **Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações e Zonas de Intervenção Operacional):**
- As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZCR, ZRR, ZCAP, NecPro e ZRnM);
 - As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada, no Ponto de Trânsito (PT).

Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*manutenção da ordem pública*” encontram-se esquematizados na Figura 15.

Figura 15: Manutenção da ordem pública (procedimentos e instruções de coordenação)


4.8 SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS

A área de intervenção dos “serviços médicos e transporte de vítimas”, estabelece os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas. No âmbito do apoio psicológico prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

4.8.1 EMERGÊNCIA MÉDICA

A “*emergência médica*” contempla os procedimentos e instruções de coordenação quanto às atividades de saúde e evacuação secundária, face a um elevado número de vítimas.

Quadro 29: Emergência médica (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação)

Emergência Médica	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none">▪ INEM, IP (na área do pré-hospitalar);▪ Unidade Local de Saúde do Tâmega e Sousa, EPE.
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none">▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Amarante▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Meã;▪ Forças Armadas (FFAA);▪ AMN – Capitania do Porto do Douro;▪ INEM, IP;▪ Unidade Local de Saúde do Tâmega e Sousa, EPE.
Prioridades de Ação:	

- Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves;
- Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde;
- Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros);
- Assegurar a montagem, organização e funcionamento de postos de triagem, postos médicos avançados e de hospitais de campanha;
- Identificar e criar áreas estratégicas dedicadas à colheita de sangue;
- Implementar bancos de sangue;
- Determinar os hospitais de evacuação;
- Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de destino;
- Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;
- Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na zona de sinistro;
- Organizar o fornecimento de recursos médicos;
- Preparar e manter atualizado um registo de meios humanos e recursos materiais, a disponibilizar em situação de emergência (cooperação com a “Área de Intervenção da Gestão Administrativa e Financeira”);
- Assegurar a existência de uma única organização hierárquica para todas as áreas de intervenção médico-sanitária;
- Planear, propor, coordenar e garantir as ações de vacinação consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

Quadro 30: Emergência médica (instruções específicas)

Instruções Específicas:
<ul style="list-style-type: none"> ■ A triagem primária é da competência da “área de intervenção de socorro e salvamento”, sendo em regra realizada pelos Corpos de Bombeiros, sob coordenação do INEM. A CVP colabora nessa ação de acordo com as suas disponibilidades; ■ O INEM, mediante solicitação e sob coordenação do COS, monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em articulação com os demais serviços e organismos de saúde; ■ Os postos de triagem, postos médicos avançados e/ou hospitalares de campanha serão montados em estruturas móveis ou estruturas físicas adaptadas, de acordo com o contexto e disponibilidade, sob a coordenação do INEM e com o apoio dos demais serviços e organismos de saúde, das FFAA, da CVP e, mediante solicitação e sob coordenação do COS, de outras entidades com dever de cooperação; ■ A localização das estruturas acima referidas é identificada pelo COS e deverá estar tão próxima quanto possível do local do incidente/das zonas mais afetadas, em número definido pelo INEM e respeitando as necessárias distâncias de segurança; ■ Face a uma emergência médica com elevado número de vítimas, as primeiras equipas de socorro poderão ser encarregadas, também, das tarefas de evacuação primária para os postos de triagem que forem estabelecidos; ■ O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, CB, CVP e FFAA, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM, CB e CVP ou eventualmente, em viaturas das FFAA; ■ Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), onde permanecem até serem transportados para a ZRnM, aplicando-se os procedimentos da “área de intervenção dos serviços mortuários”; ■ As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar; ■ Serão utilizadas, preferencialmente, as estruturas hospitalares públicas da Unidade Local de Saúde do Tâmega e Sousa, EPE; ■ A GNR e a Polícia Marítima, consoante a sua área de competência territorial, garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitalares de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos; ■ Deverão ser criadas estratégias dedicadas à colheita de sangue e implementados bancos de sangue, inventariados os danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, controlo de doenças e da qualidade dos bens essenciais e deverão ser efetuadas ações de vacinação que sejam consideradas fulcrais ao controlo sanitário da população.

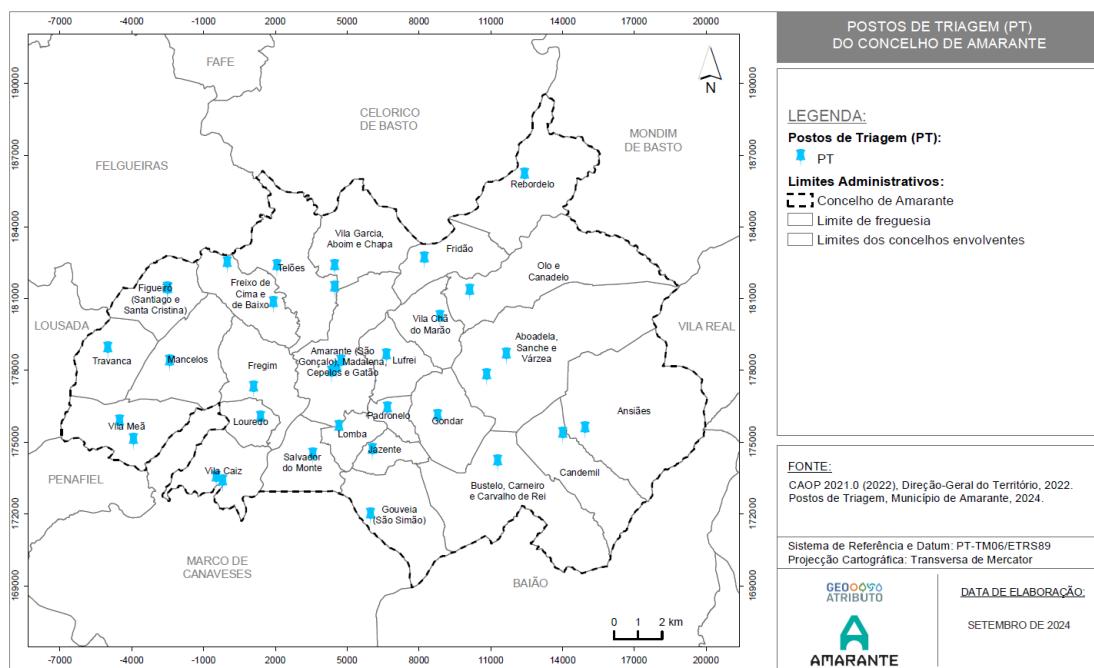
Os locais que poderão ser utilizados como postos de triagem no município de Amarante apresentam-se no Quadro 31 e no Mapa 27.

Quadro 31: Postos de triagem do concelho de Amarante

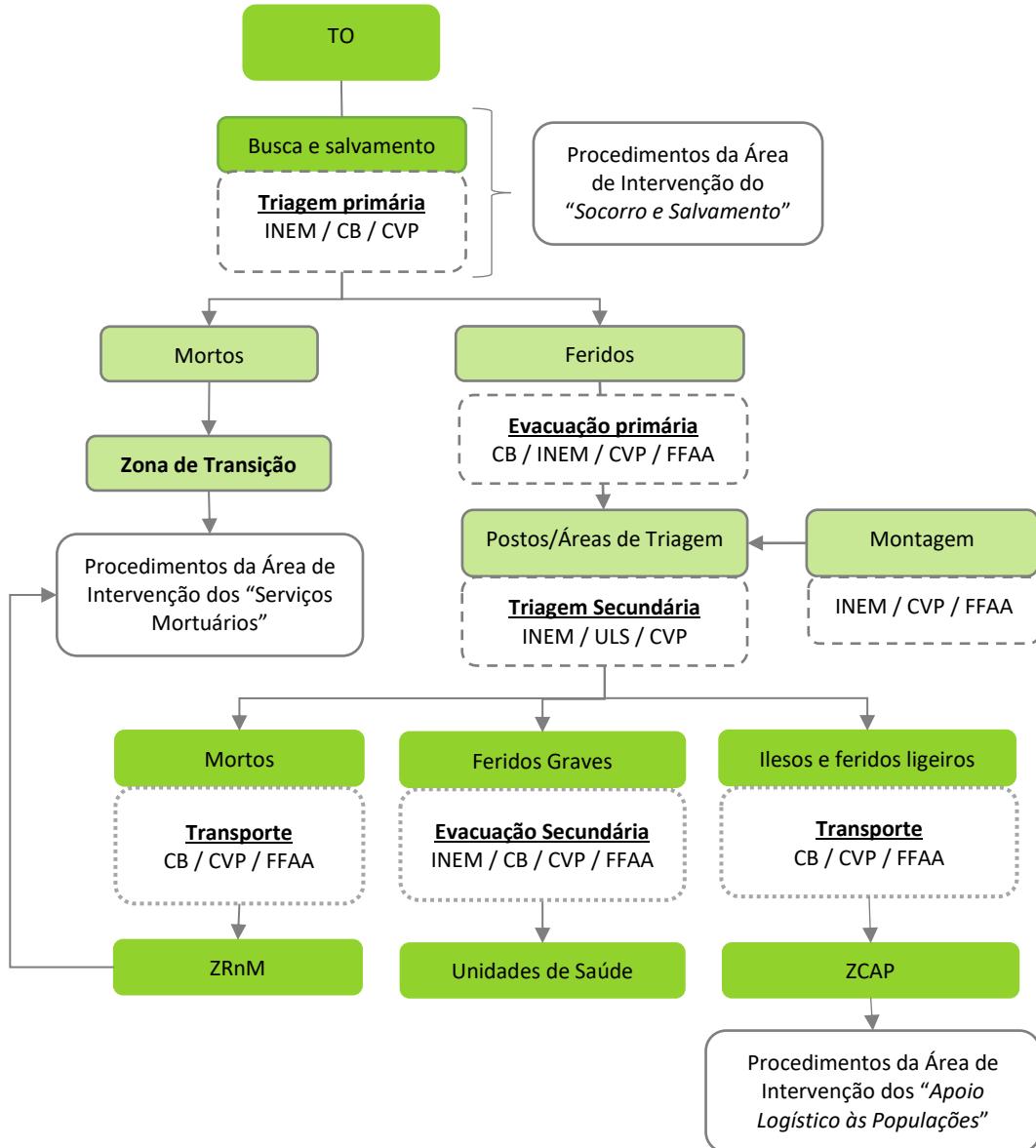
Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PT 1	Hospital de Amarante (Unidade Local de Saúde do Tâmega e Sousa, EPE)	s.d.	41° 18' 5,757" N	8° 4' 47,619" W
PT 2	Centro de Saúde Amarante	s.d.	41° 16' 16,977" N	8° 4' 44,195" W

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PT 3	Extensão de Saúde Vila Meã	s.d.	41° 15' 4,982" N	8° 11' 13,019" W
PT 4	Extensão de Saúde Várzea	s.d.	41° 16' 6,835" N	8° 0' 14,339" W
PT 5	Extensão de Saúde Figueiró	s.d.	41° 18' 5,094" N	8° 9' 47,735" W
PT 6	Extensão de Saúde Vila Caiz	s.d.	41° 13' 43,528" N	8° 8' 8,820" W
PT 7	CVP - Delegação de Amarante	s.d.	41° 16' 26,709" N	8° 4' 35,906" W
PT 8	Junta de Freguesia de Ansiães	s.d.	41° 14' 54,875" N	7° 57' 17,904" W
PT 9	Junta de Freguesia de Candemil	s.d.	41° 14' 48,037" N	7° 57' 58,610" W
PT 10	Junta de Freguesia de Fregim	s.d.	41° 15' 50,603" N	8° 7' 13,119" W
PT 11	Junta de Freguesia de Fridão	s.d.	41° 18' 45,949" N	8° 2' 5,759" W
PT 12	Junta de Freguesia de Gondar	s.d.	41° 15' 11,821" N	8° 1' 42,314" W
PT 13	Junta de Freguesia de Gouveia (São Simão)	s.d.	41° 12' 58,466" N	8° 3' 43,822" W
PT 14	Junta de Freguesia de Jazente	s.d.	41° 14' 26,563" N	8° 3' 40,236" W
PT 15	Junta de Freguesia de Lomba	s.d.	41° 14' 57,936" N	8° 4' 39,766" W
PT 16	Junta de Freguesia de Louredo	s.d.	41° 15' 10,253" N	8° 7' 0,411" W
PT 17	Junta de Freguesia de Lufrei	s.d.	41° 16' 34,716" N	8° 3' 14,603" W
PT 18	Junta de Freguesia de Mancelos	s.d.	41° 16' 26,649" N	8° 9' 43,742" W
PT 19	Junta de Freguesia de Padronelo	s.d.	41° 15' 22,578" N	8° 3' 12,722" W
PT 20	Junta de Freguesia de Rebordelo	s.d.	41° 20' 38,140" N	7° 59' 6,273" W
PT 21	Junta de Freguesia de Salvador do Monte	s.d.	41° 14' 19,814" N	8° 5' 27,042" W
PT 22	Junta de Freguesia de Telões	s.d.	41° 18' 35,245" N	8° 6' 30,552" W
PT 23	Junta de Freguesia de Travanca	s.d.	41° 16' 43,920" N	8° 11' 34,530" W
PT 24	Junta de Freguesia da União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea	s.d.	41° 16' 34,996" N	7° 59' 39,494" W
PT 25	Junta de Freguesia da União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão	s.d.	41° 16' 11,908" N	8° 4' 52,953" W
PT 26	Junta de Freguesia da União das Freguesias de Bustelo, Carneiro e Carvalho de Rei	s.d.	41° 14' 9,875" N	7° 59' 55,401" W
PT 27	Junta de Freguesia da União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina)	s.d.	41° 18' 4,699" N	8° 9' 47,551" W
PT 28	Junta de Freguesia da União das Freguesias de Freixo de Cima e de Baixo	s.d.	41° 17' 45,250" N	8° 6' 37,043" W

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
PT 29	Junta de Freguesia da União das Freguesias de Freixo de Cima e de Baixo	s.d.	41° 18' 39,888" N	8° 8' 0,718" W
PT 30	Junta de Freguesia da União das Freguesias de Olo e Canadelo	s.d.	41° 18' 1,020" N	8° 0' 44,560" W
PT 31	Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vila Meã	s.d.	41° 14' 39,210" N	8° 10' 48,609" W
PT 32	Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa	s.d.	41° 18' 34,907" N	8° 4' 47,359" W
PT 33	Junta de Freguesia de Vila Caiz	s.d.	41° 13' 48,702" N	8° 8' 20,160" W
PT 34	Junta de Freguesia de Vila Chã do Marão	s.d.	41° 17' 26,300" N	8° 1' 37,929" W

Mapa 27: Postos de triagem do concelho de Amarante


Os procedimentos e instruções de coordenação a considerar na “*emergência médica*”, são os expostos na Figura 16.

Figura 16: Emergência médica (procedimentos e instruções de coordenação)


4.8.2 APOIO PSICOLÓGICO

O “apoio psicológico” prevê a forma de assegurar o apoio imediato e de continuidade às vítimas primárias, secundárias e terciárias.

Quadro 32: Apoio psicológico (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação)

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ INEM, IP (apoio imediato); ▪ ISS, IP – Serviço Local de Segurança Social de Amarante (apoio de continuidade).
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Amarante ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Meã; ▪ GNR – Destacamento Territorial de Amarante; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ AMN - Capitania do Porto do Douro; ▪ INEM, IP; ▪ Unidade Local de Saúde do Tâmega e Sousa, EPE; ▪ ISS, IP - Serviço Local de Segurança Social de Amarante; ▪ Câmara Municipal de Amarante.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias³² e secundárias³³ do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; ▪ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; ▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias³⁴ para locais exclusivos para esse efeito; ▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP. 	

³² **Vítimas Primárias:** vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

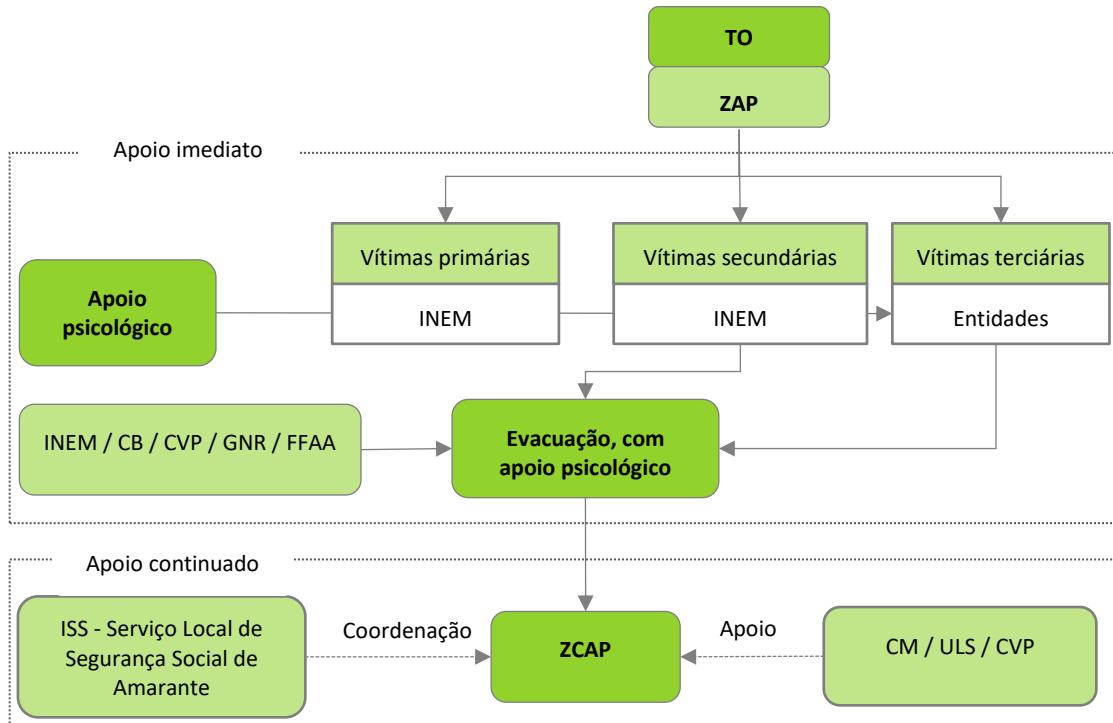
³³ **Vítimas Secundárias:** familiares das vítimas primárias;

³⁴ **Vítimas Terciárias:** operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

Quadro 33: Apoio psicológico (instruções específicas)

Instruções Específicas:
<ul style="list-style-type: none">▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;▪ Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;▪ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;▪ Os psicólogos das Forças de Segurança e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;▪ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, IP, que será apoiada por equipas de psicólogos da CM, da CVP e da ULS;▪ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a “área de intervenção do apoio logístico à população”;▪ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZCAP, ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun;▪ Compete ao Núcleo de Coordenação ao Apoio Psicológico e Social de Emergência (NCAPSE), quando ativado, o apoio e a direção técnica nas operações de apoio psicológico de emergência, desenvolvidas no TO, em apoio ao Oficial de Operações em coordenação com o SMPC;▪ O NCAPSE é chefiado por elemento designado pela Segurança Social, em articulação com o INEM, sob solicitação do COS e reporta, diretamente, ao Oficial de Operações;▪ A informação relevante transmitida pelo COS é analisada no NCAPSE que transmite as missões a desenvolver à ZCAP. No decorrer das operações, a ZCAP reporta a informação operacional ao NCAPSE, que por sua vez reporta os pontos de situação ao COS. A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efetuada no PCO entre os respetivos Núcleos, nomeadamente NCAPSE e INEM.

Os procedimentos e instruções a atender no “apoio psicológico”, são os apresentados na figura seguinte.

Figura 17: Apoio psicológico (procedimentos e instruções de coordenação)


4.9 SOCORRO E SALVAMENTO

Na área de intervenção “socorro e salvamento” apresentam-se os procedimentos e instruções de coordenação inerentes às atividades de socorro, busca e salvamento de vítimas.

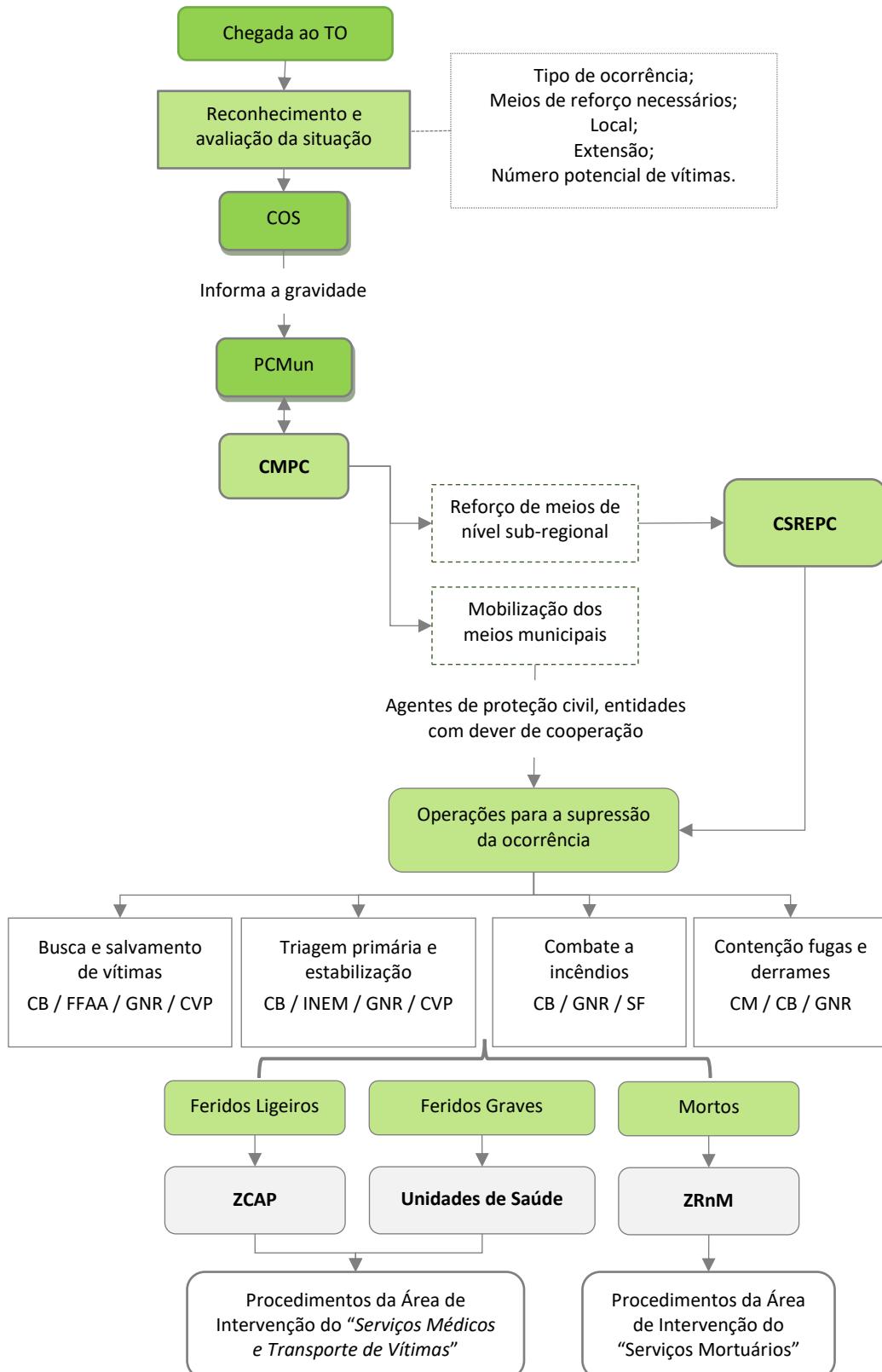
Quadro 34: Socorro e salvamento (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação)

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC); ▪ AMN – Capitania do Porto do Douro / PM – Comando Local da Polícia Marítima do Douro.
Entidades Interventivas:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Amarante ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Meã; ▪ GNR – Destacamento Territorial de Amarante; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ AMN - Capitania do Porto do Douro / PM - Comando Local da Polícia Marítima do Douro; ▪ INEM, IP; ▪ Conselho Diretivo dos Baldios da Freguesia de Ansiães (SF 12-115); ▪ Associação Florestal de Entre Douro e Tâmega (SF 15-115 e SF 37-115); ▪ Conselho Diretivo dos Baldios de Aboadela (SF 23-115); ▪ ICNF, IP; ▪ Câmara Municipal de Amarante.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; ▪ Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; ▪ Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas ERAS; ▪ Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas EAT; ▪ Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; ▪ Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas; ▪ Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; ▪ Colaborar na determinação de danos e perdas; ▪ Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência; ▪ Proceder à extinção e/ou controle de incêndios urbanos e rurais, dando prioridade aos que se traduzam numa ameaça direta às populações; ▪ Acionar e coordenar a atuação de grupos técnicos constituídos, a fim de procederem à avaliação imediata dos prejuízos e danos sofridos e intervenção pertinente; ▪ Proceder aos reconhecimentos essenciais à recolha e confirmação da informação disponível, com a maior brevidade possível, de forma a avaliar objetivamente a situação de emergência. 	

Quadro 35: Socorro e salvamento (instruções específicas)

Instruções Específicas:
<ul style="list-style-type: none">▪ A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada;▪ Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;▪ A Câmara Municipal disponibiliza os meios e recursos humanos e materiais necessários para apoio às ações de socorro e salvamento;▪ Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios, com apoio do INEM;▪ A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam na sua área de competência territorial, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;▪ A GNR participa nas operações com as valências de 1.ª intervenção no combate aos incêndios rurais, de matérias perigosas, de busca, resgate e salvamento em diferentes ambientes, RPAS e de inspeção judiciária em meio aquático e subaquático;▪ A AMN / PM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento de acordo com o espaço de jurisdição da emergência;▪ As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;▪ Os sapadores florestais participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;▪ A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais, de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;▪ A CVP executa missões de apoio, busca e salvamento e socorro;▪ O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas e de cogestão;▪ As juntas de freguesia deverão participar nas ações de socorro e salvamento através do empenhamento de meios e recursos;▪ Em matéria de evacuação secundária dos feridos leves e dos feridos graves aplicam-se os procedimentos previstos para a “área de intervenção dos serviços médicos e transporte de vítimas”;▪ No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos previstos para a “área de intervenção de serviços mortuários”;▪ A desobstrução expedita de vias de comunicações e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios, a drenagem e escoamento de água e a identificação de substâncias poluentes/ tóxicas, serão realizadas preferencialmente com recurso a meios do CB e das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada da CM.

Os procedimentos e instruções de coordenação a atender no “socorro e salvamento” encontram-se elencados na figura que se segue.

Figura 18: Socorro e salvamento (procedimentos e instruções de coordenação)


4.10 SERVIÇOS MORTUÁRIOS

A área de intervenção “serviços mortuários” identifica os procedimentos e as instruções de coordenação, quanto às atividades de avaliação, recolha e reunião de vítimas mortais, instalação de morgues provisórias para identificação e reconhecimento de cadáveres e sepultamento de emergência.

Quadro 36: Serviços mortuários (estrutura de coordenação, entidades intervenientes e prioridades de ação)

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Ministério Público (coadjuvada técnica e operacionalmente pelo INML - Gabinete Médico Legal do Tâmega (Penafiel)
Entidades Intervenientes:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Amarante ▪ Corpo de Bombeiros Voluntários de Vila Meã; ▪ GNR – Destacamento Territorial de Amarante; ▪ Forças Armadas (FFAA); ▪ INEM, IP; ▪ PJ – Diretoria do Norte; ▪ AIMA, I.P. – Loja do Porto; ▪ INML - Gabinete Médico-Legal e Forense do Tâmega (Penafiel); ▪ IRN, IP - Conservatória do Registo Civil de Amarante; ▪ Ministério Público (MP); ▪ Câmara Municipal de Amarante.
Prioridades de Ação:	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro, onde se executam os habituais procedimentos de validação de suspeita de crime e identificação dos cadáveres ou partes de cadáver; ▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres ou partes de cadáver, com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; ▪ Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; ▪ Gerir a atuação de Equipas Responsáveis pela Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp), acionadas pelo PCO; ▪ Fornecer à “área de intervenção da informação pública” e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; ▪ Transportar os cadáveres e/ou partes de cadáveres para as ZRnM e NecPro; ▪ Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência; ▪ Sinalizar as necessidades logísticas (equipamento e material) inerentes à mortuária, em articulação com a “área de intervenção do apoio logístico às forças de intervenção”; ▪ Receber e guardar os espólios dos cadáveres no “Centro de Recolha de Informação”, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a “área de intervenção do apoio logístico à população”); ▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados; 	

- Assegurar a gestão dos cadáveres e partes de cadáveres, conforme os procedimentos operacionais internacionais de *Disaster Victim Identification* (DVI);
- Garantir a colheita de dados *Post Mortem* (PM) e dados *Ante Mortem* (AM) e o cruzamento de dados PM/AM, de forma a possibilitar a identificação dos cadáveres e/ou partes de cadáver, permitindo uma correta tramitação processual de entrega dos mesmos;
- Transmitir a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais.

Quadro 37: Serviços mortuários (instruções específicas)

Instruções Específicas:
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a disponibilidade e as facilidades de condições de segurança; ▪ A aposição de tarja negra numa vítima sob supervisão de um médico do INEM, no âmbito da triagem de emergência primária, corresponde à sinalização de um corpo sem sinais de vida, que não deverá ser removido até à sua inspeção pela ERAVmfp; ▪ A verificação do óbito cabe ao perito médico do INMLCF que integra a ERAVmfp, no âmbito da atividade da mesma; ▪ A etiqueta DVI com numeração sequencial numa vítima pelo perito médico do INMLCF corresponde à verificação do óbito; ▪ A referenciação/inspeção do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada pelas ERAVmfp, através de suporte documental próprio, nomeadamente os "Cadernos de Recolha de Vítimas DVI" preconizados pela Interpol, bem como de procedimentos técnico-científicos validados de inspeção judiciária; ▪ A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (<i>body-bags</i>), do local onde foram encontrados e inspecionados pela ERAVmfp até à ZRnM, ou diretamente ao NecPro, cabe ao Ministério Público (MP) e é solicitada pela ERAVmfp; ▪ O pedido de autorização do MP para remoção é transmitido pela ERAVmfp, indicando o dia, hora e local da verificação do óbito e o número total de cadáveres ou partes de cadáveres, cuja remoção se solicita; ▪ Compete à GNR, PSP e AMN nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover o transporte dos cadáveres ou partes de cadáveres, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas; ▪ Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, o transporte é efetuado primordialmente pela CVP, FFAA, CB e ANEPC, mediante as suas disponibilidades; ▪ Nos NecPro realiza-se autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos periciais tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente emissão dos certificados de óbito; ▪ A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses DVI, preconizadas internacionalmente pela Interpol, registadas em formulários próprios; ▪ Os cadáveres que entram no NecPro são os provenientes diretamente do TO ou das ZRnM ou das unidades de saúde, sempre que haja relação causal com o evento;

Instruções Específicas:

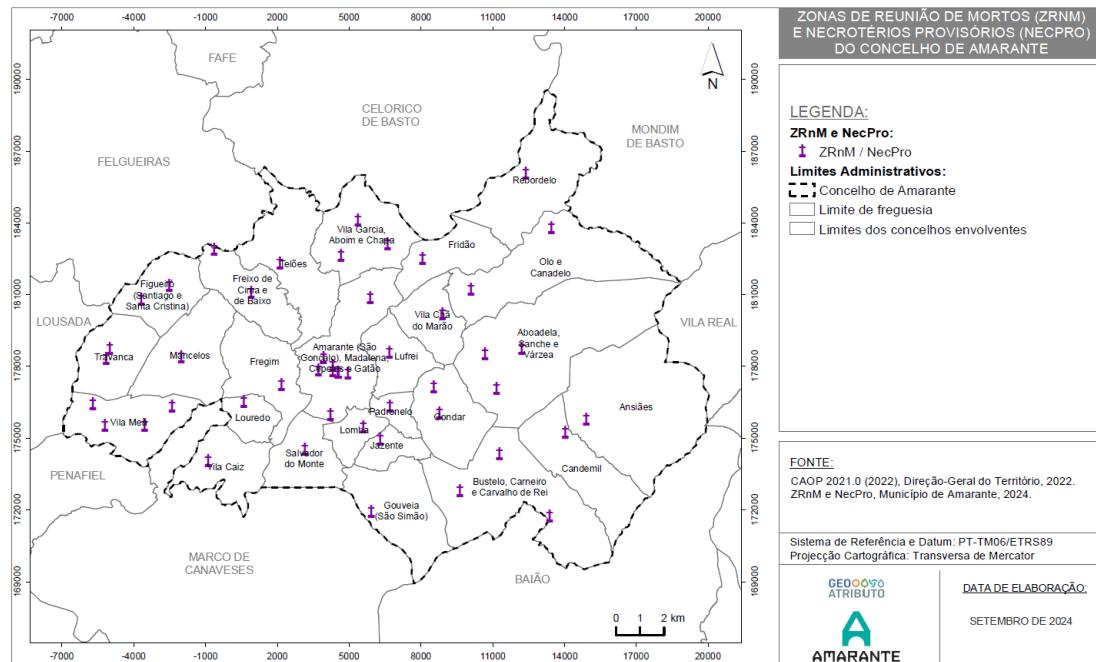
- É ativado o “Centro de Recolha de Informação”, sob a responsabilidade da PJ, com a colaboração do INMLCF e apoio da GNR, da AMN e da AIMA, I.P., que concentre a informação Ante Mortem (AM) sobre eventuais vítimas;
- As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela “área de intervenção de logística”, de acordo com os meios disponíveis;
- Compete à Câmara Municipal, conforme o caso, montar/desmontar e providenciar equipamento para os NecPro, com o apoio dos Corpos de Bombeiros, FFAA, de acordo com indicações do INMLCF;
- Nos NecPro funcionam os “Centros de Reconciliação de Dados”, destinados a estabelecer a identificação dos cadáveres através do cruzamento da informação Post Mortem (PM) e Ante Mortem (AM), a emitir os certificados de óbito e a promover o(s) assento(s) de óbito;
- A emissão dos certificados de óbito cabe ao INMLCF, devendo ser assegurada a presença de representantes do Instituto dos Registos e Notariado nos NecPro para proceder aos assentos de óbito e garantir a tramitação processual associada;
- O INMLCF, como entidade gestora das ZRnM e NecPro, informa o MP acerca do número de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas (e.g. número de NecPro operacionais) para a intervenção nesses domínios;
- O MP transmite a outras autoridades públicas a informação sobre o número de mortos, bem como a lista nominal das vítimas mortais identificadas nos NecPro (oriundas do TO/ZRnM ou dos hospitalais/unidades de saúde);
- Sendo caso disso, o MP valida a divulgação pública, caso a caso, dos nomes das vítimas mortais, nos termos da lei e dos regulamentos, designadamente, com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelos direitos de personalidade;
- Após transmissão do MP ao CCOD, compete ao PCO a divulgação publicação dos dados sobre as vítimas mortais;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na “área de intervenção de serviços médicos e transporte de vítimas – apoio psicológico”, articulados com o Centro de Recolha de Informação e o(s) NecPro;
- Os cadáveres e partes de cadáver por identificar, devem ser conservados em frio (ou, se necessário, inumados provisoriamente) devidamente acondicionados e etiquetados, até à posterior identificação e entrega a familiares ou outras pessoas com legitimidade para o requerer, para inumação ou cremação individual definitiva, con quanto autorizada;
- As vítimas relacionadas com a ocorrência cujo óbito for verificado nos estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde são transportadas para o NecPro, sem prejuízo da possibilidade de constituição de uma ZRnM junto dos mesmos;
- Elementos das Equipas DVI provenientes da ajuda internacional são coordenadas:
 - No TO, integrando as ERAVmrp, pelo INMLCF e PJ;
 - No Centro de Recolha de Informação (AM), pela PJ;
 - No(s) NecPro (PM), pelo INMLCF;
 - No(s)s Centro(s) de Reconciliação de Dados (PM/AM), pelo INMLCF.
- A informação às forças de socorro sobre a localização das ZRnM e dos NecPro segue o previsto em II-4.4.

Face ao exposto, os locais que poderão funcionar como ZRnM e NecPro no município de Amarante encontram-se identificados no Quadro 38 e no Mapa 28.

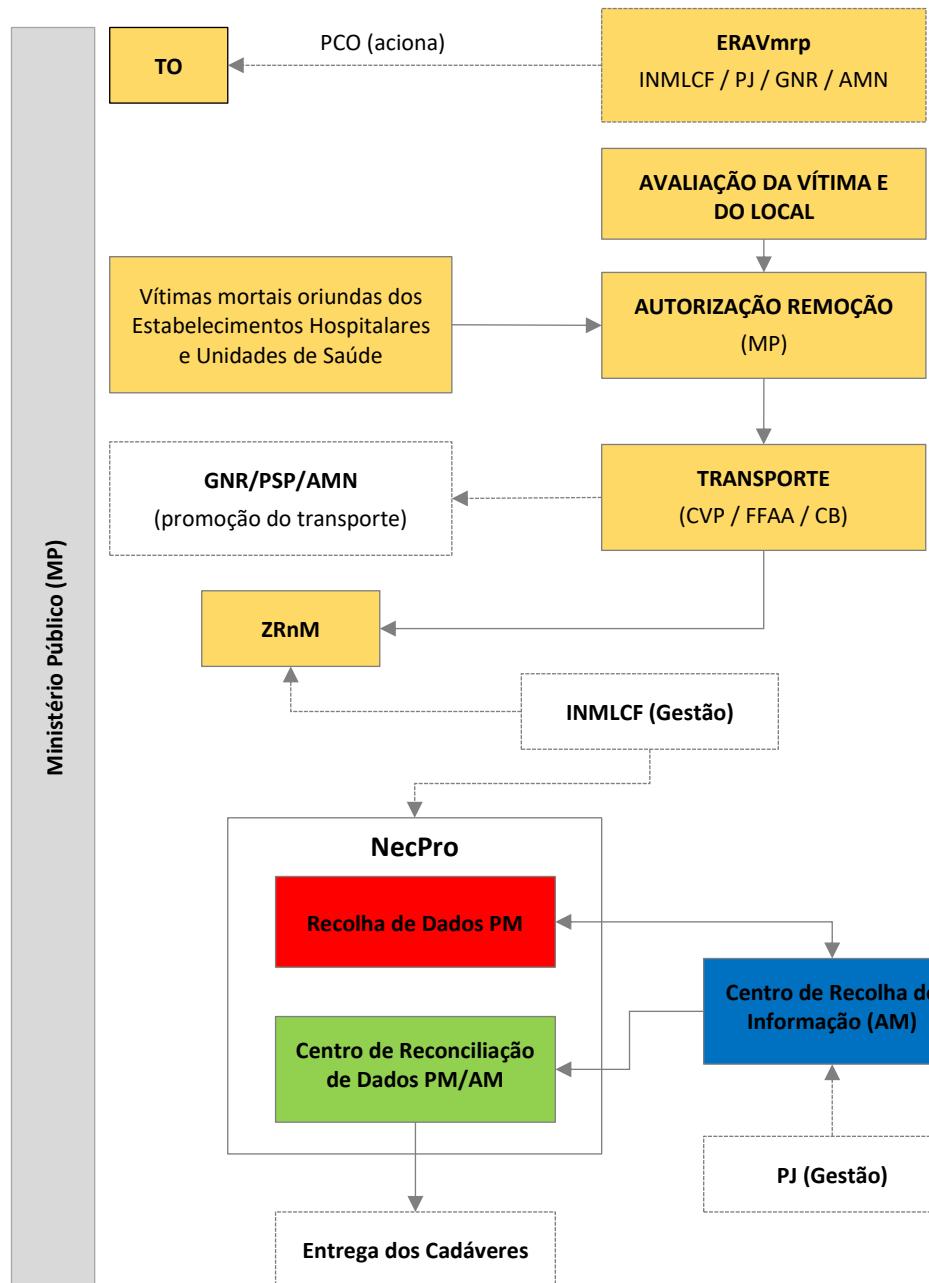
Quadro 38: ZRnM e NecPro do concelho de Amarante

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
ZRnM e NecPro 1	Igreja de Aboim	s.d.	41° 19' 34,225" N	8° 4' 8,818" W
ZRnM e NecPro 2	Igreja de Rebordelo	s.d.	41° 20' 37,808" N	7° 59' 6,941" W
ZRnM e NecPro 3	Igreja de São Veríssimo	s.d.	41° 16' 10,779" N	8° 5' 19,612" W
ZRnM e NecPro 4	Igreja Matriz de Bustelo	s.d.	41° 14' 18,018" N	7° 59' 55,319" W
ZRnM e NecPro 5	Igreja Matriz de Candemil	s.d.	41° 14' 47,174" N	7° 57' 56,684" W
ZRnM e NecPro 6	Igreja Matriz de Fregim	s.d.	41° 15' 51,839" N	8° 6' 26,299" W
ZRnM e NecPro 7	Igreja Matriz de Gouveia (São Simão)	s.d.	41° 12' 59,194" N	8° 3' 44,985" W
ZRnM e NecPro 8	Igreja Matriz de Lomba	s.d.	41° 14' 54,653" N	8° 3' 59,268" W
ZRnM e NecPro 9	Igreja Matriz de Louredo	s.d.	41° 15' 29,131" N	8° 7' 33,142" W
ZRnM e NecPro 10	Igreja Matriz de Fridão	s.d.	41° 18' 42,090" N	8° 2' 12,414" W
ZRnM e NecPro 11	Igreja Matriz de Lufrei	s.d.	41° 16' 35,923" N	8° 3' 12,068" W
ZRnM e NecPro 12	Igreja Matriz de Mancelos	s.d.	41° 16' 29,868" N	8° 9' 25,546" W
ZRnM e NecPro 13	Igreja Matriz de Carneiro	s.d.	41° 12' 52,993" N	7° 58' 25,062" W
ZRnM e NecPro 14	Igreja Matriz de Carvalho de Rei	s.d.	41° 13' 28,001" N	8° 1' 6,002" W
ZRnM e NecPro 15	Igreja Matriz de Ólo	s.d.	41° 18' 0,727" N	8° 0' 45,408" W
ZRnM e NecPro 16	Igreja Matriz de Padronelo	s.d.	41° 15' 21,990" N	8° 3' 11,402" W
ZRnM e NecPro 17	Igreja Matriz de Oliveira	s.d.	41° 15' 25,982" N	8° 12' 4,503" W
ZRnM e NecPro 18	Igreja Matriz de Salvador do Monte	s.d.	41° 14' 24,219" N	8° 5' 44,043" W
ZRnM e NecPro 19	Igreja Matriz de Sanche	s.d.	41° 16' 32,918" N	8° 0' 20,748" W
ZRnM e NecPro 20	Igreja Matriz de Várzea	s.d.	41° 15' 46,041" N	8° 0' 0,279" W
ZRnM e NecPro 21	Igreja Matriz de Vila Caiz	s.d.	41° 14' 8,754" N	8° 8' 37,281" W
ZRnM e NecPro 22	Igreja Matriz de Vila de Chã do Marão	s.d.	41° 17' 27,771" N	8° 1' 36,911" W
ZRnM e NecPro 23	Igreja de Aboadela	s.d.	41° 16' 40,776" N	7° 59' 14,469" W
ZRnM e NecPro 24	Igreja Matriz de Ansiães	s.d.	41° 15' 4,305" N	7° 57' 18,978" W
ZRnM e NecPro 25	Igreja Matriz de Canadelo	s.d.	41° 19' 23,944" N	7° 58' 20,933" W
ZRnM e NecPro 26	Igreja Matriz de Cepelos	s.d.	41° 15' 11,399" N	8° 4' 58,431" W
ZRnM e NecPro 27	Igreja Matriz de Chapa	s.d.	41° 19' 2,709" N	8° 3' 14,761" W
ZRnM e NecPro 28	Igreja Paroquial de Figueiró (Santiago)	s.d.	41° 18' 5,914" N	8° 9' 46,810" W
ZRnM e NecPro 29	Igreja Paroquial de Figueiró (Santa Cristina)	s.d.	41° 17' 47,944" N	8° 10' 37,371" W
ZRnM e NecPro 30	Igreja do Mosteiro de Freixo de Baixo	s.d.	41° 17' 56,838" N	8° 7' 20,212" W

Designação	Local	Capacidade	Coordenadas	
			Latitude	Longitude
ZRnM e NecPro 31	Igreja Matriz de Feixo de Cima	s.d.	41° 18' 54,741" N	8° 8' 26,921" W
ZRnM e NecPro 32	Igreja de São João de Baptista de Gatão	s.d.	41° 17' 48,909" N	8° 3' 46,465" W
ZRnM e NecPro 33	Igreja Matriz de Gondar	s.d.	41° 15' 13,260" N	8° 1' 42,257" W
ZRnM e NecPro 34	Igreja de Santa Maria de Jazente	s.d.	41° 14' 38,118" N	8° 3' 28,605" W
ZRnM e NecPro 35	Igreja de Real	s.d.	41° 14' 55,962" N	8° 10' 31,514" W
ZRnM e NecPro 36	Igreja de São Gonçalo	s.d.	41° 16' 8,764" N	8° 4' 43,447" W
ZRnM e NecPro 37	Igreja de Santo André de Telões	s.d.	41° 18' 36,506" N	8° 6' 28,632" W
ZRnM e NecPro 38	Igreja do Mosteiro de São Salvador	s.d.	41° 16' 40,428" N	8° 11' 34,260" W
ZRnM e NecPro 39	Igreja de Vila Garcia	s.d.	41° 18' 46,275" N	8° 4' 38,874" W
ZRnM e NecPro 40	Igreja de São Sebastião	s.d.	41° 16' 27,141" N	8° 11' 40,531" W
ZRnM e NecPro 41	Igreja Matriz de Ataíde	s.d.	41° 14' 56,071" N	8° 11' 43,189" W
ZRnM e NecPro 42	Igreja Matriz Real	s.d.	41° 15' 22,526" N	8° 9' 42,005" W
ZRnM e NecPro 43	Igreja de Santa Maria de Gondar	s.d.	41° 15' 48,650" N	8° 1' 52,683" W
ZRnM e NecPro 44	Igreja de São Domingos	s.d.	41° 16' 8,470" N	8° 4' 45,029" W
ZRnM e NecPro 45	Igreja de S. Pedro	s.d.	41° 16' 10,665" N	8° 4' 54,189" W
ZRnM e NecPro 46	Igreja da Misericórdia	s.d.	41° 16' 17,984" N	8° 4' 53,750" W
ZRnM e NecPro 47	Igreja de Santa Maria Madalena	s.d.	41° 16' 7,478" N	8° 4' 26,801" W
ZRnM e NecPro 48	Pavilhão Desportivo Municipal	s.d.	41° 16' 27,658" N	8° 5' 9,957" W

Mapa 28: ZRnM e NecPro do concelho de Amarante


Em termos esquemáticos, nos “*serviços mortuários*”, devem ser adotados os procedimentos e as instruções de coordenação que se encontram apresentados na Figura 19.

Figura 19: Serviços mortuários (procedimentos e instruções de coordenação)

Fases do Disaster Victim Identification (DVI):

Fase I	TO (ERAVmrp)	Fase III	Ante Mortem (AM)
Fase II	Post Mortem (PM)	Fase IV	Post Mortem / Ante Mortem (PM/AM)

4.10.1 EQUIPAS RESPONSÁVEIS POR AVALIAÇÃO DE VÍTIMAS MORTAIS E RECOLHA DE PROVA (ERAVMRP)

Considerando a necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação de vítimas mortais perante um cenário de exceção ou uma ocorrência com múltiplas vítimas mortais que excede a capacidade de resposta regular das entidades intervenientes, são constituídas, no âmbito do presente Plano, Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAVmrp).

Quadro 39: ERAV-m (acionamento, conceito da operação, competências, composição e equipamento)

Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas Mortais (ERAV-M)			
Acionamento:	As ERAVmrp são acionadas à ordem do Posto de Comando, pelo oficial de planeamento, devendo articular com este, via COS, toda a sua atuação.		
Conceito da Operação:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAVmrp têm como tarefa proceder a uma avaliação da vítima mortal e efetuar a documentação do local; ▪ Sempre que localizado um corpo sem evidentes sinais de vida, o médico da ERAVmrp verifica o óbito e procede à recolha de informação e etiquetagem constantes nos <i>“Cadernos de Recolha de Vítimas DVI”</i>, em colaboração com o elemento da PJ; ▪ A informação recolhida e a numeração sequencial atribuída pela ERAVmrp constituem o início do processo de registo do cadáver ou partes de cadáver; ▪ A ERAVmrp é responsável por solicitar ao MP a autorização para remoção dos cadáveres e/ou parte de cadáveres, mediante a indicação do dia, hora e local da verificação do óbito, bem como do número total de cadáveres ou partes de cadáveres, sendo a autorização referenciada à numeração sequencial atribuída àquele conjunto. 		
Competências:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Verificar o óbito; ▪ Referenciar os cadáveres ou partes de cadáveres, atribuindo-lhes uma numeração sequencial; ▪ Verificar a suspeita de crime; ▪ Documentar o local; ▪ Preservar e recolher provas; ▪ Articular com o MP a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres; ▪ Promover o transporte para as ZRnM e/ou NecPro. 		
Composição e Equipamento:	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 10%;">Pessoal:</td><td> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura; ▪ Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none"> · INMLCF; · PJ; · GNR / AMN, de acordo com o espaço territorialmente competente. ▪ O chefe da ERAVmrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente (neste caso é a GNR). </td></tr> </table>	Pessoal:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura; ▪ Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none"> · INMLCF; · PJ; · GNR / AMN, de acordo com o espaço territorialmente competente. ▪ O chefe da ERAVmrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente (neste caso é a GNR).
Pessoal:	<ul style="list-style-type: none"> ▪ As ERAVmrp são, no mínimo, compostas por 3 elementos e uma viatura; ▪ Constituem as ERAVmrp, as seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none"> · INMLCF; · PJ; · GNR / AMN, de acordo com o espaço territorialmente competente. ▪ O chefe da ERAVmrp é o representante da Força de Segurança territorialmente competente (neste caso é a GNR). 		

	<p>Equipamento:</p> <p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAVmrp deverão ser dotadas de:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Viatura, 4X4 dedicada;▪ Equipamento de Comunicações Rádio;▪ Equipamento de proteção individual (óculos, fatos descartáveis, máscaras, luvas, etc.);▪ Equipamento técnico de inspeção judiciária;▪ Sacos próprios (<i>body-bags</i>) para acondicionamento dos cadáveres;▪ Cadernos de Recolha de Vítimas DVI.
--	---